Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
ATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), SINDY MIRIAN LEITE, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 082.467.579.70 RG: 12.781.817-7 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal JARDIM UNIÃO, E M-EI EF.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), RAQUEL DE LIMA SANTOS DE AZEVEDO, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 04748151960 RG: 93458150 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal SAO FCO DE ASSIS. E M-EI EF.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), CIBELE CRISTINA FRASSON, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 04122913985 RG: 80870248 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar da Escola Municipal EVANGÉLICA. E M - EF.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), KEILA MARIA COMITRE ALVARENGA, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 06681418910 RG: 102251784 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil SÃO PAULO APOSTOLO - CMEI.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), ROSENIR DA SILVA AMARAL, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF 93006675991 RG 65247895 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil VILMAR SILVEIRA - CMEI.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), IGOR MARTINS NEVES, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 09795283995 RG: 107275363 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil NELLY GONÇALVES - CMEI.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

ATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
A Secretaria Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
resolve:
Art. 1º - Designar o(a) funcionário(a), JOSIANA APARECIDA DOMINGOS DA SILVA, regido(a) pelo regime Estatutário, CPF: 06569069950 RG: 123110811 lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Secretário(a) Escolar.
Art. 2º - Ficar responsável pela assinatura e organização da Documentação Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil HELENA KOLODY - CMEI.
Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Umuarama, 11 de julho de 2024.
Mauriza Gonçalves de Lima Menegasso
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 3.288/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 028/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: PR PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
CNPJ: 10.948.417/0001-34
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO, VAN E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 56.998,00 (Cinquenta e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 029/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: T. L. BARBOSA E CIA LTDA
CNPJ: 00.992.999/0001-00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO, VAN E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 13.400,00 (Treze Mil e Quatrocento Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 030/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: MORENO E NISIHARA LTDA
CNPJ: 03.858.177/0001-11
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REPOSIÇÕES A SEREM APLICADOS NOS VEÍCULOS DO TIPO CAMINHÃO, VAN E MICRO ÔNIBUS DA FROTA DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR: R$ 233.458,97 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Oito Reais e Noventa e Sete Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 177/2024
SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada a Servidora ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR CONTÁBIL, para responder e assinar sem ônus ao município, na ausência do CONTADOR, a partir de 11/07/2024 a 19/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176/2024
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 09 (nove) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 139/2024, ao servidor RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador CI/RG nº 6.964.525-9, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição 15/04/2020 a 14/04/2021, com fruição em 03/06/2024 a 02/07/2024, conforme Portaria de nº 106/2024, para serem gozadas no período de 11/07/2024 a 19/07/2024.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º175/2024
DATA: 10/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato na Inexigibilidade n. 010/2024, a saber:
Gestor:
JOB REZENDE NETO – CPF: 281.003.019-72;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contratos cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contratos cabe o acompanhamento do contrato administrativo para o qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 10 dias do mês de Julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 031/2024
REF.: PROCESSO LICITATORIO – REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024.
DATA DE ASSINATURA: 10/07/2024.
CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná.
CONTRATADA: A. J. FELISBERTO & CIA LTDA
CNPJ: 75.517.656/0001-85
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO EM EVENTOS QUE VENHAM A ACONTECER NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NOS LOCAIS ESPECIFICADOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES PARTICULARES DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 76.140,00 (setenta e seis mil cento e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2024
No aviso, publicado no Jornal Ilustrado Umuarama em 03/07/2024 tendo como objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços terceirizados, com disponibilização de mão-de-obra, para atendimento dos diversos departamentos municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e demais peças técnicas integrantes do processo.
Onde se lê:
10.12 Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando OBRIGATORIAMENTE como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o BLL, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
Leia-se:
10.12 Planilha de Custos e Formação de Preços, poderá utilizar como modelo a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital ou planilha nos moldes da empresa, que deverá ser enviada no formato pdf e excel, para o BLL, para conferência, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;
A presente Errata passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação da Pregão Eletrônico n.º 23/2024, ficando inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições e seus Anexos, expressas na presente alteração.
Alto Piquiri, 10 de julho de 2024.
LUIZ APARECIDO RABELO JUNIOR
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2.090/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório DISPENSA nº 22/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 81/2024 de 08 de abril de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de DISPENSA nº 22/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para aquisição de mudas e gramas para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e assim conservar o meio ambiente do Município.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
R$ 43.900,00 quarenta e três mil e novecentos reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 161/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: GRAMEIRA SANTO ANDRE LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de mudas e gramas para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços e assim conservar o meio ambiente do Município..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 43.900,00 (quarenta e três mil e novecentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA DISPENSA nº 22/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLAUCIA REGINA KONZELMANN
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
DISPENSA Nº 23/2024
DATA DA ABERTURA: 16 de julho de 2024.
HORÁRIO: 08:00 horas.
LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis.
TIPO: Menor Preço - Por Item.
REGIME CONTRATAÇÃO: Compras.
VALOR ESTIMADO: R$ 52.150,00(cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais).
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, pretende realizar processo de contratação direta para Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. A proposta de Preços poderá ser entregue no Setor de Licitação do PAÇO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – PR em envelope lacrado com protocolo, sito a com sede à Rua Santos Dumont, 341 – Centro-CEP – 87.580-000, em dias úteis ou pelo E-mail: dispensa.altopiquiri@gmail.com somente no dia 16 de julho de 2024 das 08h00min até às 14h00min para Apresentação da Proposta de Preços. As propostas enviadas por e-mail devem incluir no título do e-mail a indicação da Dispensa à qual se referem. As CONDIÇÕES DE PAGAMENTO são conforme a retirada - 30 dias após a emissão da Nota Fiscal. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (http://www.altopiquiri.pr.gov.br/) "Portal Transparência" e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou através do Email: dispensa.altopiquiri@gmail.com.
Conforme o Decreto Municipal nº 1870/2023 o presente processo destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no âmbito da Região AMERIOS, conforme determinação do art. 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. Caso não se apresentem no mínimo 03 (três) no âmbito da Região AMERIOS, poderão participar as demais empresas.
Alto Piquiri – PR, 10 de julho de 2024.
GIOVANE MENDE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DECRETO Nº 2091/2024
Adjudica e Homologa Julgamento proferido no Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Alto Piquiri - PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 206/2024 de 01 de julho de 2024, sobre o Processo de Licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024, que tem por objeto a (o) Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa(s) abaixo relacionada.
PROPONENTE: VALOR TOTAL
NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
R$ 4.600,00 quatro mil e seiscentos reais
MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME.
R$ 38.381,00 trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais
INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
R$ 23.290,00 vinte e três mil, duzentos e noventa reais
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL, 10 de julho de 2024
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº: 159/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: M C SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS LTDA
DO OBJETO: Contratação para empresa na elaboração de programa de necessidades, setorização, fluxograma e estudo preliminar de projeto arquitetônico para exploração turística do salto paiquerê..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no início da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE nº 7/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MISAEL PINTO CARDOSO
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Inexigibilidade nº 07/2024
Em conformidade com o artigo 74, inciso III, alínea a da Lei Federal n. 14.133/2021, e considerando todos os documentos constantes dos autos, RATIFICO a Inexigibilidade n. 007/2024 para contratação para empresa na elaboração de programa de necessidades, setorização, fluxograma e estudo preliminar de projeto arquitetônico para exploração turística do salto paiquerê, para a empresa M C SERVIÇOS DE DESENHOS TECNICOS LTDA, CNPJ Nº 15.588.291/0001-58, sendo o valor da contratação de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar da Secretaria Municipal de Administração em anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no artigo 74, inc. III, alínea a da Lei nº 14.133/2021.
RATIFICO a contratação por inexigibilidade com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Alto Piquiri - PR, 10 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE ALTÔNIA
PAULO PIMPÃO SILVA – Agente Delegado
RODRIGO OTÁVIO DE SANTANA PIMPÃO SILVA
NICLEIDE APARECIDA SANTAELA SASSI
CAROLINE SASSI CAMILO
escreventes

EDITAL DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

PAULO PIMPÃO SILVA, agente delegado do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Altônia, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados neste Serviço, sito à Rua 12 de Dezembro, 620, nesta cidade de Altônia – Paraná, conforme determina o Artigo nº 216-A da Lei nº 6.015, de 31/12/1973 e Provimento nº 65 de 14/12/2017 do Conselho Nacional de Justiça, os documentos referentes ao Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Extraordinária do imóvel denominado LOTE DE TERRAS nº 05 (cinco), da QUADRA nº 52 (cinquenta e dois), desta cidade, município e comarca de ALTÔNIA, com área de 487,50 m², contendo construções, acompanhado da Ata Notarial Para Fins de Usucapião Extrajudicial lavrada no Serviço Notarial nesta cidade, as fls. 128/137 do Livro nº 0379-N, em 04/04/2024, requerido por ADMILSON MARCONATO, inscrito no CPF nº 807.014.509-91, portador do RG nº 4.358.309-3-PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens com SHIRLEY POLTORAK MARCONATO, inscrita no CPF nº 555.464.399-04, portadora do RG nº 2.041.970-9SSP-PR, ambos brasileiros, professores, residentes e domiciliados nesta cidade, cujo inicio da posse é o ano de 1970, sendo que o imóvel encontra-se matriculado em nome do Espólio de ALBERTO JACKSON BYINGTON JÚNIOR e prometido à venda ao ora requerente, constando como confrontantes/confinantes ZILDE PETINATI, WANDERSON RODRIGO REZENDE e JAIRO STABILE, para que terceiros eventualmente interessados, se manifestem no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação deste. A não apresentação de impugnação no referido prazo, implicará anuência ao pedido.

Altônia, 09 de julho de 2024.

Paulo Pimpão Silva
agente delegado

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS – ALTONIA-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2023
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 062/2023
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 062/2023 DE 26 DE JULHO DE 2023
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0271-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: EMPRESA JORNALÍSTICA UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.233.582/0001-07, com sede à Av. Tiradentes, 2680,CEP:87505-090, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Ilídio Coelho Sobrinho, portador do RG nº 651.305-0 e do CPF nº 046.473.359-68, residente na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, tendo em vista o que consta no Processo de Inexigibilidade nº 062/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
DA VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 27 de julho de 2024 até 26 de julho de 2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme descrito na Cláusula 3ª do Contrato nº 164/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 01 de julho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia
Nº CNPJ: 84.785.336/0001-05
Convocação pelo Presidente Gumercindo Leandro da Rocha
A ASSOCIAÇÃO DO NÚCLEO DE PRODUÇÃO DOS IDOSOS DE ALTÔNIA, com sede em na Rua Alcides Rezende nº 132, Jardim Social na Cidade de Altônia, através de seu PRESIDENTE GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA, CONVOCA através do presente edital, todos os Associados para a Eleição da Nova Diretoria da Associação do Núcleo de Produção dos Idosos de Altônia, que será realizada em na Sede da Associação no dia 27 de julho de 2024, dás 09:00 às 17:00 horas.
As chapas que quiserem concorrer à eleição deverão apresentar junto à Presidência da Associação o pedido de registro de candidatura até dez dias antes da eleição.
Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.
Altônia, 09de julho de 2024.
GUMERCINDO LEANDRO DA ROCHA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 162/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: INFOSEG SEGURANCA E TECNOLOGIA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
MIGUEL AUGUSTO MARQUES
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 164/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: MILLENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA-ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 38.381,00 (trinta e oito mil, trezentos e oitenta e um reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
CLIZENALDO JOSÉ DA SILVA
Representante Legal da Empresa
Contratado

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
APU3897	116100T000262798	17/06/2024	54527
AVZ0A68	116100T001580148	15/06/2024	55090
AYG3B71	116100T001580149	15/06/2024	55090

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AMK5285	279350T000069871	12/04/2024	55417	R$ 195,23
EBQ5339	116100T001653704	17/04/2024	54870	R$ 195,23

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAN7624	279350T000078327	16/04/2024	76252	R$ 293,47

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
BDU2B47	116100T001379658	21/06/2024	54521

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ALD2J42	116100T001516455	19/06/2024	55411
AVH1G12	116100T001516454	19/06/2024	55411
AYJ0C56	116100T001580150	19/06/2024	55680
BDK8I35	116100T001516453	19/06/2024	55411

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 19/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
GIP1I03	116100T001379778	17/04/2024	54100	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
RHC4B36	279350CND0000957	30/03/2024	50371	R$ 586,94
SDZ8J31	279350T000047904	15/02/2024	73400	R$ 130,16

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AEJ7313	279350T000081878	20/04/2024	73400	03398410268
AGN1J13	279350T000079484	15/04/2024	67690	
AHF4065	279350T000078328	16/04/2024	67690	
AKR0C57	279350T000066354	20/04/2024	76841	
AMA9873	279350T000079486	16/04/2024	67690	
AMF8614	279350T000079495	16/04/2024	67690	
AMI1591	279350T000079500	16/04/2024	67690	
AOX3079	279350T000079482	15/04/2024	67690	
ARP4213	279350T000081835	19/04/2024	73662	05338310460
AUS3457	279350T000079478	15/04/2024	67690	
AYE1G11	279350T000074925	19/04/2024	54600	
BBD6J56	279350T000081824	18/04/2024	67690	
HRX9207	279350T000079485	16/04/2024	67690	
QOU3173	116100T001379656	16/04/2024	54100	
RHM1H65	279350T000079496	16/04/2024	67690	
SEN8C06	279350T000079499	16/04/2024	67690	

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 12/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABE2888	279350NIC0036978	04/06/2024	50020
ABJ7C33	279350NIC0036995	04/06/2024	50020
ABW5A11	279350NIC0037008	04/06/2024	50020
ACS3J01	279350NIC0036956	04/06/2024	50020
AKF8876	279350NIC0036976	04/06/2024	50020
ANU0767	279350NIC0037005	04/06/2024	50020
APD8438	279350NIC0036954	04/06/2024	50020
APD8438	279350NIC0036959	04/06/2024	50020
APD8438	279350NIC0036953	04/06/2024	50020
API2475	279350NIC0036949	04/06/2024	50020
API2475	279350NIC0036955	04/06/2024	50020
API2475	279350NIC0036968	04/06/2024	50020
ATC0384	279350NIC0036982	04/06/2024	50020
ATH7455	279350NIC0036962	04/06/2024	50020
ATY0D23	279350NIC0036987	04/06/2024	50020
AYE6A31	279350NIC0037001	04/06/2024	50020
AYV1G61	279350NIC0036963	04/06/2024	50020
AZB8F62	279350NIC0036989	04/06/2024	50020
AZP3D77	279350NIC0036958	04/06/2024	50020
BAJ8929	279350NIC0036992	04/06/2024	50020
BAK8255	279350NIC0036975	04/06/2024	50020
BAP5274	279350NIC0036964	04/06/2024	50020
BAS1907	279350NIC0036998	04/06/2024	50020
BBF0J35	279350NIC0036974	04/06/2024	50020
BBM0978	279350NIC0037003	04/06/2024	50020
BBN1123	279350NIC0037000	04/06/2024	50020
BCB9080	279350NIC0036961	04/06/2024	50020
BCT9F65	279350NIC0036965	04/06/2024	50020
BCY2B63	279350NIC0036980	04/06/2024	50020
BDN6E02	279350NIC0036951	04/06/2024	50020
BDQ7F29	279350NIC0036994	04/06/2024	50020
BDR1J15	279350NIC0036999	04/06/2024	50020
BEU3C60	279350NIC0036983	04/06/2024	50020
BEU9H77	279350NIC0037006	04/06/2024	50020
EIU8B56	279350NIC0036957	04/06/2024	50020
ENH3E83	279350NIC0036960	04/06/2024	50020
FJT9B91	279350NIC0036986	04/06/2024	50020
FJT9B91	279350NIC0036972	04/06/2024	50020
FQL2C19	279350NIC0037009	04/06/2024	50020
GBQ4G63	279350NIC0036979	04/06/2024	50020
GHJ0I73	279350NIC0036966	04/06/2024	50020
GNP5G15	279350NIC0036969	04/06/2024	50020
IXA7F37	279350NIC0036991	04/06/2024	50020
JSV0366	279350NIC0036984	04/06/2024	50020
LTJ5D51	279350NIC0036950	04/06/2024	50020
MFV9G55	279350NIC0036970	04/06/2024	50020
MLP8016	279350NIC0036996	04/06/2024	50020
OYK1F41	279350NIC0036973	04/06/2024	50020
QHX4H37	279350NIC0037004	04/06/2024	50020
QJH4354	279350NIC0036988	04/06/2024	50020
QJH4354	279350NIC0036985	04/06/2024	50020
QLE1641	279350NIC0037007	04/06/2024	50020
REY6B47	279350NIC0036990	04/06/2024	50020
RHB3I61	279350NIC0036997	04/06/2024	50020
RHF1F55	279350NIC0037002	04/06/2024	50020
RHJ6B58	279350NIC0036993	04/06/2024	50020
RYV8J39	279350NIC0036967	04/06/2024	50020
SEZ0E11	279350NIC0036981	04/06/2024	50020
SFC0E65	279350NIC0036977	04/06/2024	50020
SFC2A23	279350NIC0036952	04/06/2024	50020
SFF2H26	279350NIC0036971	04/06/2024	50020

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 16/08/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAE4I44	279350S000205730	15/06/2024	60503
AAO6243	279350S000205721	15/06/2024	60503
AAQ5F22	279350T000088445	25/06/2024	51851
AAW2C03	279350T000065149	21/06/2024	51851
ABG4008	279350S000205943	17/06/2024	60503
ABM9D15	279350S000205709	15/06/2024	56732
ABY8120	279350S000205568	14/06/2024	60503
ACB0E14	279350T000089475	25/06/2024	54521
ACS5A41	279350S000205651	15/06/2024	56732
ACW2J99	279350S000205869	16/06/2024	60503
ACZ2D49	279350S000205540	13/06/2024	60503
AEX0064	279350T000079869	24/06/2024	60175
AEY0678	279350S000205930	17/06/2024	60503
AFA5865	279350T000079863	21/06/2024	57380
AFD0944	279350T000089462	24/06/2024	76251
AFF3572	279350T000088442	24/06/2024	51851
AFI4585	279350S000205990	20/06/2024	60503
AFI4585	279350S000205724	15/06/2024	60503
AFJ4D82	279350S000205599	14/06/2024	60503
AFN0D35	279350T000083212	25/06/2024	72340
AFQ5C22	279350T000079896	25/06/2024	51930
AFR2C56	279350S000205952	17/06/2024	60503
AFR8220	279350T000088465	25/06/2024	51852
AFR9J38	279350S000205612	14/06/2024	56732
AFT0D03	279350T000089448	21/06/2024	61220
AFX1849	279350S000205635	14/06/2024	60503
AGB6J45	279350S000205682	15/06/2024	60503
AGB9407	279350T000083200	21/06/2024	51851
AGH1824	279350S000205795	17/06/2024	60503
AGR4539	279350T000088417	21/06/2024	76332
AGY1E21	279350T000065144	21/06/2024	51851
AHA0J44	279350S000205747	16/06/2024	56732
AIB5D63	279350S000205917	19/06/2024	60503
AIC3J79	279350S000205695	15/06/2024	60503
AIF0439	279350S000205831	18/06/2024	60503
AIH6C97	279350S000205623	14/06/2024	60503
AIL5900	279350T000089447	21/06/2024	76331
AIM0486	279350S000205939	17/06/2024	56732
AIM4723	279350T000065143	21/06/2024	51851
AIM4928	279350S000205596	14/06/2024	60503
AIQ6D60	279350S000205882	16/06/2024	60503
AIR7465	279350S000205963	17/06/2024	60503
AIW4478	279350S000205778	17/06/2024	60503
AIW4478	279350S000205890	16/06/2024	60503
AIW4478	279350S000205908	19/06/2024	60503
AIZ2G44	279350S000205992	20/06/2024	60503
AJB1B48	279350S000205830	18/06/2024	60503
AJF0345	279350S000205759	17/06/2024	60503
AJI2A09	279350S000205662	15/06/2024	60503
AJN0706	279350S000205725	15/06/2024	60503
AJR6G94	279350S000205931	17/06/2024	60503
AJS2892	279350S000205639	14/06/2024	60503
AJU1217	279350S000205546	11/06/2024	56732
AJU4372	279350S000205579	14/06/2024	60503
AJY1F85	279350S000205840	17/06/2024	60503
AJY6G21	279350S000205771	17/06/2024	56732
AKA9507	279350CND0000965	16/05/2024	50450
AKB0889	279350T000079898	25/06/2024	67690
AKI0394	279350T000078484	24/06/2024	68580
AKI4C20	279350S000205835	18/06/2024	60503
AKK3521	279350S000205924	18/06/2024	60503
AKM5D92	279350T000079872	25/06/2024	76331
AKS0471	279350S000205960	17/06/2024	60503
AKT5399	279350T000088433	22/06/2024	51851
AKT6579	279350T000065141	21/06/2024	52070
AKT7610	279350S000205692	15/06/2024	60503
ALB1291	279350S000205537	13/06/2024	60503
ALE5591	279350S000205886	16/06/2024	60503
ALE8432	279350S000205637	14/06/2024	60503
ALH1843	279350S000205802	17/06/2024	60503
ALN1553	279350S000205850	16/06/2024	60503
ALO9E96	279350S000205934	17/06/2024	60503
ALR2J43	279350S000205704	15/06/2024	60503
ALR2J43	279350S000205851	16/06/2024	60503
ALR8872	279350S000205975	17/06/2024	60503
ALU7A75	279350T000086370	21/06/2024	76331
ALW7D01	279350S000205791	16/06/2024	60503
ALX3J02	279350T000088411	21/06/2024	51852
ALZ5H39	279350S000205686	15/06/2024	60503
AMJ7764	279350S000205588	14/06/2024	60503
AMK4788	279350S000205619	14/06/2024	60503
AML8289	279350S000205604	14/06/2024	60503
AMN0H30	279350S000205668	15/06/2024	60503
AMO6F16	279350S000205849	16/06/2024	60503
AMQ7676	279350S000205846	16/06/2024	60503
AMU4I98	279350S000205630	14/06/2024	60503
AMW2248	279350S000205552	13/06/2024	60503
AND1D75	279350T000089467	24/06/2024	52152
AND1D75	279350T000089466	24/06/2024	60502
AND1D75	279350T000089468	24/06/2024	58350
AND1D75	279350T000089465	24/06/2024	70561
ANI8835	279350S000205788	16/06/2024	60503
ANL3H50	279350S000205560	12/06/2024	60503
ANR7404	279350S000205608	14/06/2024	60503
ANW0H13	279350S000205796	17/06/2024	60503
ANX8970	279350S000205757	17/06/2024	60503
ANX9H13	279350S000205624	14/06/2024	60503
ANZ3077	279350T000088463	25/06/2024	51852
AOA5115	279350T000079893	25/06/2024	76331
AOB2933	279350S000205786	17/06/2024	60503
AOC7708	279350S000205628	14/06/2024	60503
AOC7708	279350S000205691	15/06/2024	60503
AOC7708	279350S000205940	17/06/2024	60503
AOC8F19	279350T000088424	21/06/2024	51852
AOD2212	279350S000206002	20/06/2024	60503
AOG4415	279350S000205937	17/06/2024	56732
AOI1397	279350S000205620	14/06/2024	60503
AOJ1D94	279350T000088447	25/06/2024	76332
AOL2J10	279350T000082434	25/06/2024	70301
AOP6040	279350S000205921	19/06/2024	60503
AOR0349	279350S000205728	15/06/2024	56732
AOS5828	279350S000205865	16/06/2024	60503
AOT5951	279350S000205703	15/06/2024	60503
AOT5951	279350S000205664	15/06/2024	60503
AOT8776	279350T000083202	21/06/2024	66531
AOU0F44	279350T000065152	21/06/2024	52070
AOV6493	279350T000083214	25/06/2024	66020
AOV6493	279350T000083213	25/06/2024	66371
AOX5832	279350T000065158	22/06/2024	57380
AOX7823	279350S000205716	15/06/2024	60503
AOZ6910	279350T000079867	24/06/2024	73662
APA7211	279350S000205772	17/06/2024	60503
APB8F24	279350S000206018	19/06/2024	60503
APC7C46	279350T000086373	21/06/2024	51851
APC7C46	279350T000086372	21/06/2024	51930
APD1144	279350S000205885	16/06/2024	60503
APF8231	279350S000206014	18/06/2024	60503
APL0G21	279350S000205807	16/06/2024	60503
APO1317	279350S000205663	15/06/2024	60503
APR1A02	279350S000205799	17/06/2024	60503
APT3E07	279350S000205817	18/06/2024	60503
APT4J58	279350S000205719	15/06/2024	60503
APU5C50	279350S000205785	16/06/2024	56732
APV5935	279350S000205894	19/06/2024	60503
APZ5265	279350S000205581	14/06/2024	60503
AQF8806	279350S000205902	19/06/2024	60503
AQI4263	279350S000205872	16/06/2024	60503
AQI4263	279350S000205748	16/06/2024	60503
AQK4958	279350S000205741	17/06/2024	60503
AQK4958	279350S000205946	17/06/2024	60503
AQN4A67	279350T000083207	22/06/2024	55414
AQO1E44	279350S000205572	14/06/2024	60503
AQO4366	279350S000205929	17/06/2024	60503
AQO8915	279350S000205678	15/06/2024	60503
AQQ8079	279350T000083198	21/06/2024	51851
AQQ9C45	279350S000205936	17/06/2024	60503
AQR2J07	279350T000079883	25/06/2024	60502
AQR2J07	279350T000079884	25/06/2024	61220
AQR2J07	279350T000079885	25/06/2024	51851
AQR8J43	279350S000205689	15/06/2024	60503
AQR8J43	279350S000205913	19/06/2024	60503
AQT3521	279350T000065133	20/06/2024	76331
AQV0946	279350S000205680	15/06/2024	60503
AQY0740	279350S000205881	16/06/2024	60503
AQY2767	279350S000205683	15/06/2024	60503
AQZ7131	279350T000088448	25/06/2024	51852
ARA2933	279350T000086375	24/06/2024	67690
ARB7593	279350S000205876	16/06/2024	56732
ARD3109	279350S000205650	15/06/2024	60503
ARI7J21	279350S000205895	19/06/2024	60503
ARL4B32	279350S000205645	14/06/2024	60503
ARL4G17	279350T000088459	25/06/2024	51852
ARN6434	279350S000205887	16/06/2024	56732
ARQ1087	279350S000205583	14/06/2024	60503
ARQ1087	279350S000205981	17/06/2024	60503
ARQ2283	279350S000205948	17/06/2024	60503
ARS6896	279350S000205625	14/06/2024	60503
ARS8H24	279350T000088423	21/06/2024	51851
ARU3211	279350S000205641	14/06/2024	60503
ARY0D01	279350T000065153	21/06/2024	76331
ASB7711	279350S000205585	14/06/2024	60503
ASE8J06	279350T000065145	21/06/2024	51851
ASF0414	279350S000205565	14/06/2024	56732
ASG9F35	279350S000205927	18/06/2024	60503
ASK8J60	279350T000087195	24/06/2024	54600
ASN7F11	279350S000205968	17/06/2024	60503
ASQ2C67	279350T000089473	25/06/2024	76331
ASQ4210	279350S000205658	15/06/2024	60503
AST5J80	279350T000065159	24/06/2024	59670
ASU5286	279350T000089453	21/06/2024	72690
ASY7944	279350T000082415	20/06/2024	76251
ASZ9072	279350S000205972	17/06/2024	60503
ATA2619	279350S000205648	14/06/2024	60503
ATD5H11	279350T000083192	21/06/2024	76331
ATE6377	279350S000205996	20/06/2024	60503
ATL7014	279350S000205723	15/06/2024	56732
ATN9177	279350T000065154	21/06/2024	52070
ATR8347	279350T000089477	26/06/2024	55090
ATS7056	279350S000205838	17/06/2024	56732
ATU3025	279350T000078487	24/06/2024	76252
ATW3416	279350S000205535	12/06/2024	60503
ATW3416	279350S000205638	14/06/2024	60503
ATW3416	279350S000205735	16/06/2024	60503
ATW3416	279350S000205826	18/06/2024	60503
ATX9B58	279350S000205591	14/06/2024	56732
ATZ2J47	279350T000082422	21/06/2024	70721
AUF6F04	279350S000205818	18/06/2024	60503
AUG3909	279350T000085380	25/06/2024	58433
AUH9A50	279350S000205722	15/06/2024	60503
AUK4B26	279350S000205737	17/06/2024	60503
AUM7676	279350T000089451	21/06/2024	76251
AUM8760	279350S000205593	14/06/2024	60503
AUQ5F94	279350S000205755	17/06/2024	60503
AUQ8H16	279350T000088444	25/06/2024	51851
AUS6930	279350S000205764	17/06/2024	60503
AUW9E25	279350S000205843	17/06/2024	60503
AUX1B41	279350T000082429	24/06/2024	57380
AUY0591	279350S000206001	20/06/2024	60503
AUY4C44	279350S000205847	16/06/2024	56732
AUY9345	279350S000205991	20/06/2024	60503
AUZ9124	279350S000205617	14/06/2024	56732
AVA0222	279350T000089452	21/06/2024	51851
AVF0E01	279350S000205676	15/06/2024	60503
AVF4G39	279350T000078489	26/06/2024	60681
AVI6A32	279350S000205563	13/06/2024	60503
AVJ5726	279350S000205528	11/06/2024	60503
AVJ7262	279350S000205891	16/06/2024	56732
AVJ8C42	279350T000065137	21/06/2024	51851
AVL6F42	279350S000206003	20/06/2024	60503
AVO2H67	279350T000079886	25/06/2024	51930
AVO9507	279350S000205897	19/06/2024	60503
AVP4882	279350S000205790	17/06/2024	60503
AVP4882	279350S000205669	15/06/2024	60503
AVP4882	279350S000205893	19/06/2024	60503
AVT7530	279350S000205527	11/06/2024	60503
AVW7678	279350S000205856	16/06/2024	60503
AVX6422	279350T000065140	21/06/2024	52070
AVY0C87	279350T000079892	25/06/2024	66372
AVY0D73	279350S000205673	15/06/2024	60503
AWA3F00	279350T000079876	25/06/2024	63941
AWB4426	279350S000205863	16/06/2024	60503
AWC5722	279350S000205626	14/06/2024	60503
AWE3H04	279350T000088438	24/06/2024	51851
AWN0510	279350S000205732	15/06/2024	56732
AWR6533	279350T000088419	21/06/2024	51851
AWU9B84	279350S000206005	20/06/2024	60503
AXE4522	279350S000205954	17/06/2024	60503
AXG8G86	279350S000205974	17/06/2024	56732
AXH8231	279350S000205945	17/06/2024	60503
AXK0B51	279350S000205708	15/06/2024	56732
AXL7B42	279350S000205750	16/06/2024	60503
AXM1228	279350T000089458	24/06/2024	52070
AXN2F83	279350S000205803	17/06/2024	56732
AXN3E92	279350T000088431	21/06/2024	76331
AXO3E08	279350S000205907	19/06/2024	60503
AXO5517	279350S000205911	19/06/2024	60503
AXP4387	279350T000065146	21/06/2024	51851
AXR9E58	279350T000065160	24/06/2024	54525
AXX5G42	279350T000086374	21/06/2024	76332
AYA3J85	279350T000088421	21/06/2024	51851
AYC0286	279350T000089460	24/06/2024	67690
AYC4G22	279350S000205654	15/06/2024	60503
AYC5090	279350S000206008	20/06/2024	60503
AYF7A88	279350S000205941	17/06/2024	60503
AYF7A88	279350S000205798	17/06/2024	60503
AYF7A88	279350S000205951	17/06/2024	60503
AYG3835	279350S000206012	20/06/2024	60503
AYJ5413	279350T000088437	22/06/2024	51851
AYL7H29	279350S000205854	16/06/2024	60503
AYT0E69	279350S000205870	16/06/2024	60503
AYT1D02	279350S000205958	17/06/2024	60503
AYV4848	279350S000205698	15/06/2024	60503
AYV4B40	279350S000205922	19/06/2024	60503
AYX2I28	279350S000205642	14/06/2024	60503
AYX4727	279350S000205829	18/06/2024	60503
AYY9505	279350S000205694	15/06/2024	60503
AZB8A93	279350S000205644	14/06/2024	56732
AZD0C70	279350T000088458	25/06/2024	51852
AZE7368	279350S000205753	16/06/2024	60503
AZF7I93	279350S000206010	20/06/2024	60503
AZJ3241	279350S000205823	18/06/2024	60503
AZK8704	279350T000088410	21/06/2024	51851
AZP9I93	279350T000078486	24/06/2024	76252
AZT8978	279350S000205653	15/06/2024	60503
AZU1E83	279350S000205868	16/06/2024	60503
AZW2J04	279350S000205766	16/06/2024	56732
AZW7F75	279350S000205779	17/06/2024	56732
AZX4489	279350T000088422	21/06/2024	51851
AZY1I90	279350S000205993	20/06/2024	60503
AZY2F06	279350T000079859	21/06/2024	76331
AZY6271	279350S000205841	17/06/2024	60503
BAA8828	279350S000205988	20/06/2024	60503
BAC5145	279350CND0000964	07/05/2024	50450
BAF8F22	279350T000088414	21/06/2024	51851
BAK6B47	279350T000083205	22/06/2024	73400
BAK6B47	279350T000089455	22/06/2024	73400
BAL1877	279350T000079887	25/06/2024	51851
BAL8D83	279350S000205647	14/06/2024	56732
BAN0433	279350S000205953	17/06/2024	60503
BAP0510	279350S000205667	15/06/2024	60503

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

BAQ1B48	279350S000205949	17/06/2024	60503
BAU6J46	279350T000088429	21/06/2024	76332
BAW5828	279350S000205821	18/06/2024	60503
BBA2H82	279350S000205938	17/06/2024	60503
BBF7884	279350T000083203	21/06/2024	76331
BBF7C89	279350T000088413	21/06/2024	51851
BBK5B53	279350T000079882	25/06/2024	76331
BBK8C07	279350T000078485	24/06/2024	76252
BBN3D56	279350T000082425	24/06/2024	76251
BBN7438	279350S000206011	20/06/2024	60503
BBO2104	279350S000205970	17/06/2024	60503
BBP6D18	279350T000082433	25/06/2024	76331
BBR3879	279350T000079873	25/06/2024	76331
BBR6E60	279350S000205646	14/06/2024	60503
BBR9616	279350S000205978	17/06/2024	60503
BBT3720	279350S000206015	18/06/2024	56732
BBT8105	279350S000205955	17/06/2024	60503
BBU7E36	279350S000205763	17/06/2024	60503
BBV3926	279350S000205720	15/06/2024	60503
BBV6I09	279350T000079864	22/06/2024	60681
BBV6I09	279350T000079865	22/06/2024	58350
BBV6I09	279350T000079866	22/06/2024	52151
BBW4173	279350S000205616	14/06/2024	60503
BBZ9E86	279350T000079861	21/06/2024	76331
BCD5H49	279350S000205884	16/06/2024	60503
BCD8195	279350S000205569	14/06/2024	60503
BCE1576	279350S000205605	14/06/2024	60503
BCH1I71	279350S000205899	19/06/2024	60503
BCI8233	279350S000205659	15/06/2024	60503
BCJ2H77	279350S000205855	16/06/2024	60503
BCK9598	279350S000205901	19/06/2024	60503
BCN8C52	279350S000205875	16/06/2024	56732
BCO0F44	279350S000205761	16/06/2024	60503
BCP6B69	279350S000205959	17/06/2024	60503
BCQ7F54	279350S000205726	15/06/2024	60503
BCR8F17	279350S000205977	17/06/2024	60503
BCS2I63	279350S000205699	15/06/2024	60503
BCT8G95	279350S000205910	19/06/2024	60503
BCV5445	279350S000206016	18/06/2024	56732
BCX2F93	279350S000205543	13/06/2024	60503
BCY8C48	279350T000079862	21/06/2024	76251
BDB4B08	279350S000205531	12/06/2024	60503

BDB4B08	279350S000205580	14/06/2024	60503
BDF1I74	279350S000205551	12/06/2024	60503
BDI8F75	279350T000065148	21/06/2024	52070
BDK2G87	279350S000205687	15/06/2024	60503
BDL3G83	279350S000205557	12/06/2024	60503
BDM0F89	279350S000205603	14/06/2024	60503
BDN7H02	279350S000205880	16/06/2024	60503
BDN8J26	279350T000079895	25/06/2024	51930
BDP8A75	279350S000205845	16/06/2024	60503
BDQ0J34	279350T000089470	25/06/2024	73662
BDS8655	279350T000065138	21/06/2024	52070
BDX1G17	279350T000079894	25/06/2024	51930
BDX5H90	279350T000088460	25/06/2024	51851
BDX6E40	279350S000205819	18/06/2024	56732
BDX6I82	279350S000205776	17/06/2024	60503
BDZ4E94	279350S000205701	15/06/2024	60503
BEC9A21	279350S000205836	17/06/2024	60503
BEF6A66	279350S000205874	16/06/2024	60503
BEG6H91	279350T000065151	21/06/2024	51851
BEJ4I44	279350T000088446	25/06/2024	51851
BEN8H28	279350S000205923	19/06/2024	60503
BEP4A53	279350T000088449	25/06/2024	51851
BEQ6J47	279350S000205729	15/06/2024	60503
BES2J62	279350S000205903	19/06/2024	60503
BES3C56	279350S000205564	14/06/2024	60503
BET6350	279350T000088435	22/06/2024	51851
BET6677	279350T000083199	21/06/2024	51851
BEV0J65	279350T000089444	21/06/2024	76331
BEW2J16	279350S000205814	18/06/2024	56732
BEY7J00	279350S000205688	15/06/2024	60503
BLJ6I77	279350S000205783	17/06/2024	60503
BOL8A39	279350S000205570	14/06/2024	60503
BRK8J92	279350S000205792	16/06/2024	60503
BTO6D76	279350S000205956	17/06/2024	60503
BVZ2826	279350S000205549	12/06/2024	60503
BWC4I18	279350T000065139	21/06/2024	51851
BYU1614	279350S000206009	20/06/2024	60503
CMG1590	279350T000065147	21/06/2024	51851
CMY6600	279350T000088451	25/06/2024	51851
COX0547	279350S000205999	20/06/2024	60503
CPT8G65	279350S000205601	14/06/2024	60503
CPU9307	279350T000082426	24/06/2024	60250

CPV0913	279350T000083196	21/06/2024	76331
CRN3F71	279350T000083194	21/06/2024	76331
CSC7B34	279350S000205577	14/06/2024	60503
CWH0842	279350S000205636	14/06/2024	60503
CXM0E17	279350T000088440	24/06/2024	51851
DAL6381	279350S000205609	14/06/2024	60503
DAZ4H28	279350S000205587	14/06/2024	60503
DBB5C00	279350S000205542	13/06/2024	60503
DEH2459	279350S000205976	17/06/2024	60503
DIF9859	279350S000205762	16/06/2024	60503
DIZ0420	279350S000205815	18/06/2024	60503
DPN5853	279350T000088428	21/06/2024	51851
DRC4H53	279350S000205973	17/06/2024	56732
DSG5B72	279350S000205950	17/06/2024	60503
DSQ2970	279350T000087192	24/06/2024	51930
DUG1I43	279350S000205918	19/06/2024	60503
DVI6I28	279350S000205715	15/06/2024	60503
DXR4173	279350S000205915	19/06/2024	60503
EAB2B75	279350T000088425	21/06/2024	51851
EGF9D93	279350S000205797	17/06/2024	60503
EGS1A46	279350S000205578	14/06/2024	60503
EGT1126	279350S000205545	13/06/2024	60503
EIA2049	279350S000205942	17/06/2024	60503
EKP5686	279350S000205618	14/06/2024	60503
EKY3D25	279350S000205878	16/06/2024	56732
ELZ7695	279350S000205983	17/06/2024	60503
EME6F93	279350S000205749	16/06/2024	60503
ENH7E54	279350S000206004	20/06/2024	60503
ENQ3A02	279350T000083195	21/06/2024	76331
EPL5D36	279350T000082432	25/06/2024	76252
EQT0B82	279350T000088434	22/06/2024	51851
EUA9G42	279350T000088461	25/06/2024	51851
EWX3C86	279350S000205740	17/06/2024	60503
EZF5F34	279350S000206013	16/06/2024	56732
EZG8G26	279350S000205916	19/06/2024	60503
EZQ6J03	279350T000088454	25/06/2024	51851
FBO8534	279350S000205655	17/06/2024	60503
FDN7B96	279350S000205925	18/06/2024	60503
FEJ2G27	279350S000205634	14/06/2024	60503
FHZ0281	279350S000205656	15/06/2024	56732
FII5B96	279350S000205888	16/06/2024	60503
FIO9962	279350S000205706	15/06/2024	60503

FJT4469	279350S000205982	17/06/2024	60503
FLI6G82	279350S000205643	14/06/2024	60503
FMO6J81	279350S000205837	17/06/2024	56732
FOM7B59	279350S000205971	17/06/2024	60503
FVM0A78	279350T000082424	24/06/2024	76252
FZG2A19	279350S000205575	14/06/2024	60503
GAD3F30	279350S000205707	15/06/2024	56732
GBL0E12	279350S000206007	20/06/2024	60503
GBX4B14	279350T000089454	22/06/2024	54600
GEQ2E28	279350S000205805	17/06/2024	60503
GGC8E74	279350S000205789	17/06/2024	60503
GHD6I69	279350T000089472	25/06/2024	76331
GJJ4E01	279350T000079891	25/06/2024	51851
GJY9I13	279350S000205562	13/06/2024	60503
GUT0C93	279350T000088452	25/06/2024	51851
GYC8H68	279350S000205832	18/06/2024	60503
GYK8D80	279350T000083201	21/06/2024	60681
HHM2G18	279350T000088441	24/06/2024	51851
HHT4F30	279350S000206000	20/06/2024	60503
HJQ1F63	279350S000205592	14/06/2024	60503
HRN0E05	279350S000205548	12/06/2024	60503
HSG9926	279350T000065135	21/06/2024	51851
HTL6590	279350S000205957	17/06/2024	60503
HTN2A95	279350T000082416	20/06/2024	54521
HWN4878	279350S000205738	17/06/2024	60503
HWT7903	279350S000205547	12/06/2024	60503
IAG4B58	279350T000083208	22/06/2024	60501
INW8A48	279350S000205597	14/06/2024	60503
IOG4H74	279350T000088436	22/06/2024	51852
IOI4854	279350S000205966	17/06/2024	60503
IQQ2B52	279350S000205806	17/06/2024	60503
IUQ8F92	279350T000089474	25/06/2024	54521
IWS5E55	279350S000205864	16/06/2024	60503
IXX6752	279350S000205896	19/06/2024	56732
JJU9I30	279350T000088464	25/06/2024	51851
JKP5E98	279350S000205693	15/06/2024	60503
JPN8F32	279350S000205666	15/06/2024	60503
JSV0366	279350S000205844	16/06/2024	60503
JXU9B07	279350S000205862	16/06/2024	60503
JYE2G13	279350S000205533	12/06/2024	56732
JYV7I60	279350S000205696	15/06/2024	60503
JZI2B52	279350T000089445	21/06/2024	54521

KEA3547	279350S000205534	12/06/2024	60503
KIN8161	279350S000205744	17/06/2024	60503
KJR4547	279350S000205889	16/06/2024	60503
KXA8C80	279350T000078483	20/06/2024	54521
LPM0H06	279350S000205898	19/06/2024	60503
MBO7A97	279350T000079879	25/06/2024	59910
MCQ9234	279350S000205900	19/06/2024	56732
MCY5801	279350S000205713	15/06/2024	60503
MGM1498	279350S000205842	17/06/2024	60503
MIN3739	279350T000082430	24/06/2024	73400
MLN9J29	279350S000205808	16/06/2024	60503
MNV8953	279350T000088453	25/06/2024	51852
MVA6H58	279350S000205980	17/06/2024	60503
MYT9H40	279350T000065150	21/06/2024	51851
NBE6890	279350S000205660	15/06/2024	60503
NCA4098	279350S000206006	20/06/2024	60503
NCL1265	279350S000205613	14/06/2024	60503
NCP1J78	279350S000205610	14/06/2024	60503
NCY2E07	279350S000205544	13/06/2024	60503
NDF2G49	279350S000205611	14/06/2024	56732
NDW7837	279350T000089442	20/06/2024	66700
NDW7837	279350T000089443	20/06/2024	65992
NDW7837	279350T000089450	20/06/2024	58350
NFH8F92	279350T000089476	25/06/2024	54521
NJG7I97	279350S000205962	17/06/2024	56732
NKL3D06	279350S000205787	16/06/2024	60503
NKZ3G69	279350S000205813	18/06/2024	60503
NMO0I49	279350T000083206	22/06/2024	55414
NRI3F03	279350S000205926	18/06/2024	60503
NRI6A66	279350S000205781	17/06/2024	60503
NRP1815	279350T000088439	24/06/2024	51851
NRQ0020	279350S000205906	19/06/2024	60503
NRQ8111	279350S000205746	16/06/2024	60503
NRY1C69	279350S000205710	15/06/2024	60503
NYG9318	279350T000065161	24/06/2024	54525
NYJ3842	279350S000205717	15/06/2024	60503
NZU0G60	279350T000086371	21/06/2024	51851
OBH0121	279350T000065134	21/06/2024	51851
ODN2E69	279350S000205852	16/06/2024	60503
OLY6E21	279350S000205816	18/06/2024	60503
OOJ2843	279350S000205857	16/06/2024	60503
OYF5G30	279350S000205559	12/06/2024	60503

OYV7C84	279350T000079870	25/06/2024	51930
OYV7C84	279350T000079871	25/06/2024	76332
PCF1G78	279350S000205928	18/06/2024	60503
PNT7H77	279350S000205727	15/06/2024	60503
PQM9A41	279350T000082427	24/06/2024	54522
PRG4F23	279350S000205589	14/06/2024	56732
PVD4B11	279350S000205556	12/06/2024	60503
QAJ8102	279350S000205574	14/06/2024	60503
QAM0805	279350S000205989	20/06/2024	60503
QAZ3I08	279350S000205555	11/06/2024	60503
QBV0B92	279350T000088456	25/06/2024	51851
QHG3G12	279350S000205765	16/06/2024	60503
QLH0A85	279350T000079874	25/06/2024	76331
QLW8D11	279350S000205743	17/06/2024	60503
QNR1I89	279350S000205675	15/06/2024	60503
QOH6I24	279350T000089471	25/06/2024	76331
QQR0I53	279350S000205606	14/06/2024	60503
RAB9G98	279350T000087193	24/06/2024	76331
RAG2I58	279350T000079880	25/06/2024	76331
RAG2I58	279350T000079881	25/06/2024	51851
RGD5E43	279350S000205828	18/06/2024	60503
RHB7I62	279350S000205627	14/06/2024	60503
RHB8E02	279350T000088427	21/06/2024	51852
RHC9D84	279350S000205839	17/06/2024	60503
RHD3C14	279350S000205584	14/06/2024	60503
RHF5B40	279350S000205853	16/06/2024	60503
RHG3A31	279350S000205571	14/06/2024	60503
RHG4F94	279350S000205711	15/06/2024	60503
RHI8E35	279350S000205661	15/06/2024	56732
RHI8E35	279350S000205677	15/06/2024	60503
RHJ4C18	279350S000205964	17/06/2024	60503
RHP4H98	279350T000082423	21/06/2024	65640
RHP4I58	279350S000205932	17/06/2024	60503
RHP6J71	279350S000205947	17/06/2024	56732
RHQ8F92	279350S000205752	16/06/2024	60503
RHT5G04	279350S000205684	15/06/2024	60503
RHV6D09	279350S000205848	16/06/2024	60503
RHW1I51	279350S000205861	16/06/2024	60503
RHY5I22	279350T000089438	20/06/2024	52070
RKY6J25	279350S000205670	15/06/2024	56732
RKZ2C37	279350S000205756	17/06/2024	60503
RLB0G40	279350S000205825	18/06/2024	60503

RMO1I95	279350T000087191	24/06/2024	76331
RRM8D00	279350T000079877	25/06/2024	76332
RRM8D00	279350S000205674	15/06/2024	60503
RTB2B77	279350S000205904	19/06/2024	60503
RTB2B77	279350S000205986	20/06/2024	56732
RUA5H91	279350S000205833	18/06/2024	60503
RXQ7A97	279350S000205860	16/06/2024	60503
SAX9J30	279350T000088457	25/06/2024	51852
SDP2D50	279350S000205561	13/06/2024	60503
SDV4G82	279350T000079868	24/06/2024	76251
SDW2F78	279350S000205834	18/06/2024	56732
SDY5C37	279350S000205629	14/06/2024	60503
SDY7B74	279350S000205867	16/06/2024	60503
SDY9I68	279350S000205969	17/06/2024	60503
SDZ3C27	279350T000079897	25/06/2024	76331
SEB5E98	279350T000078490	26/06/2024	60681
SEB5I76	279350S000205594	13/06/2024	60503
SEB8D24	279350S000205768	17/06/2024	60503
SEC6I66	279350T000088416	21/06/2024	76331
SED3J15	279350S000205590	14/06/2024	60503
SEE9J61	279350S000205800	17/06/2024	60503
SEG5B82	279350S000205883	16/06/2024	60503
SEI8A61	279350T000085379	25/06/2024	76251
SEJ3H60	279350S000205733	16/06/2024	60503
SEJ5H68	279350T000065156	21/06/2024	52070
SEK4J05	279350T000065157	22/06/2024	55414
SEK7134	279350T000065155	21/06/2024	52070
SEK7I30	279350S000205794	17/06/2024	60503
SEL8H88	279350S000205985	20/06/2024	60503
SEL9C19	279350S000205640	14/06/2024	60503
SEM5G28	279350T000083197	21/06/2024	51851
SER4G33	279350T000083211	25/06/2024	62620
SEU4E61	279350S000205632	14/06/2024	56732
SEY4A84	279350T000082418	21/06/2024	76331
SFF8C78	279350S000205607	14/06/2024	60503
SFG2J59	279350T000089449	21/06/2024	73662
SFG8J96	279350S000205866	16/06/2024	60503
SFH9E79	279350S000205538	13/06/2024	60503
SFI3E05	279350S000205820	18/06/2024	60503
SFI3G52	279350S000205554	11/06/2024	60503
SFI3I71	279350S000205672	15/06/2024	60503
SFI4F96	279350S000206017	18/06/2024	56732

SFI5C47	279350S000205529	12/06/2024	60503
SFI6A60	279350T000083209	25/06/2024	76251
SFJ0E68	279350S000205995	20/06/2024	60503
SFJ0F67	279350S000205697	15/06/2024	60503
SFJ3G74	279350T000089461	24/06/2024	54600
SFM8E81	279350S000205801	17/06/2024	60503
SPC0B66	279350S000205631	14/06/2024	60503
SYH9G03	279350S000205576	14/06/2024	60503

SESTRAM

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 15/08/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABK7D39	279350T000086156	18/04/2024	76252	R$ 293,47
ABM8J24	279350T000086158	18/04/2024	55417	R$ 195,23
ABM8J24	279350T000079502	17/04/2024	76332	R$ 293,47
ABN1260	279350T000081803	16/04/2024	54525	R$ 195,23
ACS7797	279350T000069891	16/04/2024	54521	R$ 195,23
ACZ0956	279350T000084050	17/04/2024	76331	R$ 293,47
ADJ4A47	279350T000078349	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ADZ0171	279350T000077967	15/04/2024	55411	R$ 195,23
AFF3D68	279350T000081813	18/04/2024	66531	R$ 195,23
AFR4431	279350T000074926	19/04/2024	76331	R$ 293,47
AFV2238	279350T000049984	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AFX3924	279350T000079477	15/04/2024	73400	R$ 130,16
AGN2J06	279350T000078000	20/04/2024	59910	R$ 293,47
AGO2E61	279350T000082169	19/04/2024	76331	R$ 293,47
AGQ6962	279350T000088001	20/04/2024	51852	R$ 195,23
AHB9418	279350T000086160	18/04/2024	55417	R$ 195,23
AHE1E91	279350T000086162	18/04/2024	76331	R$ 293,47
AHI6501	279350T000081821	18/04/2024	50100	R$ 880,41
AHI6501	279350T000081822	18/04/2024	51180	R$ 880,41
AHV8582	279350T000079506	17/04/2024	66531	R$ 195,23
AIA4D42	279350T000081852	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AIE7859	279350T000079525	19/04/2024	76252	R$ 293,47
AIV2272	279350NIC0036210	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AJM6772	279350T000077976	17/04/2024	59910	R$ 293,47
AJS5E30	279350T000049970	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AKJ7011	279350T000079476	15/04/2024	76331	R$ 293,47
AKK5666	279350T000079481	15/04/2024	55411	R$ 195,23
AKM3366	279350T000082118	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AKN8A29	279350T000074922	19/04/2024	76251	R$ 293,47
AKP6A27	279350T000081867	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AKT7035	279350T000079498	16/04/2024	67690	R$ 130,16
AKV5841	279350NIC0036182	02/04/2024	50020	R$ 586,94
ALL5204	279350T000081857	20/04/2024	76332	R$ 293,47
ALU3971	279350T000082145	19/04/2024	51851	R$ 195,23
ALW4F69	279350T000081805	17/04/2024	67690	R$ 130,16
ALW5J13	279350T000081871	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ALY3D21	279350T000079494	16/04/2024	67690	R$ 130,16

AMA5G40	279350T000081872	20/04/2024	66531	R$ 195,23
AME4I49	279350T000078329	16/04/2024	55417	R$ 195,23
AMG2A57	279350T000077990	18/04/2024	66531	R$ 195,23
AMM8E94	279350T000069887	15/04/2024	55680	R$ 195,23
AMU0816	279350T000079518	19/04/2024	76331	R$ 293,47
AMY4443	279350T000081829	19/04/2024	51851	R$ 195,23
ANA7221	279350T000074924	19/04/2024	76252	R$ 293,47
ANC9389	279350T000078361	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ANM6052	279350T000081853	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ANT7437	279350T000079511	18/04/2024	67690	R$ 130,16
ANT8827	279350T000082104	18/04/2024	76331	R$ 293,47
ANY0843	279350T000081873	20/04/2024	66371	R$ 195,23
AOB3G94	279350NIC0036190	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AOB5415	279350NIC0036184	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AOF4864	279350T000082113	17/04/2024	76332	R$ 293,47
AOI9A09	279350T000066353	20/04/2024	51930	R$ 293,47
AOJ3D29	279350T000078348	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AOL5G31	279350T000081854	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AOL7402	279350T000079513	19/04/2024	51851	R$ 195,23
AOM0962	279350T000049977	18/04/2024	51851	R$ 195,23
APA8369	279350T000079519	19/04/2024	76251	R$ 293,47
APE2408	279350T000049963	15/04/2024	76332	R$ 293,47
APM4G18	279350T000079488	16/04/2024	67690	R$ 130,16
APO5729	279350T000081848	20/04/2024	51930	R$ 293,47
AQC8160	279350T000079523	19/04/2024	54521	R$ 195,23
AQC9F53	279350T000078353	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AQJ0575	279350T000081831	19/04/2024	51851	R$ 195,23
AQM7472	279350T000078344	20/04/2024	51930	R$ 293,47
AQV5C11	279350T000071930	17/04/2024	66371	R$ 195,23
AQW7C30	279350T000081862	20/04/2024	66531	R$ 195,23
AQY4H40	279350NIC0036203	02/04/2024	50020	R$ 390,46
AQY8510	279350T000078352	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ARI2449	279350T000049972	18/04/2024	51851	R$ 195,23
ARK7547	279350T000079491	16/04/2024	67690	R$ 130,16
ARZ9A54	279350T000081860	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ASC9948	279350T000069895	19/04/2024	60175	R$ 293,47
ASH4H89	279350T000077987	18/04/2024	68580	R$ 293,47
ASQ0322	279350T000077996	18/04/2024	76251	R$ 293,47
ASW5E52	279350T000081844	20/04/2024	55414	R$ 195,23
ASZ6364	279350T000079512	19/04/2024	51930	R$ 293,47
ATE3F51	279350NIC0036186	02/04/2024	50020	R$ 586,94
ATW9889	279350T000074919	19/04/2024	76252	R$ 293,47

ATY8I14	279350T000069888	15/04/2024	51851	R$ 195,23
ATZ0H05	279350T000082123	17/04/2024	76332	R$ 293,47
AUL7A14	279350T000079505	17/04/2024	76332	R$ 293,47
AUL7F28	279350T000049966	17/04/2024	59670	R$ 1.467,35
AUR0G26	279350T000049971	18/04/2024	51852	R$ 195,23
AVC1923	279350T000082112	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AVE3540	279350T000082149	19/04/2024	51851	R$ 195,23
AVL3D38	279350T000077993	18/04/2024	76331	R$ 293,47
AVN1F75	279350T000081823	18/04/2024	65640	R$ 293,47
AVO8C69	279350T000086163	18/04/2024	76252	R$ 293,47
AVS5554	279350NIC0036208	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AVS7I41	279350T000081839	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AVT4H69	279350T000081851	20/04/2024	66531	R$ 195,23
AVU8377	279350T000078324	16/04/2024	76252	R$ 293,47
AVX4B83	279350T000078341	16/04/2024	51930	R$ 293,47
AWB7D15	279350NIC0036188	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AWD1G91	279350T000079522	19/04/2024	54600	R$ 130,16
AWE0H54	279350NIC0036183	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AWI0C28	279350T000086167	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AWJ6075	279350T000082156	19/04/2024	76332	R$ 293,47
AWL0796	279350T000082122	17/04/2024	76331	R$ 293,47
AWN4122	279350T000078336	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AWO7G00	279350T000078363	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AWQ4I23	279350T000078334	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AWS3H21	279350T000082119	17/04/2024	51851	R$ 195,23
AWT5135	279350T000069892	16/04/2024	54521	R$ 195,23
AWW3910	279350NIC0036173	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AXA0D35	279350NIC0036191	02/04/2024	50020	R$ 586,94
AXA7J54	279350T000082102	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AXD8133	279350T000079524	19/04/2024	54521	R$ 195,23
AXE2360	279350T000081825	19/04/2024	76331	R$ 293,47
AXE5790	279350T000081833	19/04/2024	57380	R$ 293,47
AXH0E07	279350T000077998	19/04/2024	76251	R$ 293,47
AXL9183	279350T000082164	19/04/2024	76331	R$ 293,47
AXR4872	279350T000082148	19/04/2024	51851	R$ 195,23
AXT1810	279350T000078325	16/04/2024	55414	R$ 195,23
AXV0H59	279350T000081874	20/04/2024	51851	R$ 195,23
AXW6301	279350T000082146	19/04/2024	51851	R$ 195,23
AYC2C33	279350T000086157	18/04/2024	55417	R$ 195,23
AYC2C33	279350T000082129	18/04/2024	76332	R$ 293,47
AYG7897	279350T000086166	18/04/2024	51851	R$ 195,23
AYK0I76	279350T000078351	20/04/2024	51851	R$ 195,23

AYO1424	279350T000084052	18/04/2024	70481	R$ 293,47
AYY1C71	279350NIC0036204	02/04/2024	50020	R$ 390,46
AZE8G79	279350T000069885	15/04/2024	55680	R$ 195,23
AZH7J22	279350NIC0036200	02/04/2024	50020	R$ 260,32
AZM9A63	279350T000082151	19/04/2024	51851	R$ 195,23
AZO5H00	279350T000081877	20/04/2024	76332	R$ 293,47
AZQ8C51	279350T000079497	16/04/2024	58512	R$ 130,16
BAA5I91	279350T000084051	17/04/2024	70722	R$ 293,47
BAO9348	279350T000081840	20/04/2024	51851	R$ 195,23
BAP6H77	279350T000082163	19/04/2024	76332	R$ 293,47
BAP9848	279350T000077978	17/04/2024	76251	R$ 293,47
BAZ4I30	279350T000077972	16/04/2024	76251	R$ 293,47

Publicações legais

EYP4558	279350T000074928	19/04/2024	76252	R$ 293,47
EZE3C65	279350T000082117	17/04/2024	76331	R$ 293,47
EZE3C65	279350T000077985	17/04/2024	55680	R$ 195,23
FBT8C36	279350T000077989	18/04/2024	65800	R$ 293,47
FFH3106	279350T000082135	18/04/2024	51930	R$ 293,47
FIL5C29	279350T000082109	18/04/2024	51851	R$ 195,23
FPT0A20	279350T000082130	18/04/2024	76332	R$ 293,47
FQX9C81	279350T000077968	15/04/2024	76252	R$ 293,47
FRC9H71	279350T000078340	16/04/2024	51851	R$ 195,23
FSP3706	279350T000081849	20/04/2024	51851	R$ 195,23
FTA2I83	279350T000082161	19/04/2024	51851	R$ 195,23
FYM5J38	279350T000081816	18/04/2024	76331	R$ 293,47
GDQ4I84	279350T000082137	18/04/2024	76331	R$ 293,47
GFG7B56	279350T000069898	20/04/2024	76251	R$ 293,47
GFO6C09	279350T000082139	18/04/2024	76332	R$ 293,47
GIX1I56	279350NIC0036187	02/04/2024	50020	R$ 586,94
GVI0040	279350NIC0036181	02/04/2024	50020	R$ 586,94
HBH7A82	279350T000078358	20/04/2024	51851	R$ 195,23
HDO9400	279350T000078354	20/04/2024	51851	R$ 195,23
HIX9C91	279350T000081870	20/04/2024	51851	R$ 195,23
HIX9C91	279350T000081869	20/04/2024	76332	R$ 293,47
HSA7473	279350T000078357	20/04/2024	51851	R$ 195,23
HTF8592	279350T000049975	18/04/2024	51851	R$ 195,23
HZX0737	279350T000078359	20/04/2024	51851	R$ 195,23
ING9H98	279350T000066351	15/04/2024	76331	R$ 293,47
IWZ2J98	279350NIC0036177	02/04/2024	50020	R$ 260,32
IXA7F37	279350T000074923	19/04/2024	54870	R$ 195,23
JGX3307	279350T000081843	20/04/2024	51851	R$ 195,23
JPA2B31	279350T000082141	19/04/2024	51851	R$ 195,23
JPF2A69	279350T000078346	20/04/2024	51851	R$ 195,23
JXY7915	279350T000078331	17/04/2024	51851	R$ 195,23
KJM5018	279350T000049980	18/04/2024	51851	R$ 195,23
LOK3652	279350T000079480	15/04/2024	76251	R$ 293,47
MAX4A48	279350T000081845	20/04/2024	54521	R$ 195,23
MDB9A43	279350NIC0036196	02/04/2024	50020	R$ 586,94
MEC5C19	279350T000078360	20/04/2024	51852	R$ 195,23
MFA0163	279350T000081838	20/04/2024	51851	R$ 195,23
MIA7H10	279350T000082159	19/04/2024	76332	R$ 293,47
MKX6A06	279350T000078330	16/04/2024	51851	R$ 195,23
NRX1675	279350T000079509	18/04/2024	60175	R$ 293,47
NTN8A29	279350T000078345	20/04/2024	51851	R$ 195,23
NZO0I71	279350T000082110	18/04/2024	51851	R$ 195,23
OLD6J45	279350T000066352	15/04/2024	54870	R$ 195,23
OLZ9896	279350T000049983	18/04/2024	51851	R$ 195,23
OOK7B13	279350T000081830	19/04/2024	68580	R$ 293,47
PAD0H80	279350NIC0036179	02/04/2024	50020	R$ 260,32
PCG1I02	279350T000082133	18/04/2024	51851	R$ 195,23
PCG1I02	279350T000082134	18/04/2024	76331	R$ 293,47
PZR8E99	279350T000078343	20/04/2024	51851	R$ 195,23
QAE7009	279350T000079493	16/04/2024	76332	R$ 293,47
QAE9I71	279350T000079507	18/04/2024	76331	R$ 293,47
QAN9B72	279350T000079479	15/04/2024	54522	R$ 195,23
QAR9E11	279350T000082126	17/04/2024	76332	R$ 293,47
QAT6B25	279350NIC0036199	02/04/2024	50020	R$ 586,94
QAZ5G87	279350T000049978	18/04/2024	76331	R$ 293,47
QHO5J64	279350T000082162	19/04/2024	76332	R$ 293,47
QIT7H05	279350T000082111	18/04/2024	51851	R$ 195,23
QJQ5I81	279350T000069896	20/04/2024	76331	R$ 293,47
RAS7G48	279350T000079515	19/04/2024	51851	R$ 195,23
RAY1D00	279350T000082167	19/04/2024	51930	R$ 293,47
RHB3H26	279350NIC0036174	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RHC4F89	279350T000077999	19/04/2024	76251	R$ 293,47
RHF1F55	279350T000082155	19/04/2024	76332	R$ 293,47
RHG1C71	279350T000077973	16/04/2024	60502	R$ 293,47
RHG7D00	279350T000082132	18/04/2024	76332	R$ 293,47
RHK1G67	279350T000074927	19/04/2024	76251	R$ 293,47
RHL0D27	279350NIC0036202	02/04/2024	50020	R$ 390,46
RHP5G49	279350T000079504	17/04/2024	60171	R$ 293,47
RHS5E08	279350T000078326	16/04/2024	55414	R$ 195,23
RHT8I53	279350T000079508	18/04/2024	62700	R$ 195,23
RHT9C60	279350T000081817	18/04/2024	70301	R$ 293,47
RHT9C60	279350T000081818	18/04/2024	76332	R$ 293,47
RHY8D19	279350NIC0036195	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RHZ1H12	279350NIC0036172	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RHZ8F02	279350NIC0036180	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RLC4A90	279350NIC0036206	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RTE9H60	279350T000077966	15/04/2024	76252	R$ 293,47
RVJ7C23	279350T000082128	18/04/2024	51852	R$ 195,23
RXQ6H05	279350NIC0036209	02/04/2024	50020	R$ 586,94
RXQ6J69	279350T000071927	17/04/2024	55414	R$ 195,23
SDZ2D36	279350T000082136	18/04/2024	51851	R$ 195,23
SED5E75	116100T001835751	13/04/2024	54525	R$ 195,23
SEE4I50	279350NIC0036193	02/04/2024	50020	R$ 586,94
SEF2I65	279350T000077982	17/04/2024	55417	R$ 195,23
SEG8D89	279350T000081820	18/04/2024	66371	R$ 195,23
SEG8D89	279350T000077979	17/04/2024	66371	R$ 195,23
SEM1B04	279350T000069893	17/04/2024	76332	R$ 293,47
SEP0D12	279350T000079520	19/04/2024	76251	R$ 293,47
SER3G30	279350NIC0036185	02/04/2024	50020	R$ 586,94
SEZ8C38	279350NIC0036197	02/04/2024	50020	R$ 586,94
SFA7G62	279350T000079510	18/04/2024	58434	R$ 195,23
SFB6I45	279350T000071926	17/04/2024	55414	R$ 195,23
SFC2A23	279350T000082131	18/04/2024	76332	R$ 293,47
SFF2H26	279350T000082114	17/04/2024	76332	R$ 293,47
SFI4B40	279350T000082154	19/04/2024	76332	R$ 293,47
SFM4J02	279350T000086169	18/04/2024	54526	R$ 195,23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO
CONTRATO Nº: 163/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI-PR.
CONTRATADA: NEW CENTER INFORMÁTICA LTDA
DO OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de impressoras, recarga de toner e tinta de cartucho, conforme termo de referência do edital..
DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO terá vigência no inicio da assinatura deste instrumento estendendo-se até 11 de julho de 2025.
DO VALOR CONTRATUAL: O valor referente ao presente CONTRATO é de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais) a serem pagos conforme o cumprimento dos requisitos constantes no CONTRATO DA PREGÃO nº 21/2024.
Alto Piquiri - PR, 11 de julho de 2024.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Contratante
JEFFERSON EDUVIRGEM
Representante Legal da Empresa
Contratado

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
Portaria nº 883/2024, de 10 de Julho de 2024
"Dispõe sobre o Fluxo Básico relativo ao atendimento protetivo a ser prestado pela rede, diante de casos de violência contra mulheres de Cruzeiro do Oeste - PR"
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRUZEIRO DO OESTE, PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe são conferidas
CONSIDERANDO a proteção da mulher, segundo a Lei nº 11.340 – Maria da Penha -, de 07 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher,
CONSIDERANDO a Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019 que dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher,
CONSIDERANDO o Decreto nº 275, de 09 de outubro de 2023, que dispõe sobre a Rede de Proteção à Família,
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o fluxo de atendimento às mulheres vítimas de violência no município,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer o Fluxo Básico relativo ao atendimento protetivo a ser prestado pela rede, diante de casos de violência contra mulheres (em anexo), visando a estruturação dos serviços numa única diretriz em consonância com objetivo dos serviços.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, PR, 24 de abril de 2024.
SELMA BEZERRA DE SOUZA ALMEIDA
Secretária de Assistência Social

Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2024

Ref. INEXIGIBILIDADE DE LICTACÃO Nº 015/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 019/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: LG – ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA CNPJ: 18.036.852/0001-02

OBJETO: 05 (cinco) inscrições, sendo 05 (cinco) Vereadores (as) da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR, *para* participação no curso (seminário): **"A EFETIVIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL", "RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO", "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E SUA APLICABILIDADE" E "LEGISLAÇÃO ELEITORAL E BOAS PRÁTICAS DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.** "Na Cidade de **DIONISIO CERQUEIRA-SC,** durante os dias de 09 a 12 de julho de 2024. Valor da inscrição R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Perfazendo um total de R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

VALOR DO CONTRATO: R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 4 DIAS

Data Assinatura: 08 de julho de 2024

FORO: Comarca de Xambrê, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº450
DE 10 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal JANDELSON APª ALVES, matrícula n° 1634, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
11/07/2024 10:30h/21:30h Araruna-PR Conduzir pacientes para tratamento de saúde no Hospital Municipal Casa de saúde Araruna.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de julho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 178/2024
DATA: 10/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 043/2024, Pregão Eletrônico n. 028/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
CELSO SILVA DE OLIVEIRA – CPF: 017.742.799-08.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art. 3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 10 dias do mês de julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 179/2024
DATA: 10/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda, atendendo ao disposto na Lei Federal 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado, sem prejuízo dos vencimentos e das atividades normalmente desenvolvidas, os servidores públicos do Executivo abaixo descrito, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato no Processo Administrativo nº 049/2024, Pregão Eletrônico n. 030/2024, a saber:
Gestor:
SIMÃO PEDRO LEME – CPF: 015.973.589-08;
Fiscal Administrativo:
EUDINETE DA SILVA PEDROTA – CPF: 030.789.829-63.
Art. 2º Ao Gestor de Contrato cabe garantir a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, zelando pela garantia do interesse público, promovendo as medidas adequadas ao caso, bem como, demais atribuições determinadas pela lei 14.133/2021.
Art.3º Ao Fiscal de Contrato cabe o acompanhamento do contrato administrativo para qual foi designado, proporcionando à contratante e ao contratado todos os meios legais para assegurar o cumprimento eficiente e eficaz do objeto contratual, assim como demais atribuições determinadas determinas pela Lei 14.133/2021, observada a função para a qual foi designado.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Alto Paraíso-Pr., aos 10 dias do mês de julho de 2024.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 092/2024, firmado em 25 de junho de 2024.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e FECHIO & PINHEIRO LTDA. - CNPJ: 01.886.972/0001-98.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, em atendimento do Convênio nº 040/2024 da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.
Fundamento: artigos 137, V e VIII; 138, II; e, 90, §2º e 7º, todos da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 12.4 e 12.4.1 do Contrato nº 092/2024.
Data da assinatura da rescisão: 10/07/2024.
Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO PINHEIRO
FECHIO & PINHEIRO LTDA. - CNPJ: 01.886.972/0001-98
10/07/2024
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 301/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias, ao Servidor JOÃO FERREIRA PEREIRA, brasileiro, inscrito na CI/RG sob nº 4.539.960-5/PR e CPF sob nº 639.785.559-72, MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem no dia 15 e retorno no dia 17 de julho de 2024, para transporte de paciente para cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 300/2024, DE 09 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, a Sra. VANIA MITIKO MISAWA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 7.729.692-1 SSP/PR e CPF sob n.º 007.012.929-03, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, para viagem no dia 15 e retorno no dia 18 de julho de 2024, para participar de reunião do COSEMS/PR e da comemoração de 25 anos do Paraná Saúde, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de julho de 2024.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº452
DE 10 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a servidora municipal CLAUDIA CATHARINA NUNES EBLING, matrícula n°1306, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista/40h, lotada na Manutenção da Divisão da UBS Carlos Torisco, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
10/07/2024 06:00h/17:00h Maringá-PR Capacitação do Sistema de Estratificação de Risco em Saúde Bucal para as equipes de Saúde Bucal da Macrorregião Noroeste, no auditório da Unicesumar.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 10 de julho de 2024
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA N°448
DE 09 DE JULHO DE 2024
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), ao Servidor Municipal MARCIO HENRIQUE MORICO, matrícula n° 1707, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Jardim do Ivaí, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
10/07/2024 04:00/15:00h
Arapongas-Pr Conduzir paciente para tratamento de saúde na Clínica Medicina Nuclear.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 09 de julho de 2024.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

Progressistas 11

Oportunidades para todos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO PROGRESSISTAS – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ, por meio de seu Presidente Municipal Sr. **Marcio Pereira da Silva,** nos termos do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 26 de julho de 2024, das 19:30 h às 20:00 h, na Rua Guassatonga , nº 895, Perobal/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Perobal/PR. 09 de julho de 2024.
Marcio Pereira da Silva
Presidente

psd 55

Partido Social Democrático

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ, por meio de sua Presidente Municipal Sra. **Valdete Maria Merlini de Albuquerque,** nos termos do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 26 de julho de 2024, das 19:00 h às 19:30 h, na Rua Guassatonga, nº 895, Perobal/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Perobal/PR. 09 de julho de 24.
Valdete Maria Merlini de Albuquerque
Presidente

UNIÃO BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024

PARTIDO UNIÃO BRASIL – DIREÇÃO PARTIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL - PARANÁ, por meio do seu Presidente Municipal Sr. **Wenderson Leite Barbosa,** nos termos do artigo 26, do Estatuto Partidário, vem **CONVOCAR** os Convencionais para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL PARA ELEIÇÕES 2024**, que se realizará no dia 26 de julho de 2024, das 20:00 h às 20:30 h, na Rua Guassatonga, nº 895, Perobal/PR, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre Coligação Majoritária;
2. Escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador;
3. Sorteio dos números dos candidatos e escolha de nomes de urna;
4. Indicação de representantes de coligação/delegados;
5. Delegação de poderes ao representante da coligação para celebrar coligações com outros partidos
6. Assuntos gerais.

Perobal/PR. 09 de julho de 2024
Wenderson Leite Barbosa
Presidente Municipal do União Brasil na cidade de Perobal/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 281/2024
Data: 10.07.2024
Ementa: atualiza o valor da contribuição anual da Lei Municipal nº 1.947 de 01.10.2015, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, atendendo ao disposto no artigo 84, inc. I, alínea 'a' da Lei Orgânica Municipal e o art. 2º, § 1º da Lei 1.947, de 01.10.2015 e,
Considerando que dentre as ações previstas, a ADETUR visa dar maior visibilidade a Região Turística Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu, desempenhando o importante papel na busca de parcerias estratégicas, captação de recursos e prestação de serviços para investimentos e melhoria da infraestrutura e acessos ao Destino;
Considerando que a ADETUR torna-se, assim, um canal de comunicação entre governos estadual e federal, terceiro setor e empresas, através de ações de promoção e divulgação do turismo regional;
Considerando a deliberação em Assembleia Geral ocorrida no dia 02 de junho de 2023, e,
Considerando o memorando sob o nº 1.479/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado o valor da contribuição anual da Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Cataratas do Iguaçu e Caminhos ao Lago de Itaipu – ADETUR Cataratas e Caminhos, referente ao ano base de 2024, para R$ 10.393,00 (dez mil trezentos e noventa e três reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI Nº 2.362/2024
Data: 10.07.2024
Ementa: garante o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Guaíra, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Educação de Guaíra.
§ 1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na instituição, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.
§ 2º A garantia à prioridade de matrícula aplica-se, também, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou de processo de adoção.
Art. 2º É assegurado aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência.
Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima de sua residência não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica-lhes assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.
Art. 3º Para fruição do direito assegurado nesta Lei, deverá ser observado o cumprimento dos procedimentos e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, para os processos de matrícula e de rematrícula.
Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

DECRETO N°304/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro** no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, destinado ao custeio de dotações da Secretaria de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela **Lei n.º 96, de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL-LOA).**

CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento do legislativo municipal vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por superávit financeiro** no valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, destinado ao custeio de dotações da Secretaria de Assistência Social, na seguinte dotação orçamentária:

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003– DIVISÃO FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

10.003.08.244.0016.1.076–Ações Covid-19 no SUAS-Portaria 369/2020

FONTE 31022 –Transferência do Sistema Único de Assistência Social –

SUAS - (COVID-19)

(594) 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo R$ 1.400,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL ....R$ 1.400,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo Municipal, utilizar-se-á do seguinte:

a) O produto do Superávit Financeiro apurado do exercício anterior (31/12/2023), proveniente dos repasses oriundos da fonte de recursos 31022- Trans. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) (Lei 4.320/64 – artigo 43 – parágrafo 1º - item I - parecer 214/01-DCM-TC):

Fonte - 31022 **Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - R$ 1.400,00 (COVID -19). (Superávit financeiro)**

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 35, de 03/08/2023, que trata das ações prioritárias da administração pública municipal, diretrizes gerais para elaboração da proposta orçamentária e normas da execução financeira para 2024 (LDO), onde o Programa instituído na presente lei fica acrescido no Anexo X - Ações Prioritárias da Administração Municipal - Exercício 2024, na **Secretaria Municipal de Assistência Social.**

**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58/2024
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e Adore Eventos Ltda.
OBJETO: Contratação de Show Gospel Artístico no Munícipio de Cafezal do Sul, em 19 de julho de 2024, em comemoração ao 34º Aniversário da Cidade, através da empresa Adore Eventos Ltda, CNPJ nº 12.377.872/0001-52, detentora de exclusividade os direitos apresentação artística o cantor Delino Marçal, valor Global R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: lei 14.133/2021 -Inexigibilidade: 12/2024
Dotação orçamentária:
DOTAÇÃO:

DOTAÇÃO COMPLETA	NAT.	FR	RED.	DESCRIÇÃO DA AÇÃO GOVERNAMENTAL
07.002.133921401.2.041	339039	1000	236	ATIVIDADES DA CULTURA

R$ 70.000,00 (setenta mil reais)
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e Adore Eventos Ltda.
Data: 08 de julho de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
*RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2024
O MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL torna público que às 09h00min do dia 26 de JULHO de 2024, na Sala de Licitações localizada no Paço Municipal, por meio da plataforma https://bll.org.br/ realizará licitação na modalidade PREGÃO na sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por lote (menor taxa de administração), modo de disputa ABERTO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, obedecendo as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021, subsidiariamente a IN 73/ SEGES para aquisição de:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO, PARA ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, A FIM DE ATUAREM JUNTO AO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL NAS SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: às 09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de julho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$ 434.488,05 (quatrocentos e trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinco centavos).
* PRAZO DE PUBLICAÇÃO ERRONEAMENTE PUBLICADO.
ONDE LIA-SE 22/07/2024 AGORA LÊ-SE 26/07/2024. OS DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS
Brasilândia do Sul - PR, 10 de julho de 2024.
ALEX ANTONIO CAVALCANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRATICA - PRD**, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estado desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 23 de julho de 2024, com início às 19h00min, e término às 23h00min, na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1025, desta cidade de Alto Paraiso - Pr, para a deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do Partido RENOVAÇÃO DEMOCRATICA de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de Outubro;
2. Escolha dos candidatos do Partido RENOVAÇÃO DEMOCRATICA de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de Outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligação com o PARTIDO UNIÃO BRASIL para as eleições majoritárias;
4. Definição dos nomes de urna e números dos candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ALTO PARAISO – PR, 10 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
MARCOS DE PAULA FARIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

MARCOS DE PAULA FARIA

(Presidente da Comissão Provisória do Partido Renovação Democrática - PRD)

MUNICIPIO DE CIDADE GAUCHA
CIDADE GAÚCHA-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2024
Processo Administrativo Nº 64/2024
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Data de Publicação: 10/06/2024 11:28:34

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 10/07/2024 10:24:35
locação de palcos para os eventos municipais

VALORES UNITÁRIOS FINAIS
Item: 1 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:
Descrição: LOCAÇAO DE PALCO 12X8 EM ALUMINIO COM PE DIREITO DE NO MINIMO 7 MTS EM TRELIÇA Q 30 LINHA PESADA, COBERTURA EM FORMATO DUAS AGUAS EM TRELIÇAS Q50, LONA ANTI CHAMA NA COR PRETA,PISO COM 1,80 DE ALTURA EM VIGAS DE FERRO DE 3 POLEGADAS MADEIRITE NAVAL 20 MM COM MOLDURAS EM VIGA U, ESCADA COM NO MINIMO 1,20 DE LARGURA COM CORRIMAO DOS DOIS LADOS E GUARDA CORPO NO FUNDO E LATERAIS, DOIS CAMARINS EM TENDAS 4X4 COM LONAS ANTICHAMAS E FECHAMENTOS, INCLUSO DESPESAS COM MONTAGEM DESMONTAGEM ,ART. E NOTA FISCAL
Quantidade: 2 **Valor Unit.:** 8.499,00 **Valor Total:** 16.998,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	LUCIANO PROMOÇAO E EVENTOS LTDA	027	47.081.900/0001-74	12.847,28	8.499,00		Sim
2	WELLINGTON MARCOS CARLI	117	31.802.330/0001-24	12.847,28	12.000,00	41,19	Sim
3	SEA - SERVIÇOS DE EQUIPEMENTOS E	010	06.227.610/0001-09	12.847,28	12.847,28	7,06	Sim
4	MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME	100	16.651.256/0001-07	12.847,28	12.847,28	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
52.237.036 NATHALIA GONCALVES DA	130	52.237.036/0001-97	12.874,28	8.300,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

AUTORIDADE: HENRIQUE DOMINGUES

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

PUBLICAÇÃO DA DISPENSA

O Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 9/2024, de 08 de Janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 10/2024

OBJETO: Aquisição de sacolas plásticas para atender a secretaria de saúde, para melhorar as condições de entrega dos medicamentos aos pacientes, evitando percas, base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 C/C art. 66 e seguintes do Decreto Municipal n° 066/202, sendo o valor máximo da contratação de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), base legal artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, conforme termo de referência.

Item	Qtde.	Unid. de Medida	Descrição	Valor Unt.	Valor total
1.	20000	UND	Sacolas plásticas biodegradáveis brancas, modelo alça camiseta, personalizadas em duas cores da secretaria de saúde, farmácia municipal, e a campanha educativa sobre dengue, para dispensa de medicamentos. Medidas: 30 x 40 cm x 0,003 micras Área impressa mínima 14 x 24 cm	R$ 0,39	R$ 7.800,00
				TOTAL	**R$ 7.800,00**

PROPOSTA APRESENTADA: XXXXXXXXX
CNPJ Nº XXXXXXXX
VALOR DA PROPOSTA: R$ 7.800,00 (sete mi e oitocentos reais)
APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa encaminhou toda a documentação solicitada em ACORDO com o disposto na Lei 14133/21, bem como no Termo de Referencia, estando para tanto **HABILITADA**.
Com a publicação desta passa a se contar o prazo de 03 dias solicitados na lei 14133/21, em seu art. 75 §3°, bem como encontra-se disponível para recebimento de propostas adicionais.

Cafezal do Sul-PR, 04 de junho de 2024

KATIA SILVA TRIVES
Agente de Contratação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVENÇÃO MUNICIPAL

A **COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO UNIÃO BRASIL**, na forma de legislação eleitoral vigente e do Estado desta Agremiação Partidária, convoca os Convencionais devidamente habilitados ao exercício do voto, para comparecerem à Convenção Municipal, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal, no dia 23 de julho de 2024, com início às 19h00min, e término às 23h00min, na Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1025, desta cidade de Alto Paraiso - Pr, para a deliberação da seguinte,

ORDEM DO DIA

1. Escolha dos candidatos do Partido UNIÃO BRASIL de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito, nas eleições majoritárias do próximo dia 06 de Outubro;
2. Escolha dos candidatos do Partido UNIÃO BRASIL de ALTO PARAISO – PR., aos cargos de Vereador nas eleições proporcionais do próximo dia 06 de Outubro;
3. Deliberação sobre propostas de coligação com o PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRATICA – PRD para as eleições majoritárias;
4. Definição dos nomes de urna e números dos candidatos a Vereador;
5. Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

ALTO PARAISO – PR, 10 de julho de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

LUIZ ELISEU DOS SANTOS

(Presidente da Comissão Provisória do Partido União Brasil)

Câmara Municipal de Alto Paraíso
ESTADO DO PARANÁ
Rua Josué Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3664-1171 – (044) 36641177
CEP 87.528-000 – ALTO PARAÍSO – PR

Aviso de dispensa

O **Poder Legislativo do Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná**, torna público, a **DISPENSA** de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para o veículo oficial Chevrolet, Cruze 1.8 ano modelo (2015) Placa AZQ-0J98 da Câmara Municipal de Alto Paraíso/PR,, com base no §1º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com critério de julgamento de menor preço global, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento.

1.1

LOTE I			
Item	Discriminação	Quant.	Unid.
1	**CORPO DE BORBOLETA DE ADMISÃO**	1	Unid.
2	**MANGUEIRA DE ARREFECIMENTO E RETORNO**	1	Unid.
3	**ADITIVO DE ARREFECIMENTO**	2	Unid.
4	**MÃO DE OBRA**	1	Unid.
5	**CINCO LITROS DE ÓLEO DE MOTOR RECOMENDADO PARA O VEICULO DO OBJETO EXPOSTO.**	5	Unid.

. O valor máximo da contratação é de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 17:00 horas do dia 15 de julho de 2024, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail LEGISLATIVOAP@OUTLOOK.COM, PELO WATZAP (44)99156-9669 OU DE FORMA PRESENCIAL NO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Alto Paraíso, localizada na Josué Baltazar Rodrigues, 1.025, Centro, Alto Paraíso-PR, pelo fone (44) 991569669, ou e-mail **mail** LEGISLATIVOAP@OUTLOOK.COM
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link https://altoparaiso.govbr.cloud/pronimtb_CM/mapa.html - *Dispensa de Licitação nº 07/2024.*

Alto Paraíso, 10 de julho de 2024

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO

Presidente

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2024
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP

EDITAL Nº 005/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, **TORNA PÚBLICO**:

1. A convocação dos candidatos a seguir relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Seleção de Estagiários nº 001/2024 do CIUENP, homologado pelo Edital nº 004/2024.

2. Os candidatos adiante relacionados deverão comparecer no CIUENP, no período de **15/07/2024 a 19/07/2024**, das **08h às 11h** e das **13h30min às 16h30min**, na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4322 Zona I – CEP 87.501-250, em Umuarama-Pr, para confirmarem a aceitação da vaga, cumprindo com a entrega dos documentos contidos no item 14 – Contratação, do Edital nº 01/2024, Regulamento Especial do Processo Seletivo.

ENFERMAGEM – UMUARAMA
30 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	79101	MARIA CLARA PACKER MOQUIUTI	ENFERMAGEM	15/11/03

FARMÁCIA – UMUARAMA
20 HORAS SEMANAIS

Class.	Código	Nome	Curso	Data Nascimento
1º	79243	LARISSA GOMES ORIZ	FARMÁCIA	06/08/1977

3. Ao candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento a convocação, será facultado, por uma única vez, o pedido de deslocamento mediante requerimento para o final da ordem de classificação.

4. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) e relacionado(a) neste Edital não se pronuncie sobre a aceitação ou não do Estágio, no prazo estabelecido para esse fim, será considerado(a) desistente e perderá o direito de investidura no estágio para o qual se habilitou.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 280/2024
Data: 10.07.2024
Ementa: revoga-se o Decreto nº 222/2024, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e, considerando o memorando online sob o nº 2.166/2015,
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado integralmente o Decreto nº 222/2024 de 07.06.2024, em razão do retorno do Secretário Municipal de Planejamento às suas atividades funcionais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a data de 03.07.2024.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 160/2024 de 1 de julho de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 40.115,00 (quarenta mil cento e quinze reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.241.1501.2.015 ATENÇÃO AO IDOSO

531	3.3.90.39.00.00	924	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
532	3.3.90.30.00.00	924	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
533	3.3.90.32.00.00	924	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.000,00
530	3.3.90.39.00.00	925	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.115,00
			Total Suplementação:	**40.115,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
924 (924)	INCENTIVO CENTRO-DIA POPULACAO IDOSA	30.000,00
925 (925)	PR VIAJA MAIS 60	10.115,00
Total		**40.115,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 161/2024 de 1 de julho de 2.024

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 971/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2024, no valor de **R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.302.1500.2.048 ATENDIMENTO DE PACIENTES COM O CONSORCIO INTERMUNIC

146	3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

499	3.3.90.39.00.00	916	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
534	3.3.90.30.00.00	916	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
535	3.3.90.32.00.00	916	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
			Total Suplementação:	**210.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos da redução parcial das classificações orçamentarias seguintes:.

Redução
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.01 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

432	3.3.90.30.00.00	916	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
431	3.3.90.32.00.00	916	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
430	3.3.90.39.00.00	916	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.001 DPTO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
10.001.15.451.1300.3.00 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANAS

349	4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00

10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.15.451.1301.3.00 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, GALERIAS PLUVIAIS E RECABE

369	4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
			Total Redução:	**210.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 1 dias do mês de julho de 2.024

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Cafezal do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 95.640.652/0001-05
Av. Ítalo Orcelli, 664 - Fone: (44) 3655-8000 - Fax: (44) 3655-8008 - Cep: 87.565-000 - Cafezal do Sul – Pr.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, **HOMOLOGO,** em favor da empresa abaixo relacionada, o julgamento proferido pelo Presidente da Comissão de Licitação e Equipe de Apoio, nomeada Decreto nº. 006/2023, sobre o **Processo nº 62/2024, Inexigibilidade 13/2024** que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO/ Consulta médica, DEFINIDOS NO REQUERIMENTO, TUDO PELOS PREÇOS PREDEFINIDOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023.

.

DOTAÇÃO: DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.	ORGÃO
OUTROS SERV. TERCEIROS	05.001.103011500.2022	339039	303	60.000,00	116	saúde

CONTRATADA: RENATA BATISTA DE MOURA DEVICO. Perfazendo um montante de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Cafezal do Sul, 10 de julho de 2024.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3288/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
Programa de Trabalho Elemento de Despesa Fonte de Recursos Valor em R$
12.02.22.661.0019.2.059 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0 R$ 35.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso do corrente exercício financeiro:
Fonte de Recursos Descrição Valor em R$
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente R$ 35.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 (dez) dias de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 ***CEP 87528-000***
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DECRETO N. 3290/2024

DATA: 10/07/2024

SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do Processo Administrativo nº 046/2024, Leilão, nº 001/2024.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Leiloeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan;

CONSIDERANDO parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Sr. Roberto Gonçalves Delfin;

CONSIDERANDO parecer técnico emitido pelo Controlador Interno Sr. Elias Sobreiro dos Santos.

DECRETA:

Art. 1.º Fica adjudicado em favor dos licitantes abaixo os seguintes objetos, resultado do processo licitatório, modalidade ***Leilão n.º 001/2024***:

LOTE	MODELO/ESPÉCIE	LICITANTE	CPF	VALOR DE ARREMATE
1	FIAT/DOBLO CARGO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2002; ANO DE MODELO: 2002; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; CHASSI: 9BD22315822002881; RENAVAM: 0079.795588-7. PLACA AKS-1323	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	5.017,90
2	FIAT/DOBLO C. F. TCA. AMB; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2014; ANO DE MODELO: 2015; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BD223153F2039445; RENAVAM: 0102.646287-5. PLACA AZA-6255	ELTON EBER GOMES	857.153.799-20	12.758,70
3	FIAT/DOBLO C. F. TCA. AMB; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2014; ANO DE MODELO: 2015; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BD223153F2039463; RENAVAM: 0102.645974-2. PLACA AZA-6265.	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	12.758,70
4	FIAT/DOBLO C. F. TCA. AMB; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2014; ANO DE MODELO: 2014; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BD223153E2038218; RENAVAM: 0101.176337-8. PLACA AYM-1751	LOURIVAL DOS SANTOS	713.345.569-20	12.758,70
5	FIAT/FIORINO UNITRANS AMB; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2018; ANO DE MODELO: 2019; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BD26512HK9115504; RENAVAM: 0117.429379-6. PLACA BCR-2567.	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	298.952.678-19	30.000,00
6	M. ONIBUS I/M.BENZ 415 CDI SPRINTER M; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2015; ANO DE MODELO: 2016; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: 8AC906633GE107941; RENAVAM: 0106.928455-3. PLACA BAB-8839.	ESTEINER RUBIO PEREZ	668.907.809-49	83.200,00
7	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2018; ANO DE MODELO: 2019; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BGJC7520KB157659; RENAVAM: 0117.429449-0. PLACA BCR-2569.	ADRIANO ANTONIO DE OLIVEIRA	298.952.678-19	37.000,00
8	FIAT/UNO MILLE WAY ECON; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2012; ANO DE MODELO: 2013; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BD15844AD6717840; RENAVAM: 0047.849755-5. PLACA AVT-7761	ESTEINER RUBIO PEREZ	668.907.809-49	10.600,00
10	VW/KOMBI LOTAÇÃO; COR PREDOMINANTE: BRANCA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2011; ANO DE MODELO: 2012; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BWMF07X4CP013435; RENAVAM: 0045.310899-7. PLACA AVB-3948.	MAURICIO REGINALDO PASCUCCI	142.253.978-40	18.207,50
11	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE; COR PREDOMINANTE: PRATA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2011; ANO DE MODELO: 2011; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BGTR69J0BB307174; RENAVAM: 0045.163240-0. PLACA AVA-8774.	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	727.480.289-53	17.100,00
13	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX; COR PREDOMINANTE: CINZA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2007; ANO DE MODELO: 2008; COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA; CHASSI: 9BD15822786057843; RENAVAM: 0095.822034-4. PLACA APW-5971.	SANDRA REGINA DA ROCHA	038.267.559-28	5.100,00
14	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292; COR PREDOMINANTE: VERMELHA; ANO DE FABRICAÇÃO: 2010; ANO DE MODELO: 2010; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: S/N; RENAVAM: S/N.	SEBASTIAO DE OLIVEIRA RAMOS	727.480.289-53	42.000,00
15	TRATOR JHON DEERE 6415; COR PREDOMINANTE: VERDE; ANO DE FABRICAÇÃO: 2008; ANO DE MODELO: 2008; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CHASSI: BM6415B080002; RENAVAM: S/N.	JULIANO DOS SANTOS MENDES	044.575.839-28	48.100,00

Art. 2.º Fica homologado o Lote 01 em favor de Dario Ferreira; Lote 02 em favor de Elton Eber Gomes; Lote 03 e 04 em favor de Lorival dos Santos; Lote 05 e 07 em favor de Adriano Antonio de Oliveira, Lote 06 e 08 em favor de Esteiner Rubio Perez, Lote 10 em favor de Mauricio Reginaldo Pascucci, Lote 11 e 14 em favor de Sebastião de Oliveira Ramos, Lote 13 em favor de Sandra Regina da Rocha e o Lote 15 em favor de Juliano dos Santos Mendes, do processo licitatório, na modalidade ***Leilão n° 001/2024*** que tem por objeto ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS AUTOMORES TERRESTRES, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA O USO DO MUNICÍPIO.

Art. 3° Os Lotes 09 e 12 foram considerados desertos.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edificio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 10 dias do mês de Julho de 2024.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3289/2024
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 600, de 29 (vinte e nove) de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 30 (trinta) de novembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 202.175,00 (duzentos e dois mil, cento e setenta e cinco reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com as seguinte ordem classificatória:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	3501	R$ 202.175,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2023, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:

Fonte de Recursos	Descrição	Valor em R$
3501	Receita de Alienação de Ativos - SUPERÁVIT	R$ 202.175,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 10 (dez) dias de Julho de 2024.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 166/2024
MODALIDADE Inexigibilidade Nº 031/2024
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 031/2024 DE 10 DE JULHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrito no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91 doravante denominada **CONTRATANTE,** com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. **Sr. CLAUDENIR GERVASONE,** portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na **Avenida Gralha Azul, 487,** na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de **CONTRATADA** empresa: **CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº**. 76.719.376/0001-12**, neste ato representada pela SRA. CACILDA POLLI CASSIANO**,** portadora do RG nº 13982597 e do CPF nº**.** 991.508.919-87, residente na RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZR, na cidade de Umuarama, Estado do PR, resolve firmar o presente Contrato de Prestação de serviços para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Inexigibilidade nº. 031/2.024, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

OBJETO
O presente Contrato de Prestação de serviços tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRA CURSO PARA MOTORISTAS TRANSPORTE ESCOLAR, a seguir descritos:

Lote	Item	Quant.	Descrição	V. UNIT	TOTAL
1	1	10	CURSO DE RECICLAGEM DE TRANSPORTE ESCOLAR (DURAÇÃO: 16:00 HORAS)	250,00	2.500,00
1	2	2	CURSO DE TRANSPORTE ESCOLAR (DURAÇÃO 50:00 HORAS)	350,00	700,00

DO VALOR
O valor dos lotes vencidos pela Empresa CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA e de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência, com início em **10/07/2024** e término em **09/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal de Altônia, após Homologação, e entrega total dos Serviços, a Nota Fiscal, com as especificações detalhadas que acompanham os serviços, bem como deverá constar na Nota Fiscal, o tipo e o número da Licitação. Ex: "Inexigibilidade Nº031/2.024".

Os pagamentos serão efetuados **À vista, após conclusão do objeto,** de acordo com o sub-item 16.1 do edital.

CONDIÇÕES PARA ENTREGA
Os serviços referentes aos lotes, desta licitação deverão ser prestados em data previamente agendada em comum acordo com a contratada, dentro da vigência do contrato, no Município de Altônia – PR.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Rejeitará no todo ou em parte os serviços que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas no Edital

A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação serão recursos oriundos da Fonte:

21	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, COMUNICAÇÃO	12	5	2	21	Manutençao do Ensino Basico	339039480000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Altônia-PR., 10/07/2024.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 031/2024
Processo Administrativo 142/2024
Processo Administrativo_1Doc Nº 1250/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, **CLAUDENIR GERVASONE,** no uso de suas atribuições legais e com base no inciso III, do Art. 74 da Lei nº. 13.133/2021 de 01 de abril de 2021, **RATIFICA** a solicitação da Secretaria de educação, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR CURSO DE RECICLAGEM E TRANSPORTE ESCOLAR, PARA MOTORISTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO NACIONAL - CTN**,** no valor de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).**

Figura como contratado a Empresa: **CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES UMUARAMA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 76.719.376/0001-12, com sede à Rua Ministro Oliveira Salazar, 4692 – CEP: 87.502-070, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, que teve sua Regularidade Fiscal comprovada através das Certidões anexas a este Comunicado.

Os recursos para a contração dos Serviços acima citados serão oriundos da Fonte:

21	Secretaria de Educação, Cultura, Comunicação	12	2	21	Manutenção do Ensino Básico	3390396501	Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação

REQUISIÇÃO 105/2024 - RESERVA 158/2024

Altônia, 10 de julho de 2024.

CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

Município de Guaíra

2° ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 106/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos/máquinas (Roçadeira lateral, Motosserra, Motopoda/Podadora, Soprador costal, Perfurador de solo, Máquina Cortadora de asfalto, Compactador de solo, Mesa com serra circular, Disco diamantado, Disco serra circular, Motobomba, trena a laser, nível laser e Roda trena), para atender a demanda da Secretaria de agropecuária, infraestrutura e Meio Ambiente / Diretoria de urbanismo e demais secretarias desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Administração, a partir do Requerimento formulado pela Secretaria Requisitante da Licitação, **ALTERA-SE** por meio deste, o seguinte:

NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) DO EDITAL E ONDE CONSTAR, ALTERA-SE:

ONDE SE LÊ:

"**DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

4.9. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s):

Para o lote 1: Todos os itens do 1 ao 5, deverão ser da marca STIHL, devido a sua boa reputação de mercado e qualidade e desempenho reconhecidos que passa uma maior segurança e confiabilidade, também levando em conta que o município possui uma licitação vigente para a manutenção das maquinas STIHL deste município."

LEIA-SE:

"**DA INDICAÇÃO DE MARCAS E MODELOS**

4.9. **Para o lote 1, todos os itens do 1 ao 5:** Considerando a necessidade de padronização dos equipamentos já existentes no patrimônio do município e a atual licitação vigente para serviços de manutenção, todos os itens listados deverão ser da marca STIHL. Esta escolha se justifica pela padronização necessária, uma vez que os equipamentos já em uso pelo município são dessa marca. A uniformidade dos equipamentos garante uma manutenção mais eficiente e econômica, além de assegurar a compatibilidade com os serviços de manutenção já contratados para a referida marca. "

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2024, ficando inalteradas todas as demais cláusulas, datas, horários e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Compras Públicas e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 10 de julho de 2024.

Marcelo Celestrino
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/PR torna público que fará realizar, às RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 01/08/2024; ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 01/08/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 01/08/2024 horas do dia 01 de Agosto do ano de 2024, na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (https://bll.org.br/), **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairro Vila Velha	Infraestrutura Urbana (lazer)	224,40 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura https://www.guaira.pr.gov.br/ e na plataforma BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (https://bll.org.br/). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
Guaíra/PR, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 349/2024
Data: 10.07.2024
Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 3.536/2017, 1.084/2019, 173/2021, 2.718/2021, 3.906/2021 e 1.712/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos Servidores Públicos Municipais mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Carina Finckler Hering	29407-01	2022/2023	12/08/2024 a 31/08/2024
Daniele Fank Candido	28975-01	2021/2022	22/07/2024 a 10/08/2024
Franciele Granziera Giacomin	17345-01	2021/2022 2022/2023	15/07/2024 a 03/08/2024 26/08/2024 a 04/09/2024
Jenifer Lopes dos Santos	30466-01	2023/2024	02/08/2024 a 31/08/2024
Josinete Rodrigues dos Santos Bacovicz	1589-01	2022/2023	18/07/2024 a 16/08/2024
Luiz Carlos Garcia	30500-01	2023/2024	19/08/2024 a 07/09/2024
Mara Gisele dos Santos Bueno	28070-02	2021/2022	03/08/2024 a 17/08/2024
Vanda Regina dos Santos	28380-01	2023/2023	02/08/2024 a 31/08/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 882/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CANCELAR com todo seu teor a portaria 832/2024 do dia 02/07/2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/07/2024 na página B-14, conceder a servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF. nº 023.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/05/2023 a 04/05/2024, a contar do dia 12/08/2024 a 10/09/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 040/2024
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Contratação do Projeto do trevo (remodelação do trevo existente) na Rodovia BR-272, Km 572, em atendimento a demanda apresentada no Oficio n.º 2078/2023/SER PR e NOTA TÉCNICA do DNIT Nº: 25/2022/SOT - PR/CET - PR/SRE – PR incluindo resoluções e normas vigentes, a documentações e desenvolvimento de projetos necessários, acrescentando a planilha memorial de cálculo, de quantitativos e orçamento (utilizando a planilha vigente do DNIT e/ou SINAPI). O Município fornecerá o estudo de tráfego, sondagem SPT e estudos do solo (Índice de Suporte Califórnia (CBR), Análise Granulométrica, Limite De Liquidez, Limite De Plasticidade).
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h00min às 15h00min do dia 16/07/2024 (Horário de Brasília/DF)

O edital e demais anexos, poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.gov.br/compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra (PR), em 10 de julho de 2024.
Marcelo Celestrino / Agente de Contratação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQURI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 231/2024, de 10 de Julho de 2024.

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Procedimento Administrativo, designada pela Portaria nº 143/2024.

CONSIDERANDO que os fatos narrados, podem resultar em sanções previstas na Lei Municipal 455/1992 e em demais legislações em vigor;

CONSIDERANDO o dever de fiscalização do Município e o cumprimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO o Ofício 011/2024, que solicitou 30 (trinta) dias, pela Presidente da Comissão, a Exma. Sra Carolina Richter.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por **30** (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 001/2024, para apuração de eventuais faltas no cumprimento dos deveres administrativos do servidor público, Osmar Lopes da Silva, matrícula nº 14141, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, sendo o Processo Administrativo instaurado pela PORTARIA Nº 143/2024.

Art. 2º Deve-se dar vista de todo o procedimento ao Controlador Interno que poderá atuar ativamente quando entender necessário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 10 de Julho de 2024.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 881/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
R E S O L V E:
CANCELAR com todo seu teor a portaria 831/2024 do dia 02/07/2024, publicada no jornal Umuarama Ilustrado no dia 03/07/2024 na página B-14, conceder a servidora ONILDA ANDRADE DE ALMEIDA BARBOSA, CPF. nº 023.xxx.xxx-74, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, junto a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 05/05/2022 a 04/05/2023, a contar do dia 13/07/2024 a 11/08/2024.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS JULHO DE 2024.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: WILSON ANTONIO DE OLIVEIRA
SEDE: Tuneiras do Oeste – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a É objeto deste termo o Credenciamento de pessoa física ou jurídica, proprietária do imóvel, interessada em firmar termo de exploração mineral, por meio de contrato administrativo, para o fornecimento de cascalho com carregamento pelo município, com a finalidade de utilizá-los em obras públicas de recuperação e manutenção de estradas municipais, mediante aquisição de cargas, em atendimentos a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos por 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 231.407,50 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).
O prazo de vigência deste instrumento, será de 12 (Doze) Meses, iniciando-se em 08 de julho de 2024 e encerrando-se em 08 de julho de 2025.
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Rezende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº880/2024

SÚMULA – Nomeia Pregoeiros, e Equipe de Apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, para o exercício de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores, **Luciano lablanski** CPF XXX.348.119-XX e **Regiane Castro Bonadio** CPF:XXX.446.659-XX, como Pregoeiros Oficiais da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, responsável por conduzir os procedimentos da modalidade de licitação denominado Pregão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal nº 146/2005, de 02/06/2005, composta dos seguintes membros:

Art. 2º. Ficam nomeados membros responsáveis por auxiliar o Pregoeiro na execução dos procedimentos:

Daniel Jorge de Carvalho	CPF:XXX.640.509-XX
Marielso Staudt	CPF:XXX.092.439-XX
Cristiane Stori Ziroldo	CPF:XXX.016.319-XX
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola	CPF:XXX.236.559-XX
Samara Khaled Saadeddine	CPF:XXX.241.059-XX
Melyne Movio Dos Santos	CPF:XXX.854.179-XX
Jefferson Longuini	CPF:XXX.990.259-XX
Cezar Augusto Candido De Souza	CPF:XXX.536.009-XX
Marcela Barbosa dos Santos	CPF:XXX.410.019-XX
Géssica Godoy Andrade	CPF:XXX.767.929-XX
Giovana Mendonça dos Santos	CPF:XXX.550.049-XX
Daniele Aparecida da Silva	CPF:XXX.106.129-XX
Marina Pereira da S. Bocchio Barbosa	CPF:XXX.212.659-XX

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria 158/2024.

CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 190/2024
Revoga Portaria 110/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR a Portaria 110/2024, de 17 de abril de 2024, que designou o servidor ANDRE ANTONIO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade nº. 8.818.922-1 SESP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 348/2024
Data: 10.07.2024
Ementa: renova a composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra, Estado do Paraná, referente à Portaria nº 258/2014, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando online sob nº 1.165/2021,
RESOLVE:
Art. 1º O art. 6º da Portaria nº 258/2014, de 29.07.2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º Ficam designados como membros efetivos, os profissionais do quadro de funcionários desta Secretaria Municipal de Saúde, ocupantes dos cargos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, conforme segue:

Ordem	Função	Nome
I.	Coordenação de Assistência Farmacêutica	Marcielle Cassiano Rêgo Takeda
II.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Especializada	Marcia Liz Paludo
III.	Farmacêutico da Assistência Farmacêutica Básica	Dariane Mattei Rampim
IV.	Médico Clínico Geral	Fabio Costenaro
V.	Coordenação da Atenção Primária	Tatiane Mazzucco Rosseto
VI.	Médico Pediatra	Liliana Maria del Carmen Vera Gonzalez
VII.	Médico de Saúde Mental	Tiago Canalli
VIII.	Médico Ginecologista	Larissa Kunico Hassegawa
IX.	Coordenação de Odontologia	Jessica Emanuela Roncada
X.	Coordenação de Urgência e emergência	Marcio Roberto Soares de Moura
XI.	Farmacêutico da Unidade de Pronto Atendimento	Angélica Cotorelli
XII.	Médico Plantonista	Eliane Marcondes de Campos
XIII.	Coordenação de Sistemas de Informação	Carla Paganelli

Parágrafo único. A Comissão será coordenada pela Farmacêutica Marcielle Cassiano Rego Takeda."
Art. 2º Revoga-se integralmente a Portaria nº 320/2023 de 02.08.2023, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.
Art. 3º Permanece inalteradas as demais disposições da Portaria nº 258/2014 de 29.07.2014.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 189/2024
Súmula: Concede férias regulamentares a servidora Caroline Cristina Silva de Figueredo, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Caroline Cristina Silva de Figueredo, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.967.389-0, relativas ao período aquisitivo 01/06/2023 a 31/05/2024, por 10 (dez) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 10 de julho de 2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Estado do Paraná
CNPJ 76.381.854/0001-27
Rua João Ormindo de Resende, 686, CEP: 87.400-000
Telefone: (44)3676-8150 - www.cruzeirodooeste.pr.gov.br

PORTARIA Nº879/2024

SÚMULA – Nomeia Agentes de Contratação/Comissão de Contratação Permanente e equipe de apoio para o exercício de 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados Agentes de Contratação, Comissão de Contratação Permanente e equipe de apoio nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme Decreto nº172/2022 de 24 de junho de 2.022 que regulamenta a Lei de Licitações, composta dos seguintes agentes e membros:

Agente de Contratação/ Comissão de Contratação Permanente:
Luciano Iablanski CPF:XXX.348.119-XX
Juviliane Fagundes Dos Santos CPF:XXX.468.659-XX
Regiane Castro Bonadio CPF:XXX.446.659-XX
Membros:
Daniel Jorge de Carvalho CPF:XXX.640.509-XX
Marielso Staudt CPF:XXX.092.439-XX
Cristiane Stori Ziroldo CPF:XXX.016.319-XX
Danilo Rafael Bastos Rezende Espindola CPF:XXX.236.559-XX
Samara Khaled Saadeddine CPF:XXX.241.059-XX
Melyne Movio Dos Santos CPF:XXX.854.179-XX
Jefferson Longuini CPF:XXX.990.259-XX
Cezar Augusto Candido De Souza CPF:XXX.536.009-XX
Marcela Barbosa dos Santos CPF:XXX.410.019-XX
Géssica Godoy Andrade CPF:XXX.767.929-XX
Giovana Mendonça dos Santos CPF:XXX.550.049-XX
Daniele Aparecida da Silva CPF:XXX.106.129-XX
Marina Pereira da S. Bocchio Barbosa CPF:XXX.212.659-XX

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Portaria 148/2024.

CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 10 DE JULHO DE 2024.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
2º TERMO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 004/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.695.925/0001-04, com sede a Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2341, Parque San Remo I, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 99732-6805, rrochasantosconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Rafaela Rocha Santos, brasileira, portadora do RG nº 13.001.100-4 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 092.296.869-13, doravante denominado CONTRATADA, como segue:
OBJETO: Constitui objeto do presente termo apostilamento ao contrato n° 004/2024, formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epigrafe;
CONSIDERANDO a necessidade de serviços de terraplanagem não contabilizados no Cronograma, assim como aditivo de serviços que se farão necessários para a finalização da obra, justificativa Técnica do Departamento de Engenharia, Parecer Jurídico aprovando, bem como o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a "CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INICIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO" do contrato n° 004/2024 prorrogando-se para mais 30 (trinta) dias o prazo de execução da obra, totalizando 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do início dos serviços.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de junho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
_R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 035/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): DONIZETE ANTONIO DE FREITAS
OBJETO: prestação de serviços como "Motorista (40 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 08 de julho de 2024;
VALOR MENSAL: R$ 2.175,32 (dois mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÂO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 001/2024.
Maria Helena-PR, 08 de julho de 2024.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 023-2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o Processo de Inexigibilidade nº 023/2024 por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pelo Art. 74 da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Paranaense Cadete Sub 16, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR.

EMPRESA: LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL – CNPJ: 05.356.032/0001-48
VALOR: R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

Mariluz, 10 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
O Agente de Contratação, designada através do Decreto nº 6.981/2024, de 22 de janeiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA LEO E GUSTAVO, PARA COMEMORAR O ANIVERSARIO DA CIDADE, NO DISTRITO DE VILA RICA, NO DIA 03/08/2024, MUNICÍPIO DE ICARAÍMA-PR, BASE LEGAL ARTIGO 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21.
EMPRESA/RAZÃO SOCIAL: MCKEON PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
CNPJ Nº 48.275.749/0001-78
VALOR DA PROPOSTA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
JUSTIFICATIVA: A contratação da empresa responsável pela apresentação do show com a dupla Léo e Gustavo para o aniversário da cidade de Icaraíma-PR, especialmente no distrito de Vila Rica, é fundamentada na tradição de celebrar esta data importante para a comunidade local. O evento não apenas fortalece os laços comunitários e valoriza a cultura regional, mas também impulsiona o desenvolvimento econômico ao atrair visitantes e dinamizar o comércio e os serviços locais.
1. A escolha da dupla Léo e Gustavo se justifica pela sua relevância e popularidade no cenário musical regional, garantindo um espetáculo que atende às expectativas do público presente. O preço acordado para a contratação inclui não apenas o cachê dos artistas, mas também custos relacionados à infraestrutura técnica necessária, logística de transporte e hospedagem, assegurando a qualidade e o sucesso do evento.
2. A justificativa de preço considera a reputação dos artistas, o valor agregado ao evento, bem como a competitividade em relação aos custos praticados no mercado para artistas de similar renome. Além disso, a contratação direta dos serviços artísticos está respaldada pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, que permite a inexigibilidade de licitação quando comprovada a inviabilidade de competição devido às particularidades do serviço.
3. Portanto, a contratação da dupla Léo e Gustavo não apenas enriquece culturalmente o evento, mas também promove o desenvolvimento socioeconômico local, destacando-se como uma medida estratégica para celebrar o aniversário da cidade de Icaraíma-PR de forma memorável e significativa para todos os seus habitantes.
ICARAÍMA – PR, 09 DE JULHO DE 2024
JOYCE DA SILVA FRANCISCO VERGENTINO MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Agente de Contratação Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 006/2024
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 11 de Julho de 2024, às 11h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº 028/2024
Súmula: Dispõe sobre o reassentamento de posseiros para loteamento fora da área de preservação ambiental no Município de Icaraíma - PR.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Julho de 2024.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 299/2024
DATA: 10/07/2024
SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Lei Federal nº 14.133, de 01de abril de 2021
RESOLVE:
1º) – Designar, a partir de 10/07/2024, o Servidor Milton Antonholi como responsável pela Gestão do Contrato nº 112/2024, e o Servidor Dario Cezar Guerrer, como responsável pela Fiscalização do Contrato nº 112/2024, firmado entre este ente Municipal e a Empresa: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI,
2°) - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
3º) – Considera-se de relevância o trabalho do fiscal nomeado, porém, sem ônus para o município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 10 dias do mês de Julho de 2024.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – N° 020/2024
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Federal nº. 14.133 de 1° de abril de 2.021, torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, filtro lubrificantes entre outros produtos conforme edital e seus anexos, para manutenção preventiva dos veículos que compõem a frota municipal de Ivaté/PR.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto por lote, pelo valor referência da tabela sistema traz valor.
VALOR MÁXIMO: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/07/2024 às 09h00.
PLATAFORMA DE DISPUTA: https://bllcompras.com.
Ivaté, 10 de julho de 2024.
Patrícia Tomain Mesquita
Pregoeira

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – DE MARIA HELENA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Maria Helena, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.931 de 14 de março de 2023, e
Considerando a Lei n° 8.069/90, que define que o órgão protetivo será composto por 5 (cinco) membros, na forma do artigo 132 (corroborado pelo art. 3° da Resolução n°231/2022 – CONANDA);
Considerando que a Resolução n°231/2022 do CONANDA orienta que no caso de vacância ou afastamento de membro titular Conselho Tutelar "o Poder Executivo Municipal ou do Distrito Federal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga" (art. 16), estipulando, outrossim, que a inexistência de suplente acarretará em processo de escolha suplementar (mandato tampão), a ser realizado pelo Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente (§3° do art. 16);¹
Considerando o afastamento temporário da conselheira tutelar CARMELINA CRISTINA NARDONI VENANCIO para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, no período de afastamento de 05/07/2024 a 06/10/2024.
RESOLVE:
Art.1º Convocar o 7° Suplente MAIARA RODRIGUES DE ALMEIDA, para tomar posse da função de Conselheira Tutelar por tempo determinado, até a data de 06/10/2024.
Art. 2° A convocada deverá apresentar-se na sede do Conselho Tutelar, para tomar posse do cargo no prazo de 05 (cinco) dias uteis.
Art. 4° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
Maria Helena, 10 de julho de 2024.
Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 020
CONTRATO NÚMERO 113/2022 – AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ARLA PARA ABASTECIMENTO EM BOMBA NA SEDE DO MUNICIPIO DESTINADO A FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO E QUANTIDADES ESPECIFICADO NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado o SR LEANDRO FERREIRA BONFIM, brasileiro (a), portador do – RG. 5.329.640-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 785.944.809-20, residente e domiciliado na cidade de UMUARAMA PR. representante da empresa POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI ME. aqui denominado Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 113/2022, para o dia 24/07/2025, EXCLUSIVAMENTE, referente ao item do ARLA 32 (lote 1 item 05 ARLA 32), os demais itens já foram cancelados, devido a nova licitação, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93, devidamente autorizado pelo processo licitatório 037/2022.
Cláusula SEGUNDA: O Contratante se compromete a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ,10 DE JULHO DE 2024
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
POSTO COLONIAL DE MARILUZ EIRELI – ME
LEANDRO FERREIRA BONFIM
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: adminstracao@ivate.pr.gov.br

DECRETO N.º 100/2024

SÚMULA: " Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias o trecho da estrada Jatobá, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade e transporte escolar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias o trecho da estrada abaixo identificados pelas coordenadas:

ESTRADA	EXTENSÃO	LARGURA	ZONA UTM	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
ESTRADA JATOBÁ	660m	25m	22K	E 256813.5541 m S 7408723.796 m	E 256177.5608 m S 7408547.8585 m

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com pavimentação asfáltica da estrada rural denominada de Estrada Jatobá, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade e transporte escolar, sendo que a referida estrada beneficiará os moradores do Conjunto Eldorado e demais usuários.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 047/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 047/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de TRITURADOR DE GALHOS MOTORIZADO, destinado ao uso do Município de Maria Helena-PR, conforme Contrato de Repasse n° 4114708/2023 celebrado entre o Município e a ITAIPU representado pela CEF, para implantação das atividades do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA", conforme especificações constantes no Termo de referência e seus anexos
VALOR MAXIMO: R$ 259.360,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e sessenta reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 10:50 horas do dia 22/08/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10:50 as 11:00 horas do dia 22/08/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 22/08/2024.

Maria Helena – PR, 10 de julho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 048/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 048/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis por determinação Judicial, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 90.618,00 (noventa mil seiscentos e dezoito reais))
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 24/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:50 as 09:00 horas do dia 24/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/07/2024.

Maria Helena – PR, 10 de julho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 049/2024

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 049/2024.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br . O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 002/2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital

OBJETO: Contratação de empresa especializada na CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAUDE, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital
VALOR MAXIMO: R$ 83.990,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa reais)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:50 horas do dia 29/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:50 as 14:00 horas do dia 29/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 29/07/2024.

Maria Helena – PR, 10 de julho de 2024.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 048/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de almofadas para o berçário do CMEI PROFESSORA MARIA BASAGLIA DAMACENA do município de Mariluz/PR.

EMPRESA: OLIVEIRA & BRAVIN COMERCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 34.462.113/0001-20

VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Mariluz, 10 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 - Município de Ivaté - Estado do Paraná
CEP 87525.000 - Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: adminstracao@ivate.pr.gov.br

DECRETO N.º 101/2024

SÚMULA: " Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias o trecho da estrada Piotto, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade e transporte escolar".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de manutenção e melhorias o trecho da estrada abaixo identificados pelas coordenadas:

ESTRADA	EXTENSÃO	LARGURA	ZONA UTM	COORDENADA INICIAL	COORDENADA FINAL
ESTRADA PIOTTO	2.450m	25m	22K	E 258708.6665 m S 7408756.9216 m	E 260839.8768 m S 7409217.5038 m

Art. 2º - A declaração de utilidade pública objetiva a adequação e manutenção com da estrada rural denominada de Estrada Piotto, para fins de melhoria das condições de trafegabilidade e escoamento, sendo que a referida estrada beneficiará os moradores e usuários da região.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2024.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 124/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: COLON HESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 97/2024 – Dispensa Eletrônica nº 35/2024
OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de 01 (uma) Ensiladeira de área total, objeto do Convênio nº 99/2024 Secretaria de Agricultura e de Abastecimento – SEAB, com o propósito de atender as demandas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência e elementos instrutores do edital.
VALOR DO CONTRATO: R$ 43.749,00 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 10 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
COLON HESI & COLONHESI LTDA
CNPJ: 53.292.142/0001-36

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná

EXTRATO DO CONTRATO nº 125/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29
CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94
BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 98/2024 – Dispensa Eletrônica nº 36/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de software destinado ao gerenciamento do ISSQN- Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, NFS-E Nota Fiscal Eletrônica, e DESIF – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituição Financeira pelo prazo de 12 meses, conforme descrição contida no termo de referência e no edital
VALOR DO CONTRATO: R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.
DA ENTREGA/LOCAL E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: - Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, Endereço: Avenida Marília nº 1920 - Centro - Mariluz – PR - CEP: 87.470-000
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 10 de julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ: 80.896.194/0001-94

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

DISPENSA 10/2024

HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Processo de Dispensa de Licitação nº 10/2024, por entender que cumpriu as formalidades legais instituídas pela Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais hidráulicos, para substituição de tubos no bairro Jardim Cristo Vencedor.

EMPRESA: N. S. A. COMERCIO DE MATERIAIS DE SANEAMENTO-LTDA -

CNPJ: 42.299.386/0001-24.

VALOR TOTAL: R$ 9.799,92 (Nove mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Mariluz, 10 de Julho de 2024.

Carlos Cézar dos Santos
Diretor do Samae

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 004/2024
TOMADA DE PREÇO N° 008/2023
REPROGRAMAÇÃO

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 37.695.925/0001-04, com sede a Rua Irineu Fernando de Oliveira, n° 2341, Parque San Remo I, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 99732-6805, rrochasantosconstrutora@gmail.com, neste ato devidamente representada pela Sra. Rafaela Rocha Santos, brasileira, portadora do RG nº 13.001.100-4 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 092.296.869-13, doravante denominada CONTRATADA, como segue:

CONSIDERANDO: a apresentação de parecer técnico e planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico do Município deferindo a reprogramação, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula segunda do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 27.206,80 (vinte e sete mil, duzentos e seis reais e oitenta centavos) passando o valor total do contrato a ser de R$ 275.976,97 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos)

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias de Julho de 2024.
- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA LTDA
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Susana Ferreira Graciano
RG. 6.130.527-0
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 9.854.182-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 63/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2024, homologado através do Edital nº. 004/2024 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:

I – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;

II – No prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Estadual (Fórum);
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal fornecida pela justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- Qualificação cadastral no e-social;
- Registro no Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	GABRIELE COSTA DE LIMA	41°	13.711.920-0

EMPREGO: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARCIA AKEMI WAKATSUKI ARIDA	38°	6.342.304-1

MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

Convênio com a Fundação Nacional de Saúde – FNS
Rua Floriano Peixoto, 2473 - CNPJ: 74.015.626/0001-40
Fone: (44)3534-2654 – E-mail: samaemariluz@hotmail.com
Mariluz - Paraná

Dispensa de Parecer Jurídico

Processo Licitatório nº 013/2024

Dispensa de Licitação nº 010/2024

Considerando a legislação municipal, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, por meio do Decreto nº 2374 de 07 Março de 2023, que traz no seu artigo 107, que ficam dispensados de parecer jurídico e do Controle Interno as situações de compras por dispensa nos valores até o limite do § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim esse processo fica, portanto, dispensado de apresentar parecer jurídico, haja vista que o valor homologado do objeto ficou abaixo de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) valor esse que compreende o limite estabelecido no Decreto Municipal nº 2374 de Março de 2023, para o qual o processos de dispensas de licitações não necessitam apresentar parecer jurídico.

Mariluz-PR, 09 de Julho de 2024.

Carlos Cezar dos Santos
Diretor do SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115-2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023-2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Inexigibilidade nº 023-2024, refere-se à Contratação de Liga Oficial, para a prestação de serviços de Arbitragem no Campeonato Paranaense Cadete Sub 16, no qual ocorrerá no Município de Goioerê-PR. A presente contratação é necessária, para viabilizar que o município efetue o pagamento de Taxas Administrativas e Taxas de Arbitragem para participação no campeonato. Neste sentido, para garantia de participação se faz necessário a presente contratação, de modo a permitir a competição dos atletas do Município. Contudo, tornar-se-á inviável a utilização de outras modalidades licitatórias para aquisição desses serviços, em virtude dos Árbitros serem da LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ, sendo um serviço exclusivo presente no estado. Ademais, tal contratação é essencial para viabilizar a participação dos jogadores, que dedicam-se aos treinos diários, e buscam o alcance de títulos em campeonatos.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR
LIGA DE HANDEBOL DO PARANÁ – PARANÁ HANDEBOL	05.356.032/0001-48	R$ 3.120,00 (três mil, cento e vinte reais)

Fundamentação Legal: Inciso I do Art. 74, da Lei 14.133/21.
Autorizo a instauração do referido processo de Inexigibilidade de licitação.
Mariluz, 10 de julho de 2024.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, nos termos do presente processo de acordo com a manifestação da Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Mariluz, 10 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Avenida Marília, 1920 –
CEP: 87.470-000 - Fone/Fax: (44) 3534-1190
CNPJ: 076.404.136/0001-29

PROCESSO LICITATÓRIO nº 114/2024
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024
JUSTIFICATIVA

O presente Processo de Dispensa de Licitação nº 048/2024, refere-se à Contratação de empresa destinada ao fornecimento de almofadas para o berçário do CMEI PROFESSORA MARIA BASAGLIA DAMACENA do município de Mariluz/PR. Devido ao aumento significativo por vagas nos CMEIS do Município de Mariluz, a Secretaria de Educação se deparou com alguns desafios estruturais para melhor atender as crianças que estão em fila de espera. Neste sentido, torna-se essencial adquirir almofadas para às crianças que serão inseridas nos berçários. Além do conforto gerado no período da amamentação, a utilização das almofadas para elevação da cabeça, proporcionará segurança para evitar engasgamentos com líquidos, o que por sua vez garantirá dar o suporte necessário aos docentes. Todavia, ter ambientes equipados com os devidos materiais, traz benefícios inumeráveis aos munícipes que precisam deixar seus filhos nos CMEIS, sabendo que terão cuidado e conforto sob a guarda o poder público.

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
OLIVEIRA & BRAVIN COMERCIO DE TECIDOS LTDA - CNPJ: 34.462.113/0001-20	R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Fundamentação Legal: § 2º do Art. 95 da Lei 14.133/21
Autorizo a Instauração do Referido Processo com Dispensa de Licitação.
Mariluz, 10 de julho de 2024.

SELMA MARIA EDWIGES DA SILVA
Secretária de Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do presente processo e de acordo com a solicitação formulada através da Secretária de Educação do Município.
Mariluz, 10 de julho de 2024.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA Ivaté - Paraná

Resolução n°019/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância, segundo semestre de 2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº736/2018 que "Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do FMDCA do Municipio de Ivaté – Paraná, em reunião deste conselho no dia 10 de Julho de 2.024, as 10 horas, por meio da plataforma digital: Whatsapp, ata n°006/2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas parcial da Deliberação 047/2022 – CEDCA/PR - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância , refrente ao segundo semestre de 2023

Art. 2º Aprovar a justificativa do órgão gestor da Assistência Social, referente ao saldo financeiro superior a 88,84%

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR, 10 de Julho 2024.

EVANIR TOLEDO DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 191/2024
Revoga itens 04, 07 e 08 da Portaria 053/2024.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art.1º. REVOGAR os itens 04, 07 e 08 da Portaria 053/2024, de 15 de fevereiro de 2024, que convocou as servidoras à baixo relacionadas para jornada suplementar, lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 01 de julho de 2024.

Nº.	NOME	RG:
01	ELSA DA SILVA MEIRA LEME	4.425.703-3
02	LUCIANA RHEA DE CASTRO DELAZARI	37.683.427-4
03	ROSENEIDE RODRIGUES PEREIRA JOBI	6.655.728-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 05 de julho de 2024.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024
DAS PARTES: Que celebram entre sim MUNICÍPIO DE PEROBAL – PR., e de outro lado o CENTRO INFANTIL MENINO DEUS - CIMD, mediante as cláusulas e condições a seguir:
Fundamentação Legal: O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Dispensa de Chamamento Público nº001/2024, com base no art. 30, VI da Lei Federal nº. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, e na Resolução nº. 028/2011 de 06 de outubro de 2011, Instrução Normativa 61/2011 de 1º de dezembro de 2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e suas alterações.
Objetos: Será executada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e contemplado no processo de Dispensa de Chamamento Público, para prestação de serviços de acolhimento institucional especial de alta complexidade para crianças e adolescentes, na seguinte atividade socioassistencia, com o serviço abaixo descrito:
Serviço de acolhimento institucional para 02 (duas) crianças e adolescentes de ambos os sexos de 0 à 17 anos, 11 meses de 29 dia.
Gestão e Fiscalização: A função de Gestor desta transferência será exercida pela Servidora Pública, Sra. Isabella Druciak de Castro, brasileira, matricula n.º 1147901 nominada através da Portaria nº. 178/2024 de 03 de julho de 2024.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência até dia 10 de julho de 2025, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo unilateral fundamentado em razões concretas que a justifiquem, desde que aceitas por ambas as partes.
Repasse e Cronograma de Desembolso: Os recursos orçamentários e financeiros deste Termo, constitui-se no valor global de 110.400,00 (cento dez mil quatrocentos reais), que serão repassados da conforme o plano de trabalho apresentado pela entidade que integra o processo de dispensa de chamamento público nº.001/2024.
Dotação Orçamentária: Para o cumprimento da transferência financeira prevista neste Termo, será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:
08.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.03 Divisão de Bem Estar Social
0824412006.002 Manutenção do FMDCA
439/33.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 1000
Assinatura: Perobal, 10 de julho de 2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 380/2024
Exonera a pedido EDER APARECIDO FRANÇA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido EDER APARECIDO FRANÇA, matrícula nº 2579-8, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Controle de Doenças Infecciosas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 381/2024
Concede Férias ao servidor CASSIO RENATO BORGO FERREIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor CASSIO RENATO BORGO FERREIRA, matrícula nº 1569-5, ocupando o cargo de Farmacêutico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 10 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Icaraíma
- Estado do Paraná -
Gabinete do Prefeito

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
PREGÃO 038/2023

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Avenida Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**, brasileiro, Agente Político Municipal, portador da Cédula de Identidade RG nº 35.868.656-8 SSP/SP e CPF/MF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma, estado do Paraná, doravante denominado de **CONTRATANTE;** e **E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.163.462/0001-18 com sede a Avenida Aldo Ghirardello, n° 346, Centro, CEP: 87530-000, Cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, tel: (44) 3665-1556, e-mail: supermercadoamorezi@hotmail.com, neste ato representada pela Sra. EUNICE DOS SANTOS AMOREZI, portadora do RG n° 5915655-1 SSP/PR e CPF sob n° 004.347.029-78, doravante denominado **CONTRATADA**, como segue:

CONSIDERANDO o comum acordo e aprovação entre as partes, bem como justificativa da Secretaria da Fazenda e parecer jurídico aprovando;

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos 25% (vinte e cinco por cento) na quantidade dos itens referentes à Ata de Registro de Preço 178/2023 que passa a ter a seguinte composição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT. ORIGINAL	QUANT. 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 25%	MARCA/ MODELO
7	ÁGUA MINERAL NATURAL, COM O PH NA FAIXA ENTRE 6.0 A 9.5, SEM GÁS - GARRAFA COM 500 ML	UND	300	75	R$ 1,99	R$ 149,25	CRISTAL
18	BANANA NANICA DE PRIMEIRA IN-NATURA, EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 17/78 DA – CNNPA.	KG	400	100	R$ 5,14	R$ 514,00	PRODUTOR RURAL
115	SORVETE TIPO PICOLÉ VÁRIOS SABORES, COM ROTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	UND	1000	250	R$ 1,16	R$ 290,00	DEMASSAS
146	CANECA DE ALUMÍNIO 350 A 400 ML	UND	40	10	R$ 9,50	R$ 95,00	PICOLI
162	ESPUMADEIRA MÉDIA EM AÇO INOX, APROXIMADAMENTE 9 CM DE DIÂMETRO, CABO COM NO MÍNIMO 26 CM DE COMPRIMENTO, COM GANCHINHO.	UND	10	2	R$ 27,00	R$ 54,00	CATUAI
164	FACA DE MESA, LAMINA EM AÇO COM CABO EM POLIPROPILENO, MEDINDO 25CM, INOX	UND	15	3	R$ 7,00	R$ 21,00	CATUAI
165	FACA DE PÃO, LAMINA EM AÇO INOX COM CABO EM MADEIRA, MEDINDO 28CM.	UND	15	3	R$ 21,50	R$ 64,50	CATUAI
172	GARFO DE MESA, EM AÇO INOX, CABO DE MATERIAL PLÁSTICO.	UND	50	12	R$ 3,74	R$ 44,88	PARANA
202	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO, MEDINDO 22,0X3,2 CM	UND	200	50	R$ 5,38	R$ 269,00	NADIR
281	SABONETE INFANTIL, COM NO MÍNIMO 80 G, COMPOSIÇÃO: SODIUM TALOWATE, SODIUM COCOATE, FRAGRANCE, COCONUT ACID, TITANIUM DIOXIDE, TETRADIBUTYL PENTAERYTHRITYL, TETRASODIUM EDTA, ETIDRONIC.	UND	180	45	R$ 3,80	R$ 171,00	BABY 123
335	REPELENTE EM AEROSOL- DE FÁCIL APLICAÇÃO, RÁPIDA ABSORÇÃO E LONGA DURAÇÃO, HIPOALÉRGICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, FRAGRÂNCIA SUAVE E O NO MÍNIMO 100 ML.	UND	50	12	R$ 17,30	R$ 207,60	REPELLERI
336	SHAMPOO INFANTIL, COM NO MÍNIMO 200 ML. COMPOSIÇÃO: ÁGUA, LAURET SULFATO DE SÓDIO, LAURET SULFOCCINATO DISÓDICO, COCAMIDOPROPIL BETAÍNA, DEA COCAMIDA, DIOLEATO DE PE-120 METILGLUCOSA, PERFUME, CLORURO DE SÓDIO, EDTA TETRASÓDICO, TRIETANOLAMINA, POLOXÁMERO 124, FORMALDEHIDO, METILCLOROISOTIAZOLINONA, METILISOTIAZOLINONA, FD&C AMARILLO Nº 5(CI 19140).	UND	80	20	R$ 11,70	R$ 234,00	ISAKIDS
VALOR TOTAL: R$ 2.114,23 (dois mil cento e quatorze reais e vinte e três reais)							

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalterados os preços dos demais itens, clausulas e condições previstas no referido contrato.

CLAUSULA TERCEIRA: O aditivo não tem validade retroativa, sendo vedada a sua aplicabilidade a produtos já fornecidos.

E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente contrato, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 04 de Julho de 2024.

- MARCOS ALEX DE OLIVEIRA-
- Prefeito Municipal -

E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI
Contratada

TESTEMUNHAS

Nome: José Carlos dos S. Neto
RG. 13.874.832-4

Nome: Susana Ferreira Graciano
RG: 6.130.527-0

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 383/2024
Nomeia as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei nº 3.467, de 04 de abril de 2024, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal e no Decreto Municipal nº 119, de 27 de maio de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear as Comissões de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Magistério Público Municipal, por instituição:
I - Comissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Professor Waldemar Biaca:
Maria Sonia Celini – matrícula: 1757-4
Eliandra dos Santos Aguiar – matrícula: 1708-6
Franciele Piccinin Rissato Martins – matrícula: 1712-4
Elisete da Silva Buosi – matrícula: 1711-6
Luana Pereira Dias – matrícula: 2353-1
II - Comissão de Avaliação de Desempenho da Escola Municipal Arminda Rodrigues de Souza:
Maria Sonia Celini – matrícula: 1757-4
Eliandra dos Santos Aguiar – matrícula: 1708-6
Caroline Amaro Marques – matrícula: 2063-0
Cristiani Pestana da Cunha – matrícula: 2089-3
Luciano Secco Lazaretti – matrícula: 1928-3
III - Comissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus:
Maria Sonia Celini – matrícula: 1757-4
Camila da Silva Noviski – matrícula: 2066-4
Simone Aparecida Reberte Capiotto – matrícula: 2071-0
Cleide Angelina Santinon Roncolatto – matrícula: 2068-0
Thaís Gabriele Chagas – matrícula: 2373-6
IV - Comissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil Doze de Outubro:
Maria Sonia Celini – matrícula: 1757-4
Camila da Silva Noviski – matrícula: 2066-4
Gisney Hedder Nunes dos Reis – matrícula: 1800-7
Karla Cristina Gonçalves Colonhesi – matrícula: 1710-8
Amarillis Ellen de Azevedo Martins – matrícula: 2945-9
V - Comissão de Avaliação de Desempenho do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz:
Maria Sonia Celini – matrícula: 1757-4
Camila da Silva Noviski – matrícula: 2066-4
Claúdia Regina Pereira de Souza – matrícula: 1856-2
Messiane Ferreira Arrabal – matrícula: 2130-0
Jorge Aparecido Pereira Alves – matrícula: 147-3
VI - Comissão de Avaliação de Desempenho responsável por avaliar os servidores do Magistério que atuam na Secretaria de Educação:
Franciele Piccinin Rissato Martins – matrícula: 1712-4
Caroline Amaro Marques – matrícula: 2063-0
Simone Aparecida Reberte Capiotto – matrícula: 2071-0
Gisney Hedder Nunes dos Reis – matrícula: 1800-7
Claúdia Regina Pereira de Souza – matrícula: 1856-2
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 10 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 382/2024
Concede Licença Prêmio ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ELIAS ROQUE DE OLIVEIRA, matrícula nº 1721-3, ocupando o cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2013/2018) a partir de 11 de julho de 2024 a 08 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 10 de julho de 2024.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo do Contrato de Empreitada Global nº 157/2022
Fundamentação: Concorrência Pública nº 01/2022-PMP
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CLAUDINEI SOARES DA ROCHA E CIA LTDA
Cláusula Primeira: Fica aditado ao presente contrato estabelecido na Cláusula Terceira o valor de R$ 434.009,98 (Quatrocentos e trinta e quatro mil, nove reais e noventa e oito centavos), referente ao acréscimo de materiais e serviços, passando o valor global contratual de R$ 3.900.722,09 (Três milhões, novecentos mil, setecentos e vinte e dois reais e nove centavos) para R$ 4.334.732,07 (Quatro milhões, trezentos e trinta e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e sete centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei 8666/93 e suas alterações, Parecer Técnico e Jurídico anexo.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 10/07/2024.

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE ALTERAÇÃO Nº 02 - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024-PMP
O MUNICÍPIO DE PÉROLA torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024.
Onde se lê;
Menor Preço Global.
Leia-se;
Menor Preço Global Por Lote.
Tendo em vista que a alteração realizada influenciará na elaboração das propostas, a sessão para abertura e julgamento das propostas ocorrerá em data de 25/07/2024. Os horários limites para inserção de documentos, abertura das propostas e lances na plataforma BLL bem como os demais dispositivos no instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no sítio eletrônico bll.org.br – Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br
Pérola/PR, 10 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
AVISO DE CANCELAMENTO DE LOTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, através do pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO do "lote 01" da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRONICO N.º 12/2024, tendo por objeto aquisição de equipamentos, sistema de alarme e monitoramento para o Paço Municipal de Pérola, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Convênio nº 119/2024-SECID, por conter erros nas quantidades constantes no Anexo VII – Características Técnicas do Objeto (modelo 07). Os demais lotes do pregão relacionados permanecem inalterados cujas propostas serão abertas na data prevista no Edital.
Pérola/PR, 10 de julho de 2024.
TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2024
Dispensa por Limite Nº 27/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS E MEIO FIO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastreadas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2023 do dia 26 de janeiro de 2023, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante vencedora abaixo e HOMOLOGO o presente processo.
ADEMIR SCARSO - ALCATEIA LAJES E PRE MOLDADOS
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.
São Jorge do Patrocínio-PR, 09/07/24
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.099.697,39	-
Pessoal Ativo	-	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	-	-
Obrigações Patronais	-	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.099.697,39	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.812.451,14	-
Pensões	287.246,25	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	2.099.697,39	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.099.697,39	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	-	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.353,23	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	-	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	-	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	232.353,23	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	-	-
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	125.470,74	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	119.197,21	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	112.923,67	48,60

1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezem do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 116/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA UBS'S E UPA 24H PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR
MODALIDADE: Dispensa n° 33/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: MARIA EDUARDA SILVA ALVES.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$-9.768,00 (nove mil, setecentos e sessenta e oito reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 10 de julho de 2024.
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 299/2021
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: UTC RESIDUOS SOLIDOS - EIRELI.
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, a partir do dia 01/07/2024 até 30/12/2024.
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R$ 97.255,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R$-583.531,50 (quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), por todo período de 06 (seis) meses.
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
Tapejara/Pr, 28 de junho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	232.353,23	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	232.353,23	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <0,00%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <0,00%>	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	70.006.226,26	80.605.992,52	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES — PRESIDENTE
JOSÉ CARLOS BOLSANELLO — CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
RATIFICAÇÃO
DO VENCEDOR DO CERTAME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 101/2024
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 autoriza à RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NA ANALISE DE DOCUMENTOS ENVIADOS VIA PROTOCOLO ATE A DATA LIMITE DO DIA 09 DE JULHO DE 2024 ATE AS 08H:00MIM, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR O VENCEDOR DO CERTAME REALIZADO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO N: 035/2024 – ROMILDA NEUBERGER - CNPJ/CPF: 50.531.001/0001-30, VALOR TOTAL:- R$-15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais) –COM O OBJETO DE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE OFICINAS SOCIOEDUCATIVAS DE ARTESANATO VISANDO DESENVOLVIMENTO DE TÉCNICAS E TROCA DE EXPERIÊNCIA.
Tapejara, 09 de julho de 2024.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº43/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: FAC VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição para contratação de empresa para fornecimento de veículos tipo ambulância de simples remoção em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde.
VIGÊNCIA: 09/07/2024 à 09/07/2025
VALOR TOTAL: R$273.290,00
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão nº 7/2024, homologada em 08/07/2024.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORMULAS MEDICINAIS HUMANAS DE DISTRUBUIÇÃO GRATUITA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 10 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2024

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº.124/2024, de 2 de abril de 2024, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 030/2024. Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE FORMULAS MEDICINAIS HUMANAS DE DISTRUBUIÇÃO GRATUITA PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA/PR, descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 25 de julho de 2024, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 14.133/21 , sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e https://licitanet.com.br Tapejara/PR, 10 de julho de 2024. Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 30/2024
Processo Administrativo nº. 42/2024
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
CONTRATADO GAIATEC COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ 06.176.620/0001-62
VALOR R$ 13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, VISANDO ATENDER O INSTRUMENTO DE REPASSE N° 4007866/2023, FIRMADO ENTRE ITAIPU E MUNICÍPIO DE TAPIRA
BASE LEGAL ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Tapira/PR, 10 de julho de 2024.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR 0
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	71.671.353,47
2024	8.447.395,73	5.336.924,28	3.110.471,45	74.781.824,92
2025	8.730.567,43	5.537.788,59	3.192.778,84	77.974.603,76
2026	9.188.899,40	5.883.459,75	3.305.439,65	81.280.043,41
2027	9.633.894,29	6.160.418,89	3.473.475,40	84.753.518,81
2028	10.064.909,93	6.480.356,06	3.584.553,87	88.338.072,68
2029	10.487.925,39	6.727.349,73	3.760.575,66	92.098.648,34
2030	10.881.249,53	7.129.645,31	3.751.604,22	95.850.252,56
2031	11.241.299,31	7.598.823,12	3.642.476,19	99.492.728,75
2032	11.547.242,21	8.105.331,63	3.441.910,58	102.934.639,33
2033	11.865.701,97	8.381.638,86	3.484.063,11	106.418.702,44
2034	12.183.384,27	8.580.584,11	3.602.800,16	110.021.502,60
2035	12.486.548,53	8.817.743,11	3.668.805,42	113.690.308,02
2036	12.775.582,77	9.017.367,50	3.758.215,27	117.448.523,29
2037	12.958.391,53	9.488.206,30	3.470.185,23	120.918.708,52
2038	13.205.664,64	9.630.064,30	3.575.600,34	124.494.308,86
2039	13.268.150,37	10.284.760,37	2.983.390,00	127.477.698,86
2040	13.503.645,71	10.263.860,24	3.239.785,47	130.717.484,33
2041	13.699.511,08	10.329.762,53	3.369.748,55	134.087.232,88
2042	13.846.212,23	10.467.646,52	3.378.565,71	137.465.798,59
2043	13.939.420,11	10.691.811,24	3.247.608,87	140.713.407,46
2044	13.938.760,21	11.049.968,44	2.888.791,77	143.602.199,23
2045	14.026.339,17	11.133.287,86	2.893.051,31	146.495.250,54
2046	14.104.457,36	11.169.288,83	2.935.168,53	149.430.419,07
2047	14.061.106,68	11.380.695,05	2.680.411,63	152.110.830,70
2048	14.077.286,22	11.423.673,01	2.653.613,21	154.764.443,91
2049	13.989.948,94	11.643.514,92	2.346.434,02	157.110.877,93
2050	13.938.528,96	11.713.320,93	2.225.208,03	159.336.085,96
2051	13.927.134,14	11.724.851,80	2.202.282,34	161.538.368,30
2052	13.860.225,80	11.836.245,44	2.023.980,36	163.562.348,66
2053	13.857.127,10	11.812.667,24	2.044.459,86	165.606.808,52
2054	13.929.576,86	11.801.898,19	2.127.678,67	167.734.487,19

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2055	13.951.062,62	11.745.234,03	2.205.828,59	169.940.315,78
2056	14.049.215,10	11.638.585,98	2.410.629,12	172.350.944,90
2057	14.130.006,84	11.530.207,76	2.599.799,08	174.950.743,98
2058	14.208.556,81	11.344.624,35	2.863.932,46	177.814.676,44
2059	14.198.369,98	11.293.701,31	2.904.668,67	180.719.345,11
2060	14.326.776,83	11.143.660,22	3.183.116,61	183.902.461,72
2061	14.489.219,36	11.000.131,28	3.489.088,08	187.391.549,80
2062	14.670.355,19	10.931.721,72	3.738.633,47	191.130.183,27
2063	14.851.181,33	10.769.744,37	4.081.436,96	195.211.620,23
2064	15.060.333,16	10.649.528,26	4.410.804,90	199.622.425,13
2065	15.294.698,90	10.720.843,26	4.573.855,64	204.196.280,77
2066	15.513.740,42	10.686.774,35	4.826.966,07	209.023.246,84
2067	15.746.924,93	10.539.618,98	5.207.305,95	214.230.552,79
2068	16.005.582,25	10.330.977,26	5.674.604,99	219.905.157,78
2069	16.297.942,32	10.175.755,94	6.122.186,38	226.027.344,16
2070	16.613.356,11	10.110.068,32	6.503.287,79	232.530.631,95
2071	16.939.859,72	9.982.486,53	6.957.373,19	239.488.005,14
2072	17.298.302,84	9.924.345,54	7.373.957,30	246.861.962,44
2073	16.678.414,17	9.954.106,66	6.724.307,51	253.586.269,95
2074	18.063.462,73	9.899.262,18	8.164.200,55	261.750.470,50
2075	18.477.986,82	9.811.394,78	8.666.592,04	270.417.062,54
2076	18.920.956,45	9.766.552,14	9.154.404,31	279.571.466,85
2077	19.384.205,14	9.656.244,01	9.727.961,13	289.299.427,98
2078	19.883.289,39	9.549.380,27	10.333.909,12	299.633.337,10
2079	20.415.125,57	9.449.122,22	10.966.003,35	310.599.340,45
2080	20.988.417,08	9.432.922,76	11.555.494,32	322.154.834,77
2081	21.571.833,78	9.304.628,04	12.267.205,74	334.422.040,51
2082	22.209.477,94	9.220.124,94	12.989.353,00	347.411.393,51
2083	22.870.027,30	9.106.851,15	13.763.176,15	361.174.569,66
2084	23.583.692,49	9.048.517,72	14.535.174,77	375.709.744,43
2085	24.332.534,23	9.088.035,22	15.244.499,01	390.954.243,44
2086	25.093.572,07	8.924.276,30	16.169.295,77	407.123.539,21

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2087	25.936.080,80	8.831.310,27	17.104.770,53	424.228.309,74
2088	26.809.958,05	8.785.681,99	18.024.276,06	442.252.585,80
2089	27.727.500,69	8.680.465,48	19.047.035,21	461.299.621,01
2090	28.707.602,88	8.579.268,80	20.128.334,08	481.427.955,09
2091	29.746.189,55	8.464.588,10	21.281.601,45	502.709.556,54
2092	30.846.261,07	8.345.188,32	22.501.072,75	525.210.629,29
2093	32.010.993,41	8.257.355,62	23.753.637,79	548.964.267,08
2094	33.234.300,00	8.151.886,78	25.082.413,22	574.046.680,30
2095	34.527.035,67	8.035.169,25	26.491.866,42	600.538.546,72
2096	35.897.328,80	7.914.675,15	27.982.653,65	628.521.200,37
2097	37.342.177,34	7.792.616,73	29.549.560,61	658.070.760,98
2098	38.866.080,61	7.681.442,52	31.184.638,09	689.255.399,07

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2023	-	-	-	-
2024	-	-	-	-
2025	-	-	-	-
2026	-	-	-	-
2027	-	-	-	-
2028	-	-	-	-
2029	-	-	-	-
2030	-	-	-	-
2031	-	-	-	-
2032	-	-	-	-
2033	-	-	-	-
2034	-	-	-	-
2035	-	-	-	-
2036	-	-	-	-
2037	-	-	-	-

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2038	-	-	-	-
2039	-	-	-	-
2040	-	-	-	-
2041	-	-	-	-
2042	-	-	-	-
2043	-	-	-	-
2044	-	-	-	-
2045	-	-	-	-
2046	-	-	-	-
2047	-	-	-	-
2048	-	-	-	-
2049	-	-	-	-
2050	-	-	-	-
2051	-	-	-	-
2052	-	-	-	-
2053	-	-	-	-
2054	-	-	-	-
2055	-	-	-	-
2056	-	-	-	-
2057	-	-	-	-
2058	-	-	-	-
2059	-	-	-	-
2060	-	-	-	-
2061	-	-	-	-
2062	-	-	-	-
2063	-	-	-	-
2064	-	-	-	-
2065	-	-	-	-
2066	-	-	-	-
2067	-	-	-	-
2068	-	-	-	-
2069	-	-	-	-

2024 a 2098
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
2070	-	-	-	-
2071	-	-	-	-
2072	-	-	-	-
2073	-	-	-	-

Publicações legais

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	7.049.227,50	7.049.227,50	1.383.646,51	19,63	3.133.537,85	44,45	3.915.689,65
RECEITAS CORRENTES	7.049.227,50	7.049.227,50	1.383.646,51	19,63	3.133.537,85	44,45	3.915.689,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-	-	39.429,49	-	109.659,47	-	(109.659,47)
Impostos	-	-	39.429,49	-	109.659,47	-	(109.659,47)
CONTRIBUIÇÕES	2.064.457,50	2.064.457,50	365.803,72	17,72	1.091.396,32	52,87	973.061,18
Contribuições Sociais	2.064.457,50	2.064.457,50	365.803,72	17,72	1.091.396,32	52,87	973.061,18
RECEITA PATRIMONIAL	4.953.900,00	4.953.900,00	969.695,86	19,57	1.906.641,54	38,49	3.047.258,46
Valores Mobiliários	4.953.900,00	4.953.900,00	969.695,86	19,57	1.906.641,54	38,49	3.047.258,46
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.870,00	30.870,00	8.717,44	28,24	25.840,52	83,71	5.029,48
Demais Receitas Correntes	30.870,00	30.870,00	8.717,44	28,24	25.840,52	83,71	5.029,48
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.432,50	2.263.432,50	388.689,69	17,17	1.144.795,73	50,58	1.118.636,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	9.312.660,00	9.312.660,00	1.772.336,20	19,03	4.278.333,58	45,94	5.034.326,42
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	9.312.660,00	9.312.660,00	1.772.336,20	19,03	4.278.333,58	45,94	5.034.326,42
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-		-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	9.312.660,00	9.312.660,00	1.772.336,20	19,03	4.278.333,58	45,94	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	3.192.892,19	2.163.997,81	-
DESPESAS CORRENTES	5.276.140,00	5.276.140,00	744.127,35	2.174.968,35	3.101.171,65	737.911,81	2.163.997,81	3.112.142,19	2.163.997,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.670.140,00	4.670.140,00	721.389,52	2.099.697,39	2.570.442,61	721.389,52	2.099.697,39	2.570.442,61	2.099.697,39	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	606.000,00	606.000,00	22.737,83	75.270,96	530.729,04	16.522,29	64.300,42	541.699,58	64.300,42	-
DESPESAS DE CAPITAL	80.750,00	80.750,00	-	-	80.750,00	-	-	80.750,00	-	-
INVESTIMENTOS	80.750,00	80.750,00	-	-	80.750,00	-	-	80.750,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	3.192.892,19	2.163.997,81	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	3.192.892,19	2.163.997,81	-
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	2.103.365,23		-	2.114.335,77		-	2.114.335,77	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	4.278.333,58	-	737.911,81	4.278.333,58	3.192.892,19	4.278.333,58	-

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
RESERVA DO RPPS	3.955.770,00	3.955.770,00	-	-	3.955.770,00	-	-	3.955.770,00	-	-

RECEITAS INTRAORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.263.432,50	2.263.432,50	388.689,69	17,17	1.144.795,73	50,58	1.118.636,77
RECEITAS CORRENTES	2.263.432,50	2.263.432,50	388.689,69	17,17	1.144.795,73	50,58	1.118.636,77
CONTRIBUIÇÕES	2.053.432,50	2.053.432,50	363.089,69	17,68	1.083.595,73	52,77	969.836,77
Contribuições Sociais	2.053.432,50	2.053.432,50	363.089,69	17,68	1.083.595,73	52,77	969.836,77
RECEITA DE SERVIÇOS	210.000,00	210.000,00	25.600,00	12,19	61.200,00	29,14	148.800,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	210.000,00	210.000,00	25.600,00	12,19	61.200,00	29,14	148.800,00

DESPESAS INTRAORCAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	Até o Bimestre (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
PRESIDENTE

JOSE CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Não Vinculados de Impostos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**73.762.294,65**	-	-	-	**80.605.992,52**	-	**- 6.843.697,87**	-	-	**- 6.843.697,87**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Educação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados à Assistência Social	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	73.307.956,88	-	-	-	80.605.992,52	-	- 7.298.035,64	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	454.337,77	-	-	-	-	-	454.337,77	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Extraorçamentários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**73.762.294,65**	-	-	-	**80.605.992,52**	-	**- 6.843.697,87**	-	-	**- 6.843.697,87**

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) R$ 1,00
Unidade Gestora: SERVIPREV -FUNDO PREVIDENCIA PROPRIO

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+k)
Não existem registros a serem impressos.												
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

09/07/2

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas: No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**9.312.660,00**	**9.312.660,00**	**744.127,35**	**2.174.968,35**	**100,00**	**7.137.691,65**	**737.911,81**	**2.163.997,81**	**100,00**	**7.148.662,19**
Previdência Social	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	100,00	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	100,00	3.192.892,19
Previdência do Regime Estatutário	5.356.890,00	5.356.890,00	744.127,35	2.174.968,35	100,00	3.181.921,65	737.911,81	2.163.997,81	100,00	3.192.892,19
Reserva do RPPS	3.955.770,00	3.955.770,00	0,00	0,00	0,00	3.955.770,00	0,00	0,00	0,00	3.955.770,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**9.312.660,00**	**9.312.660,00**	**744.127,35**	**2.174.968,35**	**100,00**	**7.137.691,65**	**737.911,81**	**2.163.997,81**	**100,00**	**7.148.662,19**

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR

FUNDO DE PREV DE SAO JORGE DO PATROCINIO - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º SEMESTRE DE 2024

LRF, Art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	232.353,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	232.353,23
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	232.353,23

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	-	0,00
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	125.470,74	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	119.197,21	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	112.923,67	48,60

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3º Bimestre de 2024

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 10/jul/2024 as 09h e 54m.

Nota:

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
Contador CRC-PR 045.279/O-4

RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Liquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Julho/2023 a Junho/2024

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2023 Janeiro/2024	Agosto/2023 Fevereiro/2024	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	Novembro/2023 Maio/2024	Dezembro/2023 Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
RECEITAS CORRENTES (I)	898.974,24	587.497,82	579.473,59	287.087,45	1.510.493,66	1.654.513,68	8.651.578,29	7.049.227,50
	458.745,98	755.152,56	388.760,99	147.231,81	705.227,32	678.419,19		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.283,72	19.844,02	16.930,37	16.930,37	17.161,97	32.543,31	232.353,23	-
	18.724,30	16.363,00	16.298,64	18.844,04	19.354,94	20.074,55		
IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ISS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
ITBI	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IRRF	19.283,72	19.844,02	16.930,37	16.930,37	17.161,97	32.543,31	232.353,23	-
	18.724,30	16.363,00	16.298,64	18.844,04	19.354,94	20.074,55		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Contribuições	176.600,63	174.981,66	176.107,90	175.480,75	175.433,69	351.362,47	2.321.363,42	2.064.457,50
	178.085,26	180.902,63	3.716,29	362.888,42	183.077,70	182.726,02		
Receita Patrimonial	699.908,89	368.160,40	307.014,33	90.473,51	1.317.898,00	1.114.199,77	5.804.296,44	4.953.900,00
	257.733,60	553.684,11	364.387,34	- 238.859,37	498.435,96	471.259,90		
Rendimentos de Aplicação Financeira	699.908,89	368.160,40	307.014,33	90.473,51	1.317.898,00	1.114.199,77	5.804.296,44	4.953.900,00
	257.733,60	553.684,11	364.387,34	- 238.859,37	498.435,96	471.259,90		
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do FPM	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Cota-Parte do IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES: Julho/2023 Janeiro/2024	Agosto/2023 Fevereiro/2024	Setembro/2023 Março/2024	Outubro/2023 Abril/2024	Novembro/2023 Maio/2024	Dezembro/2023 Junho/2024	Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2024
Cota-Parte do ITR	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Transferências do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Transferências Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Outras Receitas Correntes	3.181,00	24.511,74	79.420,99	4.202,82	-	156.408,13	293.565,20	30.870,00
	4.202,82	4.202,82	4.358,72	4.358,72	4.358,72	4.358,72		
DEDUÇÕES (II)	879.690,52	567.653,80	562.543,22	270.157,08	1.493.331,69	1.478.170,70	8.275.425,39	7.049.227,50
	440.021,68	738.789,56	372.462,35	128.387,77	685.872,38	658.344,64		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	176.600,63	174.981,66	176.107,90	175.480,75	175.433,69	351.362,47	2.321.363,42	2.064.457,50
	178.085,26	180.902,63	3.716,29	362.888,42	183.077,70	182.726,02		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.181,00	24.511,74	79.420,99	4.202,82	-	156.408,13	293.565,20	30.870,00
	4.202,82	4.202,82	4.358,72	4.358,72	4.358,72	4.358,72		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	699.908,89	368.160,40	307.014,33	90.473,51	1.317.898,00	1.114.199,77	5.804.296,44	4.953.900,00
	257.733,60	553.684,11	364.387,34	- 238.859,37	498.435,96	471.259,90		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**19.283,72**	**19.844,02**	**16.930,37**	**16.930,37**	**17.161,97**	**32.543,31**	**232.353,23**	-
	18.724,30	**16.363,00**	**16.298,64**	**18.844,04**	**19.354,94**	**20.074,55**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**19.283,72**	**19.844,02**	**16.930,37**	**16.930,37**	**17.161,97**	**32.543,31**	**232.353,23**	-
	18.724,30	**16.363,00**	**16.298,64**	**18.844,04**	**19.354,94**	**20.074,55**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**19.283,72**	**19.844,02**	**16.930,37**	**16.930,37**	**17.161,97**	**32.543,31**	**232.353,23**	-
	18.724,30	**16.363,00**	**16.298,64**	**18.844,04**	**19.354,94**	**20.074,55**		

SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES
PRESIDENTE

JOSÉ CARLOS BOLSANELLO
CONTADOR

Fundo de Prev de Sao Jorge do Patrocinio-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Junho 2024/Bimestre Maio-Junho

Página 1 de 5

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.065.910,00**	**4.085.353,09**
Receita de Contribuições dos Segurados	**4.117.890,00**	**2.174.992,05**
Ativo	4.106.865,00	2.167.200,26
Inativo	5.512,50	6.045,49
Pensionista	5.512,50	1.746,30
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	**4.917.150,00**	**1.884.520,52**
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	4.917.150,00	1.884.520,52
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	**30.870,00**	**25.840,52**
Compensação Financeira entre os regimes	30.870,00	25.840,52
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	**9.065.910,00**	**4.085.353,09**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	4.670.140,00	2.099.697,39	2.099.697,39	2.099.697,39	-
Aposentadorias	3.537.140,00	1.812.451,14	1.812.451,14	1.812.451,14	-
Pensões por Morte	1.133.000,00	287.246,25	287.246,25	287.246,25	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**4.670.140,00**	**2.099.697,39**	**2.099.697,39**	**2.099.697,39**	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**4.395.770,00**	**1.985.655,70**	**1.985.655,70**	**1.985.655,70**	

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	3.955.770,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	73.307.956,88
Outros Bens e Direitos	8.623.931,49

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) Em Reais

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
**TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO E

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 34/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de julho de 2024.

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PNEU 275/80R 22,5	12	R$ 1.289,00	R$ 15.468,00
2	PNEU 215/75R17,5	15	R$ 569,00	R$ 8.535,00

Valor Total Homologado - **R$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 34/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de julho de 2024.

Fornecedor: P S DOS SANTOS AUTOMOTIA EIRELI
CNPJ/CPF: 80.052.103/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 235/75R17,5	15	R$ 695,00	R$ 10.425,00

Valor Total Homologado - **R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 34/2024, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 09 de julho de 2024.

Fornecedor: SÉRJÃO PNEUS LTDA.
CNPJ/CPF: 80.052.103/0001-34

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	PNEU 235/75R17,5	15	R$ 695,00	R$ 10.425,00

Valor Total Homologado - **R$ 10.425,00 (dez mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 10 de julho de 2024.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024
CONCURSO PUBLICO Nº 001/2023
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste – Paraná, no uso das atribuições legais e servindo-se das faculdades, com o apoio da Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público/2023, torna público o presente Edital de Convocação e;
RESOLVE
Art. 1º Convocar os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2023, para o cargo que especifica, para apresentação dos documentos exigidos no Edital de Abertura e no presente Edital de Convocação, para fins de contratação, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO GERAIS INTERNO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
04º	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	04/06/1986	170614
05º	JOSILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/12/1984	169858

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
18º	LETICIA CAROLINA DE FIGUEIREDO	30/03/2001	170212
19º	MARCIA RIBEIRO ROCHA	17/09/1979	170581
20º	CLARICE NONIS	28/06/1990	168253

CARGO: CONDUTOR DE VEICULOS AUTOMOTOR

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Inscrição
06º	GILMAR RAMOS	26/03/1959	169801
07º	TIAGO BISPO DOS SANTOS	14/08/1987	169419
08º	SIDNEY PRESTES DE SOUZA	04/03/1991	168917
09º	FRANCISCO DA SILVA ALVES	06/06/1987	171048

Art. 2º Os (as) candidatos (as) relacionados (as) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, do dia 11/07/2024 a 25/07/2024, das 08:30h as 11:30 h e 13:30 as 16:30h, e além de atestar os requisitos estabelecidos no item 13 do Edital de Abertura, deverão apresentar os seguintes documentos, anexos no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br.
1) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou da Certidão de Casamento, se casado (a);
2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
3) Prova de quitação com o serviço militar, para o candidato do sexo masculino;
4) Cópia do documento de Identidade Civil (R. G.);
5) Cópia do Comprovante de Inscrição no CPF;
6) Cópia do Certificado de Conclusão do curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
7) Cópia do Registro no órgão de classe, se for o caso de Nível Superior ou Técnico;
8) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
9) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho (s), se houver, menores de 18 (dezoito) anos, com CPF;
11) Carteira de vacinação dos filhos com idade entre 01 (um) e 05 (cinco) anos, e do candidato;
11) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Justiça Estadual e Federal, expedida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca onde reside o (a) candidato (a);
12) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido em data inferior a 90 (noventa) dias;
13) Cópia da CTPS e número do PIS/PASEP;
14) Comprovar que não recebe benefício previdenciário, através de 'Declaração de Beneficiário' emitida pelo sistema 'Meu INSS' do Governo Federal, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;
15) Preencher a 'Declaração de Bens', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
16) Preencher a 'Declaração de Acúmulo de Cargos', disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste e/ou no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, no link específico do presente processo de contratação;
17) Exame Médico Admissional, realizado por Médico especialista, anexo no site www. tuneirasdooeste.pr.gov.br;
18) Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco do Brasil;
19) Declaração de não demissão de serviço público;
20) Histórico Escolar;
21) Títulos.
Art. 3º Os documentos que forem apresentados com cópia, deverão estar acompanhados do original para conferência e autenticação por servidor disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Tuneiras do Oeste, ou na ausência do documento original, as cópias deverão estar autenticadas por Cartório.
REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 10 de julho de 2024.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

AO EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA – ESTADO DO PARANÁ

REF. LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Eu Junior Vinicius Pereira Neves servidor público ocupante do cargo de Conselheiro tutelar, portador do RG nº 10.833.933-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 079.248.559-98, matrícula nº 92642, lotado na Secretaria de Assistência Social, comunica a Vossa Senhoria do **AFASTAMENTO** do peticionário, com remuneração, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no Município de Tapejara, Estado do Paraná, nos termos do art. 1º, II, l, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, combinado com o art. 129 da Lei Complementar n.º 118/2022, no pleito de 2024, a partir de 05/07/2024, até 06/10/2024.

Ressalto ainda que estou ciente da obrigatoriedade de entregar o Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral a Divisão de Recursos Humanos, no prazo previsto, bem como informar eventual impugnação ou desistência de minha candidatura.

Tapejara, 14 de junho de 2024.

Junior Vinicus Pereira Neves

Edson Domingues de Souza
Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
Portaria n.º 362/2023
recebido em 17/06/2024

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **ALINE ANICETO DE SOUZA** brasileira, portadora do **RG: 40107772-X** , inscrita no **CPF:338.729.208-20**, residente e domiciliada na Rua Adão Domingues de Souza, 554, Bairro Julina I, Tapejara, Paraná, venho por meio deste, comunicar minha renúncia a partir do dia 05 de julho de 2024, ao cargo de conselheira tutelar, por motivos particulares, do qual fui eleita para estar no cargo no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2027.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.

Tapejara, 05 de julho de 2024.

ALINE ANICETO DE SOUZA

TERMO DE RENÚNCIA

Eu Milena Aparecida Costa brasileira, portadora do RG 13.589.126.6 inscrita no CPF 103.726.839-32 residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora de Aparecida, bairro Rocíl em Tapejara PR, venho por meio deste, comunicar a minha renúncia a partir do dia 05 de julho de 2024, ao cargo de Conselheira Tutelar, por motivos particulares, do qual fui eleito para estar no cargo no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2027.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.

Tapejara, 05 de julho de 2024.

Milena Aparecida Costa

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	22.191.631,62	0,00
Pessoal Ativo	17.459.127,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.300.903,13	0,00
Obrigações Patronais	2.158.224,46	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.713.821,83	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.020.264,24	0,00
Pensões	693.557,59	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	18.682,20	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	4.797.105,51	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	99.567,68	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	4.697.537,83	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	0,00	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.394.526,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.235.465,93	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.522.102,04	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	35.713.363,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**17.394.526,11**	**48,71**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.285.216,50	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.320.955,68	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.356.694,85	48,60

FON TE: Sistemu Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2024 as 98h *e* 42m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") RS 1,00

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA – Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA – Contador CRC-PR 045.279/O-4
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE NOMES
DECRETO Nº 483/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE – PR: PARA BIENIO 2024-2026.
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a disposição da Lei Federal nº 8069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e Adolescente/ECA.
DECRETA:
Art. 1º. NOMEAR o Conselheiros Titulares e Suplentes membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para Biênio de 2024 a 2026, em conformidade com a Lei Municipal de nº 087/2014 de 19 de Dezembro de 2014 e da Lei complementar Ordinária nº 071/2019 de 01/05/2019, ambas em vigência, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente – PMDCA, e revogam as Legislações Municipais anteriores.
Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Tuneiras do Oeste – PR, será composto pelos membros abaixo nominados, de acordo com suas respectivas representações.
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
a) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Leticia Costa Silva
Suplente: Angélica Aparecida Mario
b) Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
Titular: Lucilene Miranda de Rezende
Suplente: Sueli de Lima Costa
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular: Juliana Alves Moreira
Suplente: Solaine Aparecida da Silva Brasil
d) Secretaria Municipal de Esporte;
Titular: Sailo Honório Pereira
Suplente: Edo da Silva Paixão
e) Secretária do Trabalho, Industria e Comércio
Titular: Andreia Marçal Costa
Suplente: Roberto Luis Basseto
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) Da Organização Central das Associações e Desenvolvimento Comunitário de Tuneiras do Oeste - OCADECTO
Titular: Thainara Eliziario Martins
Suplente: Maria da Conceição Santos
b) Associação de Pais e Amigos do Excepcionais - APAE
Titular: Ana Paula da Silva Gimenes
Suplente: Ilma Lima Neves
c) Usuários – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
Titular: Ana Claudia Nogueira
Suplente: Lurdes Fátima Paiano
d) Usuário - Programa de Atenção Integral a Família - PAIF
Titular: Andressa Batista dos Santos Machado
Suplente: Marinez de Fatima Silva
e) Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF – Escola Maria José
Titular: Wilson de Lima Filho
Suplente: Solange Gomes da Silva
Art. 3º. As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA estão preconizadas na Lei Municipal de nº 087/2014 e demais observâncias contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA (Lei Federal 8090/1990)
Art. 4º Os Serviços prestados pelos Conselheiros do CMDCA são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 5º O mandato dos Conselheiros Titulares e Suplentes nominados neste Decreto em seu Art 2º, inciso I e II, considerando suas respectivas alíneas, será de 02 (dois) anos conforme estabelecido na Lei Municipal de nº 087/2014.
Art 6º A vigência do mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto terá início na data de 01 de Julho de 2024 a 30 de Junho de 2026.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, 28 de Junho de 2024.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
TAKETOSHI SAHURADA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RENÚNCIA

Eu **VERA LUCIA LUQUES SILVA** brasileira, portadora do **RG: 4.969.936-0** , inscrita no **CPF: 149880948-04**, residente e domiciliada na Avenida Paraná, 215, Bairro Centro, Tapejara, Paraná, venho por meio deste, comunicar minha renúncia a partir do dia 10 de julho de 2024, ao cargo de conselheira tutelar, por motivos particulares, do qual fui eleita para estar no cargo no período de 10 de janeiro de 2024 à 10 de janeiro de 2027.

Sendo esta minha decisão em caráter irrevogável, assino o presente termo.

Tapejara, 10 de julho de 2024.

VERA LUCIA LUQUES SILVA

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. DE TUNEIRAS DO OESTE – FOLHAS Nº ..... – LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI
Compra Tuneiras

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUNEIRAS DO OESTE – PR.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário (Item).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 23/07/2024, às 08h30min.

PLATAFORMA DE DISPUTA: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) – acessível em https://bllcompras.com

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar Municipal nº 001/09, Decreto Municipal nº 123/18, Decreto Municipal nº 071/17 e Lei Estadual nº 15.608/07.

INFORMAÇÕES: Maiores informações poderão ser obtidas no Paço Municipal, situado na Rua Santa Catarina, 409 – Centro, CEP 87450-000, em Tuneiras do Oeste, pelo telefone 44-3653-1301, através do acesso ao *link* do Portal da Transparência no site www.tuneirasdooeste.pr.gov.br, ou através do *e-mail* licitacao@tuneirasdooeste.pr.gov.br.

Tuneiras do Oeste, 10 de julho de 2024.

Diego Silva dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 225/2024

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO ESTADUAL
Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA , comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA de recebeu do Governo Estadual os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Descrição	Valor
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	719,21
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	5.552,82
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.830,51
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.728,68
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	11/06/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	57.314,19
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	11/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.360,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	21/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	715,79
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00.00.00	21/06/2024	Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS	18.750,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	12/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.402,41
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	03/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.736,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	13/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	380,83
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	04/06/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	45.825,46
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	04/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.713,89
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	14/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	6.711,84
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	24/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	115,70
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	05/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	727,06
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	25/06/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	59.001,37
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	25/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.724,40
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	06/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	913,18
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	26/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	3.349,25
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	26/06/2024	PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	18.732,71
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	07/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	2.429,32
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	17/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.003,61
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	27/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	293,18
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	18/06/2024	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	361.463,14
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	18/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	710,54
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	7.922,07
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.800,73
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	19/06/2024	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.741,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE S	100.000,00
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	28/06/2024	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA UNICO DE SAUDE – SUS	100.000,00
		Total .....:	**809.669,21**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

Publicações legais

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
Exercício: 2024

RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Período de 01/06/2024 a 30/06/2024

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	741.220,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-148.244,11
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	741.220,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-148.244,11
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	741.220,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-148.244,11
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	741.220,66
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-148.244,11
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	741.167,72
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-148.233,53
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	741.167,72
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-148.233,53
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	741.167,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-148.233,53
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	105,88
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-21,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	52,94
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-10,58
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	401.413,86
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-75.940,93
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	401.413,86
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-75.940,93
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	401.413,86
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-75.940,93
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	379.704,75
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-75.940,93
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	377.519,35
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-75.503,85
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	377.519,35
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-75.503,85
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	377.519,35
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-75.503,85
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	4.370,80
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-874,16
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	2.185,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-437,08
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	21.709,11
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	43.418,22
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	20/06/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	21.709,11
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	144,91
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	144,91
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	11/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	144,91
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	11/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	144,91
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	11/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	289,82
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	11/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECUR	144,91
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	34.293,50
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS CORRENTES	34.293,50
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	34.293,50
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	34.293,50
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS REPAS	34.293,50
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	34.293,50
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	34.293,50
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22.592,00
1.7.1.3.50.1.1.24.00.00.00.00	12/06/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	11.701,50
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	42.462,06
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.462,06
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	42.462,06
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	42.462,06
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	42.462,06
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.462,06
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	42.462,06
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	39.613,50
1.7.1.3.50.1.1.25.00.00.00.00	13/06/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPUL	2.848,56
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	100.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	100.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	100.000,00
1.7.1.9.57.0.0.00.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	200.000,00
1.7.1.9.57.0.1.00.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.9.57.0.1.01.00.00.00.00	14/06/2024	1 - Receita	Transferência Especial da União - Principal	100.000,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	53.706,60
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	53.706,60
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	53.706,60

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	53.706,60
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVI	107.413,20
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVI	53.706,60
1.7.1.4.99.0.1.01.00.00.00.00	24/06/2024	1 - Receita	Escola em tempo Integral - Lei nº 14.640/2023	53.706,60
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	10.063,35
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.063,35
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.063,35
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	10.063,35
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	10.063,35
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.063,35
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	10.063,35
1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	INC. FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM S	1.014,95
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO E	1.000,00
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	05/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAG. DOS VENCIMENTO	8.048,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	9.063,40
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.063,40
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	9.063,40
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	423,60
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	423,60
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	423,60
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	423,60
1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAG. DOS VENCIMENTO	423,60
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMEN	8.639,80
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	17.279,60
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	06/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	8.639,80
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	33.675,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.675,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	33.675,41
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	33.675,41
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	33.675,41
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.675,41
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	07/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	33.675,41
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.250,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.250,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.250,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.250,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	6.500,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SO	3.250,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00	17/06/2024	1 - Receita	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - Fonte 940	3.250,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	498,96
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	498,96
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	498,96
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO D	498,96
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	498,96
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	498,96
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	27/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLE	498,96
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	544.822,48
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	RECEITAS CORRENTES	-106.696,83
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	544.822,48
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-106.696,83
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	544.822,48
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-106.696,83
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	533.484,22
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-106.696,83
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	533.420,72
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-106.684,13
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	533.420,72
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-106.684,13
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	533.420,72
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-106.684,13
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	127,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-25,40
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	63,50
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-12,70
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	7.657,60
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPAS	7.657,60
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.657,60
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	7.657,60
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.680,66
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	7.361,32
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	28/06/2024	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	3.680,66
			Total .....:	**1.643.733,32**

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, CLAUDIO SIDINEY DE LIMA para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de TAPIRA recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

** Elotech **
10/07/2024
Pág. 1/1

Exercício: 2024

Decreto nº 2566/2024 de 10/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1062/2023 de 21/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.343,56 (vinte e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
392 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	20.687,04
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.004.		Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	
460 - 3.3.90.39.00.00	880	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.656,52
		Total Suplementação:	**23.343,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003.00.000.0000.0.000.		FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.003.08.244.0062.2.107.		Manutenção do Serviço da Proteção Básica	
393 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.687,04
09.004.00.000.0000.0.000.		FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	
09.004.08.243.0062.6.003.		Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	
453 - 3.3.90.30.00.00	880	MATERIAL DE CONSUMO	2.656,52
		Total Redução:	**23.343,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / 2.024

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º

Publicações legais

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**2.502.626,00**	**1.284.182,51**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	422.000,00	340.035,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.000.000,00	115.499,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	284.800,00	218.451,65
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	795.826,00	610.195,99
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**30.095.000,00**	**14.135.600,61**
2.1- Cota-Parte FPM	19.380.000,00	9.279.241,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	18.000.000,00	9.279.241,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.380.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	3.940.229,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	55.469,46
2.4- Cota-Parte ITR	800.000,00	72.641,80
2.5- Cota-Parte IPVA	800.000,00	788.018,66
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.597.626,00**	**15.419.783,12**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**5.743.000,00**	**2.827.120,12**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**2.406.406,50**	**1.027.825,66**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**4.131.046,06**	**2.220.294,74**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.131.046,06	2.220.294,74
6.1.1- Principal	4.100.000,00	2.207.934,62
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	31.046,06	12.360,12
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.643.000,00**	**-619.185,50**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.220.294,74**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**3.998.757,53**	**1.921.269,55**	**1.921.269,55**	**1.921.269,55**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.938.700,00	1.921.269,55	1.921.269,55	1.921.269,55	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.202.000,00	978.277,76	978.277,76	978.277,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	1.684.700,00	942.991,79	942.991,79	942.991,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	60.057,53	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	54.057,53	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**1.999.042,09**	**1.999.042,09**	**1.986.080,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1.- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.999.042,09	1.999.042,09	1.986.080,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.921.269,55	1.921.269,55	1.921.269,55	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.554.206,32	1.921.269,55	1.921.269,55	86,53
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	222.029,47	221.252,65	221.252,65	0,00	9,97

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	222.029,47	4.219.336,83	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadasa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	222.029,47	4.219.336,83	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**3.112.319,04**	**1.576.557,68**	**1.575.620,68**	**1.479.517,34**	**937,00**
20.1- Educação Infantil	1.214.000,00	461.269,00	461.269,00	424.331,13	0,00
20.2- Ensino Fundamental	1.898.319,04	1.001.073,76	1.000.136,76	960.007,11	937,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	114.214,92	114.214,92	95.179,10	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**7.059.076,57**	**3.383.612,31**	**3.382.675,31**	**3.305.607,79**	**937,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.422.000,00	1.439.546,76	1.439.546,76	1.402.608,89	0,00
21.1.1- Creche	3.422.000,00	1.439.546,76	1.439.546,76	1.402.608,89	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.637.076,57	1.944.065,55	1.943.128,55	1.902.998,90	937,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.575.620,68
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.827.120,12
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	**4.402.740,80**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.854.945,78	4.402.740,80	28,55

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**710.280,17**	**409.139,91**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**461.732,25**	**314.185,54**
31.1.1- Salário-Educação	251.642,27	150.720,41
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4 - PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	210.089,97	163.465,13
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**4.644,17**	**899,65**
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**243.903,76**	**94.054,72**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	**4.213.190,40**	**3.570.376,57**	**3.516.156,15**	**662.250,19**	**54.220,42**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	264.759,07	240.094,99	240.094,99	220.289,28	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.948.431,33	3.216.481,58	3.162.261,16	328.160,91	54.220,42
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	113.800,00	113.800,00	113.800,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**12.206.464,99**	**7.145.976,34**	**7.090.818,92**	**4.127.847,53**	**55.157,42**
33.1- Despesas Correntes	**8.748.954,43**	**4.217.425,44**	**4.162.268,02**	**3.999.296,63**	**55.157,42**
33.1.1- Pessoal Ativo	6.438.358,56	3.076.761,02	3.076.761,02	3.074.369,86	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	667.000,00	305.787,46	305.787,46	273.789,55	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	1.643.595,87	834.876,96	779.719,54	651.137,22	55.157,42
33.2- Despesas de Capital	**3.457.510,56**	**2.928.550,90**	**2.928.550,90**	**128.550,90**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.457.510,56	2.928.550,90	2.928.550,90	128.550,90	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB (ah)	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	0,00	76.053,09
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.220.294,74	150.720,41
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.986.080,00	193.506,28
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	234.214,74	33.267,22
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	234.214,74	33.267,22

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 10/jul/2024 as 09h e 47m.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA — Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA — Contador CRC-PR 045.279/O-4
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA — Secretária Municipal de Finanças

---

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPI
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	5.734.174,00	2.513.507,16
Receita de Contribuições dos Segurados	1.430.658,00	508.686,70
Ativo	1.430.658,00	508.686,70
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.767.264,00	662.695,35
Ativo	1.767.264,00	662.695,35
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	926.252,00	592.125,11
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	926.252,00	592.125,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.610.000,00	750.000,00
Compensação Financeira entre os regimes	70.000,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.540.000,00	750.000,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**4.194.174,00**	**1.763.507,16**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	5.021.200,00	2.280.439,87	2.280.439,87	2.280.439,87	0,00
Aposentadorias	3.971.200,00	1.941.444,13	1.941.444,13	1.941.444,13	0,00
Pensões por Morte	1.050.000,00	338.995,74	338.995,74	338.995,74	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	711.974,00	391,93	391,93	391,93	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	319.974,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	392.000,00	391,93	391,93	391,93	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**5.733.174,00**	**2.280.831,80**	**2.280.831,80**	**2.280.831,80**	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**-1.539.000,00**	**-517.324,64**	**-517.324,64**	**-517.324,64**	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	750.000,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.587,65
Investimentos e Aplicações	10.571.308,37
Outros Bens e Direitos	206.309,15

www.elotech.com.br Continua Página: 1

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	8.265,86
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	2.560,50
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	2.560,50
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	5.705,36
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	5.705,36
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**8.265,86**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Semestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Semestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Semestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Semestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.460.226,00	2.460.226,00	1.284.182,51	52,20
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	381.700,00	381.700,00	340.035,39	89,08
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	999.000,00	999.000,00	115.499,48	11,56
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	283.700,00	283.700,00	218.451,65	77,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	795.826,00	795.826,00	610.195,99	76,67
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.715.000,00	28.715.000,00	14.135.600,61	49,23
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	18.000.000,00	9.279.241,69	51,55
Cota-Parte ITR	800.000,00	800.000,00	72.641,80	9,08
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	788.018,66	98,50
Cota-Parte ICMS	9.000.000,00	9.000.000,00	3.940.229,00	43,78
Cota-Parte IPI-Exportação	115.000,00	115.000,00	55.469,46	48,23
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**31.175.226,00**	**31.175.226,00**	**15.419.783,12**	**49,46**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.262.856,03	8.286.856,03	4.283.681,53	51,69	4.266.004,62	51,48	4.171.462,73	50,34
Despesas Correntes	8.169.856,03	8.193.856,03	4.283.681,53	52,28	4.266.004,62	52,06	4.171.462,73	50,91
Despesas de Capital	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	16.538,00	16.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.538,00	16.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.279.394,03**	**8.303.394,03**	**4.283.681,53**	**51,59**	**4.266.004,62**	**51,38**	**4.171.462,73**	**50,24**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	4.283.681,53	4.266.004,62	4.171.462,73
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.283.681,53**	**4.266.004,62**	**4.171.462,73**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		2.312.967,47	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)#	1.970.714,06	1.953.037,15	1.858.495,26
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,78**	**27,67**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	2.312.967,47	4.283.681,53	1.970.714,06	112.218,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.970.714,06
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.843,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111.698,26	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Semestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.588.000,00	1.783.000,00	934.824,46	52,43
Proveniente da União	1.588.000,00	1.588.000,00	812.482,45	51,16
Proveniente dos Estados	0,00	195.000,00	122.342,01	62,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	78.051,60	78.460,16	60.536,93	77,16
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.666.051,60**	**1.861.460,16**	**995.361,39**	**53,47**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.181.210,00	3.206.967,28	1.652.784,27	51,54	1.650.944,27	51,48	1.414.209,82	44,10
Despesas Correntes	1.180.010,00	2.345.282,32	1.438.025,44	61,32	1.436.185,44	61,24	1.201.550,99	51,23
Despesas de Capital	1.200,00	861.684,96	214.758,83	24,92	214.758,83	24,92	212.658,83	24,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	437.964,97	467.017,29	349.000,00	74,73	349.000,00	74,73	349.000,00	74,73
Despesas Correntes	427.964,97	457.017,29	349.000,00	76,36	349.000,00	76,36	349.000,00	76,36
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	44.100,00	44.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	49.613,00	49.613,00	363,71	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	49.613,00	49.613,00	363,71	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.736.887,97**	**3.791.697,57**	**2.002.147,98**	**52,80**	**1.999.944,27**	**52,75**	**1.763.209,82**	**46,50**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c) *100	Até o Semestre (e)	% (e/c) *100	Até o Semestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.444.066,03	11.493.823,31	5.936.465,80	51,65	5.916.948,89	51,48	5.585.672,55	48,60
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	437.964,97	467.017,29	349.000,00	74,73	349.000,00	74,73	349.000,00	74,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	60.638,00	60.638,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	49.613,00	49.613,00	363,71	0,73	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.016.282,00**	**12.095.091,60**	**6.285.829,51**	**51,97**	**6.265.948,89**	**51,81**	**5.934.672,55**	**49,07**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 10/jul/2024 as 09h e 54m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA	ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA	RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito	Contador CRC-PR 045.279/O-4	Secretária Municipal de Finanças

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.05.0052.001.00575-3**, em face do fornecedor **F8 CORRETORIA DE SEGUROS VIDA E BENEFÍCIOS LTDA.**, CNPJ n. 21.127.795/0001-73, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **146/2024**, em face do fornecedor **ARILDO PEREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob n.**795.280.749-87,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **157/2024**, em face do fornecedor **BRAVE BRASIL FORMATURA E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob n. **08.973.272/0001-80,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.04.0052.001.00361-3**, em face dos fornecedores **MKV FREITAS SERVIÇOS CADASTRAIS,** CNPJ n. 39.503.283/0001-20 e **CASSIA OLIVEIRA BASTOS 00234749040,** CNPJ 21.960.144/0001-60, atualmente em local incerto e não sabido, ficando estes **NOTIFICADOS** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, apreciem o exposto e apresentem manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **157/2024**, em face do fornecedor **BRAVE BRASIL FORMATURA E EVENTOS**, inscrito no CNPJ sob n. **08.973.272/0001-80,** atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para apresentar impugnação ao referido processo no prazo de 20 (vinte) dias, na forma do artigo 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.05.0052.001.000051-3**, em face do fornecedor **54.212.867 LARISSA DA SILVA DO COUTO,** CNPJ n. 54.212.867/0001-30, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem ou dele conhecimento tiverem que, nesta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita a reclamação **24.05.0052.001.000051-3**, em face do fornecedor **54.212.867 LARISSA DA SILVA DO COUTO,** CNPJ n. 54.212.867/0001-30, atualmente em local incerto e não sabido, ficando este **NOTIFICADO** para no prazo de 10 (dez) dias corridos, aprecie o exposto e apresente manifestação expressa visando à resolução do assunto. Decorrido o prazo, poderá este órgão instaurar processo administrativo para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como apreciar a fundamentação da reclamação do consumidor, para efeito de sua inclusão nos Cadastros Municipal e Nacional de Reclamação Fundamentada, nos termos do art. 44 da Lei 8.078/90. O PROCON UMUARAMA/PR adverte que a ausência de manifestação do prazo concedido ensejará a apuração do fato sob pena de desobediência, nos termos do art. 55, §4º e 56 do CDC.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. **24.04.0052.001.00352-3,** em face do fornecedor **PARAISO DAS CAMAS**, inscrito no CNPJ sob n. 75.856.682/0001-38, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo **NOTIFICADO** para comparecer em **AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA**, em **30/07/2024 às 10:30,** na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade **APRESENTAR DEFESA** ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.

Umuarama/PR, 10 de julho de 2024

Eduardo Henrique Ceranto
Secretário Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2025

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º_, § 2º, Inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JANEIRO A JUNHO/2.024

PROJETOS / ATIVIDADES - EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Atualizado	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente	**17.600,00**	**75.278,05**	**3.382,35**	**3.382,35**	**3.382,35**
6003 - Manutenção das Atividades do Departamento da Criança e Adolescente	6.600,00	72.278,05	3.382,35	3.382,35	3.382,35
6004 - Manutenção da Instancia de Controle - CMDCA	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6007 - Manutenção do Programa Medidas Socioeducativas	7.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**17.600,00**	**75.278,05**	**3.382,35**	**3.382,35**	**3.382,35**

PROJETOS / ATIVIDADES - NÃO EXCLUSIVOS	Orçamento Inicial	Orçamento Inicial Destinado	Orçamento Atualizado	Orçamento Atualizado Destinado	Valor Empenhado	Valor Empenhado Destinado	Valor Liquidado	Valor Liquidado Destinado	Valor Pago	Valor Pago Destinado
FMDCA - Fundo Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescen	**0,00**	**0,00**	**8.600,00**	**0,00**	**8.309,70**	**0,00**	**8.309,70**	**0,00**	**8.309,70**	**0,00**
2144 - Deliberação 78 CDCA	0,00	0,00	8.600,00	0,00	8.309,70	0,00	8.309,70	0,00	8.309,70	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**8.600,00**	**0,00**	**8.309,70**	**0,00**	**8.309,70**	**0,00**	**8.309,70**	**0,00**
TOTAL GERAL DOS RECUSOS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	**17.600,00**	**17.600,00**	**83.878,05**	**75.278,05**	**11.692,05**	**3.382,35**	**11.692,05**	**3.382,35**	**11.692,05**	**3.382,35**

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA – Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA – Contador CRC-PR 045.279/O-4
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
7/2.023 A 6/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.305.700,22	3.072.390,16	2.783.342,07	3.871.956,40	3.696.904,93	6.083.906,16	3.974.778,55	4.827.808,50	3.824.580,12	3.560.276,36	4.150.989,45	3.545.074,21	46.697.707,13	47.682.994,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.819,54	345.354,77	158.742,98	377.535,69	191.761,14	273.836,06	201.305,98	231.478,45	322.823,85	437.742,87	211.052,47	187.795,26	3.078.249,06	2.914.626,00
IPTU	6.664,68	5.065,68	9.967,96	1.532,36	5.155,62	5.119,40	5.911,84	7.190,58	104.647,56	178.038,03	26.383,91	17.863,47	373.541,09	381.700,00
ISS	21.566,05	22.223,42	26.449,87	32.223,72	32.479,50	99.433,96	19.517,39	37.027,89	32.130,56	37.076,74	38.423,88	54.275,19	452.828,17	283.700,00
ITBI	23.526,68	232.783,69	31.784,35	268.933,67	42.664,17	2.828,90	25.603,25	19.971,20	12.285,00	32.559,44	16.808,03	8.272,56	718.020,94	999.000,00
IRRF	81.453,96	82.184,84	83.700,00	72.632,99	104.618,20	160.461,96	107.822,56	91.588,79	107.525,44	96.185,50	110.015,81	97.057,89	1.195.247,94	795.826,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.608,17	3.097,14	6.840,80	2.212,95	6.843,65	5.991,84	42.450,94	75.699,99	66.235,29	93.883,16	19.420,84	10.326,15	338.610,92	454.400,00
Contribuições	133.975,25	132.205,19	128.217,04	125.742,56	131.100,93	209.640,22	121.804,42	140.401,68	166.538,79	144.633,68	149.194,02	148.636,33	1.732.090,11	2.103.958,00
Receita Patrimonial	139.506,54	129.264,01	95.714,48	113.621,72	194.120,72	148.957,63	126.091,03	132.740,42	124.810,35	96.677,49	150.379,69	147.996,05	1.599.880,13	1.421.003,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	139.506,54	129.264,01	95.714,48	113.621,72	194.120,72	148.957,63	126.091,03	132.740,42	124.810,35	96.677,49	150.379,69	147.996,05	1.599.880,13	1.416.003,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	2.996,00	2.499,00	2.283,00	2.235,80	1.225,01	74.647,41	34.533,67	3.759,99	2.590,00	8.064,00	5.035,81	4.565,12	144.434,81	70.000,00
Transferências Correntes	2.722.193,13	2.462.901,90	2.398.384,57	3.071.344,26	3.177.312,98	4.538.122,67	3.240.314,73	4.068.977,96	3.205.519,66	2.866.332,21	3.384.691,77	3.055.445,26	38.191.541,10	39.561.406,33
Cota-Parte do FPM	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	1.487.339,63	2.022.411,50	1.260.862,65	1.318.005,86	1.538.514,26	1.652.107,79	17.684.410,98	19.380.000,00
Cota-Parte do ICMS	596.960,59	654.026,86	649.574,00	698.036,06	647.434,68	929.880,47	656.114,24	594.774,58	635.577,45	766.243,47	633.014,08	654.505,18	8.116.141,66	9.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	33.018,19	31.268,87	16.686,58	23.498,69	16.537,62	18.166,47	368.264,68	106.235,96	82.767,42	103.326,96	78.048,43	49.375,21	927.195,08	800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.296,10	14.660,60	51.365,66	491.902,43	171.504,26	109.539,99	60.801,09	6.292,66	329,08	1.695,98	1.221,15	2.301,84	912.910,84	800.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.105,85	5.434,82	7.043,51	7.868,54	6.447,31	7.019,12	8.123,43	8.448,81	9.925,81	8.583,83	9.034,78	11.352,80	95.388,61	115.000,00
Transferências do FUNDEB	265.607,39	304.192,11	277.092,67	304.893,69	322.064,96	410.170,71	450.685,26	369.179,76	325.161,24	345.343,07	389.451,12	328.114,17	4.091.956,15	4.100.000,00
Outras Transferências Correntes	192.534,65	349.857,59	274.461,39	500.410,74	657.818,79	910.708,26	208.986,40	961.634,69	890.896,01	323.133,04	735.407,95	357.688,27	6.363.537,78	5.366.406,33
Outras Receitas Correntes	168.209,76	165,29	0,00	181.476,37	1.384,15	838.702,17	250.728,72	250.450,00	2.297,47	6.826,11	250.635,69	636,19	1.951.511,92	1.612.000,00
DEDUÇÕES (II)	678.037,45	542.840,17	489.332,05	771.077,55	670.456,94	1.630.004,56	954.188,84	979.701,79	575.956,22	583.746,90	906.102,95	680.795,78	9.462.241,20	9.709.910,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	167.289,64	0,00	0,00	167.286,00	0,00	836.430,00	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	1.921.005,64	1.610.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	80.760,47	79.881,21	80.119,14	78.256,10	78.975,99	156.095,54	89.784,26	79.013,09	84.408,39	81.217,87	87.733,99	89.089,60	1.065.335,65	1.430.658,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	109.810,20	101.188,55	72.676,09	72.327,52	151.995,11	126.275,46	98.275,99	103.055,97	93.655,34	62.957,79	116.402,40	117.777,62	1.226.398,04	926.252,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	320.177,14	361.770,41	336.536,82	453.207,93	439.485,84	511.203,56	516.128,59	547.632,73	397.892,49	439.571,24	451.966,56	473.928,56	5.249.501,87	5.743.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.627.662,77**	**2.529.549,99**	**2.294.010,02**	**3.100.878,85**	**3.026.447,99**	**4.453.901,60**	**3.020.589,71**	**3.848.106,71**	**3.248.623,90**	**2.976.529,46**	**3.244.886,50**	**2.864.278,43**	**37.235.465,93**	**37.973.084,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	722.102,04	0,00	0,00	400.000,00	100.000,00	1.522.102,04	1.122.102,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.627.662,77**	**2.529.549,99**	**2.294.010,02**	**3.100.878,85**	**3.026.447,99**	**4.153.901,60**	**3.020.589,71**	**3.126.004,67**	**3.248.623,90**	**2.976.529,46**	**2.844.886,50**	**2.764.278,43**	**35.713.363,89**	**36.850.981,96**

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**2.627.662,77**	**2.529.549,99**	**2.294.010,02**	**3.100.878,85**	**3.026.447,99**	**4.153.901,60**	**3.020.589,71**	**3.126.004,67**	**3.248.623,90**	**2.976.529,46**	**2.844.886,50**	**2.764.278,43**	**35.713.363,89**	**36.850.981,96**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 10/jul/2024 as 09h e 02m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA – Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA – Contador CRC-PR 045.279/O-4
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Finanças

MUNICÍPIO DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.024/SEMESTRAL JANEIRO-JUNHO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**4.600,00**	**4.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 10/jul/2024 as 09h e 43m.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA – Prefeito
ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA – Contador CRC-PR 045.279/O-4
RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA – Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo aditivo 001 ao Contrato N° 240/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANA CLARA MOREIRA FRASQUETTE LUCENA PSICOLOGIA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) para até R$230.400,00(duzentos e trinta mil e quatrocentos reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276– F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor para Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/07/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 239/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MS BRASSANINI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de agosto de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do contrato de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), perfazendo o valor total deste termo em até R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais), passando e atualizado o valor total do contrato de R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais) para até R$234.000,00(duzentos e trinta e quatro mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163 – F:1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F:303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F:494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F:70014
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:276– F:60218
Cláusula Quarta: Altera-se o gestor para Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 08/07/2024.

Termo aditivo 001 ao Contrato N° 158/2023
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: BRUNA RENATA PEREIRA MUSSI LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 30 de junho de 2025.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato de até R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), perfazendo o valor do presente Termo em até R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 74.880,00 (setenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais), para até R$ 149.760,00 (cento e quarenta e nove mil setecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira: Altera-se o gestor do contrato para o Sr. FRANZIMAR SIQUEIRA DE MORAIS, inscrito no CPF sob nº 037.652.829-01, Agente de Saneamento lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama-Pr, e fica alterado o fiscal para a Sra. NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO, inscrita no CPF sob nº 120.575.019-30, Coordenadora de Saúde Mental da Secretaria Municipal de Saúde.
Cláusula Quarta: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:163– F: 1
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:164– F: 303
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:165– F: 494
70.001.10.302.0025.2.096 – ED:3.3.90.39.00.00 – D:166– F: 70014
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 01/07/2024.
Umuarama, 10 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 02/2024
APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA À CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI
O Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do artigo 91 da Lei Orgânica do Município de Umuarama e o artigo 20, inciso III do Decreto Municipal n.º 031/2019;
Considerando o que consta no Procedimento Administrativo n.º 2024/05/1441, instituído pela Portaria n.º 001/2024, de 14 de maio de 2024, que constatou irregularidades referentes à execução do Contrato de Prestação de Serviços n.º 042/2023, celebrado entre o contratante MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 76.247.378/001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, n.º 3717, Centro Cívico, em Umuarama/PR, e contratada CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.408.864/0001-70, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 870, centro, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina.
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado descumprimento das obrigações contratuais;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a inexecução parcial do contrato;
Considerando que no referido Procedimento ficou demonstrado a gravidade das infrações contratuais cometidas pela Contratada, inclusive ensejadoras de rescisão contratual;
Considerando que no referido Procedimento foram observados os limites contidos nas cláusulas contratuais, legislação pertinente e Decreto n.º 031/2019, em especial daqueles contidos no artigo. 23, inciso II, § 4º e artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93; Considerando que o procedimento em questão observou as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa e os termos do Decreto n.º 031/2019 e da Lei 8.666/93;
R E S O L V E:
Art. 1º Aplicar à empresa CONTESTADO RESÍDUOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.408.864/0001-70, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 870, centro, CEP: 89.400-000, na cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina., com fulcro nos artigos 77 e 78, incisos I, II, III, IV e V, 87, inciso III e IV da Lei 8.666/93, o que segue:
a) Considerando o descumprimento contratual do ANEXO I - A TERMO DE REFERÊNCIA: A contratada descumpriu as especificações do objeto contratual ao longo dos meses, foram realizadas várias tentativas de regularização da situação;
III – Suspensão e impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, em razão da gravidade das infrações cometidas, nos termos do artigo 23, § 4º,do Decreto Municipal n.º 031/2019;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama/PR, 10 de julho de 2024.
Secretário Municipal de Serviços Públicos.
Publique-se.
Umuarama-PR, 10 de julho de 2024.
Carlos Alberto de Assis
Secretário Municipal de Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
CONTRATO DE COMPRA N° 242/2024 - PMU
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: SEVEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Aquisição de uma empilhadeira elétrica, para transporte, movimentação e elevação de cargas na Diretoria de Compras e Almoxarifado.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/02/146, no Pregão Eletrônico n° 026/2024, Portaria n° 1.391/2024, homologado em 11 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 13 de junho de 2024, edição nº 13.045,que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de julho de 2024
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 290/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: MILLANI BATERIAS LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama
Valor: R$ 8.540,00 (oito mil quinhentos e quarenta reais);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2024 e com término em 01 de julho de 2025, prorrogável por igual período, caso seja de interesse da Administração, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/91, no Processo de Licitatório n° 027/2024 - PMU, homologado em 18 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de junho de 2024, edição nº 13051, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 287/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: TAPAJOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR
Valor: R$ 5.999,00 (cinco mil novecentos e noventa e nove reais);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2024 e com término em 01 de julho de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1504, no Processo de Licitatório n° 009/2024 - PMU, homologado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2024, edição nº 13049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 288/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: V H FERNANDES ALVES LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR
Valor: R$ 1.053,30 (hum mil e cinquenta e três reais e trinta centavos);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2024 e com término em 01 de julho de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1504, no Processo de Licitatório n° 009/2024 - PMU, homologado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2024, edição nº 13049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.

Contrato de Compra n° 286/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
Objeto: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de EPI - Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Umuarama-PR
Valor: R$ 1.950,00 (hum mil novecentos e cinquenta reais);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2024 e com término em 01 de julho de 2025, sendo contudo prorrogável por igual período, por conveniência e oportunidade da Administração, na forma dos artigos 105 e 111, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2023/11/1504, no Processo de Licitatório n° 009/2024 - PMU, homologado em 14 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 18 de junho de 2024, edição nº 13049, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022 e demais legislações aplicáveis.
Contrato de Compra n° 289/2024
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: BATERIAS UMUARAMA LTDA
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento parcelado de baterias diversas a serem utilizadas na manutenção corretiva dos veículos da frota do Município de Umuarama
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais);
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de julho de 2024 e com término em 01 de julho de 2025, prorrogável por igual período, caso seja de interesse da Administração, na forma do artigo 105, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2024/01/91, no Processo de Licitatório n° 027/2024 - PMU, homologado em 18 de junho de 2024, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, de 20 de junho de 2024, edição nº 13051, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; da Lei Municipal nº 4.618, de 1º de dezembro de 2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 067/2023 e demais legislações aplicáveis.
Umuarama, 10 de julho de 2024.
MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º , Inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b-a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	45.383.126,29	0,011	12.629,000	44.742.140,08	0,000	214.008,000	(640.986,21)	-1,412
Receitas Primárias (I)	46.865.029,24	0,011	02.924,000	43.467.549,61	0,000	754.961,000	(3.397.479,63)	-7,249
Despesa Total	45.383.126,29	0,011	12.629,000	42.204.682,31	0,000	468.231,000	(3.178.443,98)	-7,004
Despesas Primárias (II)	45.332.451,29	0,011	45.129,000	41.291.380,10	0,000	138.010,000	(4.041.071,19)	-8,914
Resultado Primário (III)

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

LEI ORDINÁRIA N° 092/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 099/2024 ATRAVÉS DO AUTÓGRAFO Nº 049/2024, E EU, TAKETOSHI SAKURADDA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONAREI A SEGUINTE

L
E
I

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício de 2025 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I – DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos I a VII desta lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, se existir.

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas FISCAIS Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Projetos em Andamento;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receita, Despesas, Resultado Primário Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constates, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 11 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 12 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada e a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 13 - O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá o Poder Legislativo e Executivo, em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 14 - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 15 - O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo (arts. 1º, § 1º, 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 16 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Art. 17 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 18 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 19 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 20 - O Orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 21 - O orçamento para o exercício de 2025 destinará recursos para a promoção eficaz de políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes, não inferiores a 2% da Receita Tributária Líquida Anual e, destinará 2% do Fundo de Participação dos Municípios ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, a serem vinculados a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de Adolescentes.

Art. 22 - A Lei Orçamentária destinará recursos financeiros com o objetivo de atuar no enfrentamento a pobreza, mediante situações de vulnerabilidade social, conforme prescrição do SUAS (Sistema Único de Assistência Social), através da concessão de Benefícios Eventuais, como:

I - Cestas Básicas, enquanto suplementação alimentar e combate a fome, de acordo com atendimento realizado pelas Técnicas da Proteção Social Especial/PSE;

II - Fornecimento de passagens para fora do domicílio com justificativa do motivo do(a)usuário(a) viajar sem condições financeiras de prove-las, bem como a migrantes e itinerantes;

III - Provisão de documentos pessoais para a Cidadania dos Usuários da Assistência Social; e

IV - Outros benefícios através de Auxílio Financeiro a pessoa física para usuários da assistência social, desde que esteja acostado do requerimento e parecer social dos Técnicos(as) da Proteção Social Básica/PSE e Proteção Social Especial/PSE.

Art. 23 - O orçamento para o Exercício de 2025 destinará recursos financeiros para o atendimento dos Benefícios Eventuais enquanto Auxílio Natalidade e Funeral, regulamentado pelo CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), através da Resolução nº 006/2007, em seu artigo 6º, parágrafo § 2º.

Art. 24 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 25 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso, (art. 8º da LRF).

Art. 26 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 27 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, comunidades terapêuticas e casas acolhedoras, aqui entendidas como instituições de atendimento ao dependente químico, em ambiente não hospitalar, entidade de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e Organizações voltadas as Associações de Desenvolvimento Comunitário do Meio Rural e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo estabelecido em cada instrumento ou termo firmado e, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 29 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 30 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 31 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 32 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 33 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais e para outros projetos/Atividades de todos os órgãos, inclusão de fonte de recursos em projeto e/ou atividade existente no orçamento, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 34 - Durante a execução orçamentária de 2025, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de Decreto por excesso de arrecadação, superávit financeiro do exercício anterior e suplementação por cancelamento de dotações, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2025 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 35 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 36 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 37 - A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento de Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 38 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 39 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 40 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.

Art. 41 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, obedecendo os limites prudenciais de 51,30 e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 42 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 43 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 44 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 45 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 46 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 47 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 51 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 52 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 53 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 54 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Francisco de Souza, Estado do Paraná, em 10 de julho de 2024.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 087/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
10/07/2024	IPI	R$ 36.420,43
10/07/2024	ITR	R$ 11.159,69

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 088/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/07/2024	FUNDEB	R$ 77.767,81
10/07/2024	FUNDEB	R$ 858.064,38

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 089/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
09/07/2024	FPM	R$ 4.077.256,20
10/07/2024	FPM	R$ 2.194.486,32

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

N O T I F I C A Ç Ã O Nº 090/2024
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
08/07/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 321.936,00
08/07/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 58.059,60
08/07/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 28.500,00
08/07/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 696.000,00
08/07/2024	FNS/ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R$ 365.852,68

PAÇO MUNICIPAL, aos 10 de julho de 2024.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 002/2024
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
REPRESENTADA: BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.020.297/0001-76 , com sede à Avenida Barão de Tatuaí, nº 11, Térreo, Jardim Vergueiro, CEP: 18030-000, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.
REPRESENTANTE: Fernando Clavisso Fernandes, Gestor do Contrato nº 373/2023-PMU.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Compra nº 373/2023-PMU, em infringência à Cláusula DÉCIMA QUARTA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, cujo objeto é a "Aquisição de discos rígidos para Storage (servidor de processamento e armazenamento de dados) desta Prefeitura"e que podem eventualmente configurar infração administrativa nos termos dos artigos 87 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c o artigo 23 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Visando apurar os fatos acima descritos, o SECRETÁRIO MARIO SERGIO BIEDA DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99 e Decreto Municipal n.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se ofício ao Sr. Fernando Clavisso Fernandes, Gestor do Contrato nº 373/2023-PMU, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita.
3. Notifique-se a empresa BY INFORMATION TECHNOLOGY IMPORT LTDA, na pessoa de seu representante, o Sr. Sabri Hichem Jelazi Badjoudj, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria Municipal de Administração) necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 08 de julho de 2024.
Mario Sérgio Bieda de Freitas
Secretário de Administração

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2025

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

PREFEITURA CONSOLIDADO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio/Capital	51.508.291,59	100,000	46.378.870,79	100,000	41.440.702,79	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	51.508.291,59	100%	46.378.870,79	100%	41.440.702,79	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**2023**	**%**	**2022**	**%**	**2021**	**%**
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Total	0,00	100%	0,00	100%	0,00	100%

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 24/06/2024 , às 13:22:

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2025

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	**5.218,73**	**114.915,87**	**162.561,14**
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	114.915,87	162.561,14
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.218,73	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	**2023 (d)**	**2022 (e)**	**2021 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	**555,31**	**215.607,70**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**555,31**	**215.607,70**	**0,00**
Investimentos	555,31	215.607,70	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	**2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)**	**2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)**	**2021 (i) = ((Ic - IIf))**
VALOR (III)	**66.532,73**	**61.869,31**	**162.561,14**

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Departamento De Contabilidade, Emissão: 24/06/2024 , às 13:24:

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXOS DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚCIA DA RECEITA
2025

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

Tributo	Modalidade	SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	Outros benefícios	Manutenção das Vias Urbanas	22.456,58	23.579,41	24.911,65	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	Outros benefícios	Manutenção das Atividades Administrativas	12.144,13	12.751,34	13.471,79	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	Outros benefícios	Manutenção das Atividades Administrativas	13.523,21	14.199,37	15.001,63	Efetuar a Cobrança da Dívida Ativa
Outros Impostos	Outros benefícios	Manutenção das Atividades Administrativas	5.289,40	5.553,87	5.867,66	Efetuar a Cobrança dos Tributos em Atraso
Taxas	Outros benefícios	Manutenção da Vigil

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO X - TOTAL DAS RECEITAS E MEMÓRIA DE CÁLCULO

2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	**50.711.599,21**	**61.637.730,85**	**376,60**	**66.312.124,46**	**113,30**	**70.932.472,97**	**12,74**	**71.222.406,10**	**0,82**	**71.168.465,11**	**-0,16**
Receitas Correntes	**49.140.570,98**	**54.315.613,50**	**10,53**	**50.129.410,42**	**-7,71**	**53.908.257,80**	**7,54**	**54.128.605,27**	**0,41**	**54.087.610,44**	**-0,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.255.493,40**	**3.149.353,26**	**-25,99**	**3.899.640,63**	**23,82**	**5.274.540,01**	**35,26**	**5.296.099,42**	**0,41**	**5.292.088,41**	**-0,08**
Impostos	**3.816.253,43**	**2.533.768,39**	**-33,61**	**3.106.632,55**	**22,61**	**4.440.295,50**	**42,93**	**4.458.444,99**	**0,41**	**4.455.068,37**	**-0,08**
Impostos sobre o Patrimônio	**2.290.077,64**	**1.103.900,92**	**-51,80**	**1.484.768,25**	**34,50**	**1.561.976,20**	**5,20**	**1.568.360,70**	**0,41**	**1.567.172,89**	**-0,08**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**334.264,24**	**510.208,93**	**52,64**	**640.285,24**	**25,49**	**673.580,07**	**5,20**	**676.333,30**	**0,41**	**675.821,07**	**-0,08**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prir	268.788,23	270.128,86	0,50	367.179,69	35,93	386.273,03	5,20	387.851,91	0,41	387.558,16	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mul	1.766,26	3.000,76	69,89	3.360,55	11,99	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	50.158,76	217.777,28	334,18	220.000,00	1,02	231.440,00	5,20	232.386,00	0,41	232.210,00	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Div	13.550,99	19.302,03	42,44	49.745,00	157,72	52.331,74	5,20	52.545,64	0,41	52.505,85	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	**1.955.813,40**	**593.691,99**	**-69,64**	**844.483,01**	**42,24**	**888.396,13**	**5,20**	**892.027,40**	**0,41**	**891.351,82**	**-0,08**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e c	1.951.609,09	592.142,17	-69,66	840.137,68	41,88	883.824,84	5,20	887.437,43	0,41	886.765,32	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e c	1.520,07	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e c	2.064,80	1.217,46	-41,04	2.000,00	64,28	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e c	619,44	332,36	-46,35	1.000,00	200,88	1.052,00	5,20	1.056,30	0,41	1.055,50	-0,08
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	**460.041,19**	**572.524,00**	**24,45**	**447.683,63**	**-21,81**	**470.963,18**	**5,20**	**472.888,21**	**0,41**	**472.530,08**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	**460.041,19**	**572.524,00**	**24,45**	**447.683,63**	**-21,81**	**470.963,18**	**5,20**	**472.888,21**	**0,41**	**472.530,08**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	**460.041,19**	**517.504,30**	**12,49**	**387.683,63**	**-25,09**	**407.843,18**	**5,20**	**409.510,21**	**0,41**	**409.200,08**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	460.041,19	517.504,30	12,49	360.000,00	-30,44	378.720,00	5,20	380.268,00	0,41	379.980,00	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e	0,00	0,00	0,00	27.683,63	0,00	29.123,18	5,20	29.242,21	0,41	29.220,08	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	**0,00**	**55.019,70**	**0,00**	**60.000,00**	**9,05**	**63.120,00**	**5,20**	**63.378,00**	**0,41**	**63.330,00**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimenta	0,00	55.019,70	0,00	60.000,00	9,05	63.120,00	5,20	63.378,00	0,41	63.330,00	-0,08
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias	**1.066.134,60**	**822.802,28**	**-22,82**	**1.134.180,67**	**37,84**	**2.365.276,12**	**108,54**	**2.374.944,08**	**0,41**	**2.373.145,40**	**-0,08**
Impostos sobre Serviços	**1.066.134,60**	**822.802,28**	**-22,82**	**1.134.180,67**	**37,84**	**2.365.276,12**	**108,54**	**2.374.944,08**	**0,41**	**2.373.145,40**	**-0,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	**1.066.134,60**	**822.802,28**	**-22,82**	**1.134.180,67**	**37,84**	**2.365.276,12**	**108,54**	**2.374.944,08**	**0,41**	**2.373.145,40**	**-0,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	2.126.798,48	1.611.285,06	-48,48	2.228.361,34	76,59	4.688.472,24	320,80	4.707.636,16	0,41	4.704.070,80	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	152,23	6.827,24	4.384,82	8.000,00	17,18	8.416,00	5,20	8.450,40	0,41	8.444,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	2.128,23	8.512,91	300,00	10.000,00	17,47	10.520,00	5,20	10.563,00	0,41	10.555,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	454,90	1.819,60	300,00	2.000,00	9,91	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Outros Impostos	**0,00**	**34.541,19**	**0,00**	**40.000,00**	**15,80**	**42.080,00**	**5,20**	**42.252,00**	**0,41**	**42.220,00**	**-0,08**
Outros Impostos	**0,00**	**34.541,19**	**0,00**	**40.000,00**	**15,80**	**42.080,00**	**5,20**	**42.252,00**	**0,41**	**42.220,00**	**-0,08**
Outros Impostos - Principal	**0,00**	**34.541,19**	**0,00**	**40.000,00**	**15,80**	**42.080,00**	**5,20**	**42.252,00**	**0,41**	**42.220,00**	**-0,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	0,00	34.541,19	0,00	40.000,00	15,80	42.080,00	5,20	42.252,00	0,41	42.220,00	-0,08
Taxas	**439.239,97**	**615.584,87**	**40,15**	**786.956,87**	**27,84**	**827.878,63**	**5,20**	**831.262,54**	**0,41**	**830.632,98**	**-0,08**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	**111.644,66**	**119.933,27**	**7,42**	**267.101,28**	**122,71**	**280.990,55**	**5,20**	**282.139,08**	**0,41**	**281.925,41**	**-0,08**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**111.644,66**	**118.028,30**	**5,72**	**264.301,28**	**123,93**	**278.044,95**	**5,20**	**279.181,44**	**0,41**	**278.970,01**	**-0,08**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	81.091,62	94.450,32	16,47	112.399,37	19,00	118.244,14	5,20	118.727,45	0,41	118.637,54	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	670,22	1.043,10	55,64	1.200,00	15,04	1.262,40	5,20	1.267,56	0,41	1.266,60	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	23.097,78	18.688,25	-19,09	132.653,32	609,82	139.551,29	5,20	140.121,70	0,41	140.015,58	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	6.785,04	3.846,63	-43,31	18.048,59	369,21	18.987,12	5,20	19.064,73	0,41	19.050,29	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	**0,00**	**1.904,97**	**0,00**	**2.800,00**	**46,98**	**2.945,60**	**5,20**	**2.957,64**	**0,41**	**2.955,40**	**-0,08**
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	134,07	0,00	500,00	272,94	526,00	5,20	528,15	0,41	527,75	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	210,40	5,20	211,26	0,41	211,10	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	1.770,90	0,00	2.000,00	12,94	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - M	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	105,20	5,20	105,63	0,41	105,55	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços	**327.595,31**	**495.651,60**	**51,30**	**519.855,59**	**4,88**	**546.888,08**	**5,20**	**549.123,46**	**0,41**	**548.707,57**	**-0,08**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	**327.595,31**	**495.651,60**	**51,30**	**519.855,59**	**4,88**	**546.888,08**	**5,20**	**549.123,46**	**0,41**	**548.707,57**	**-0,08**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	245.588,92	267.489,53	8,92	286.903,15	7,26	301.822,11	5,20	303.055,80	0,41	302.826,27	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.646,99	2.388,76	45,04	2.000,00	-16,27	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	62.381,70	206.946,74	231,74	200.000,00	-3,36	210.400,00	5,20	211.260,00	0,41	211.100,00	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - M	17.977,70	18.826,57	4,72	30.952,44	64,41	32.561,97	5,20	32.695,06	0,41	32.670,30	-0,08
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.051,21**	**0,00**	**6.365,88**	**5,20**	**6.391,89**	**0,41**	**6.387,06**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.051,21**	**0,00**	**6.365,88**	**5,20**	**6.391,89**	**0,41**	**6.387,06**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.345,33**	**0,00**	**1.415,29**	**5,20**	**1.421,07**	**0,41**	**1.420,00**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Po	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumi	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.345,33**	**0,00**	**1.415,29**	**5,20**	**1.421,07**	**0,41**	**1.420,00**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Con	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.360,55**	**0,00**	**3.535,30**	**5,20**	**3.549,75**	**0,41**	**3.547,06**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Contribuições	**601.077,70**	**731.323,03**	**21,67**	**750.550,00**	**2,63**	**789.578,60**	**5,20**	**792.805,97**	**0,41**	**792.205,53**	**-0,08**
Contribuições Sociais	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Outras Contribuições Sociais	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Demais Contribuições Sociais	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Prc	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projeta	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pút	**601.077,70**	**731.319,14**	**21,67**	**750.500,00**	**2,62**	**789.526,00**	**5,20**	**792.753,15**	**0,41**	**792.152,75**	**-0,08**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO XII - RECEITA PRIMÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO
2025

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
ARRECADADORA	**50.711.599,21**	**61.637.730,85**	**376,60**	**66.312.124,46**	**113,30**	**70.932.472,97**	**12,74**	**71.222.406,10**	**0,82**	**71.168.465,11**	**-0,16**
Receitas Correntes	**49.140.570,98**	**54.315.613,50**	**10,53**	**50.129.410,42**	**-7,71**	**53.908.257,80**	**7,54**	**54.128.605,27**	**0,41**	**54.087.610,44**	**-0,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**4.255.493,40**	**3.149.353,26**	**-25,99**	**3.899.640,63**	**23,82**	**5.274.540,01**	**35,26**	**5.296.099,42**	**0,41**	**5.292.088,41**	**-0,08**
Impostos	**3.816.253,43**	**2.533.768,39**	**-33,61**	**3.106.632,55**	**22,61**	**4.440.295,50**	**42,93**	**4.458.444,99**	**0,41**	**4.455.068,37**	**-0,08**
Impostos sobre o Patrimônio	**2.290.077,64**	**1.103.900,92**	**-51,80**	**1.484.768,25**	**34,50**	**1.561.976,20**	**5,20**	**1.568.360,70**	**0,41**	**1.567.172,89**	**-0,08**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	**334.264,24**	**510.208,93**	**52,64**	**640.285,24**	**25,49**	**673.580,07**	**5,20**	**676.333,30**	**0,41**	**675.821,07**	**-0,08**
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Prin	268.788,23	270.128,86	0,50	367.179,69	35,93	386.273,03	5,20	387.851,91	0,41	387.558,16	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Mult	1.766,26	3.000,76	69,89	3.360,55	11,99	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	50.158,76	217.777,28	334,18	220.000,00	1,02	231.440,00	5,20	232.386,00	0,41	232.210,00	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divi	13.550,99	19.302,03	42,44	49.745,00	157,72	52.331,74	5,20	52.545,64	0,41	52.505,85	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóve	**1.955.813,40**	**593.691,99**	**-69,64**	**844.483,01**	**42,24**	**888.396,13**	**5,20**	**892.027,40**	**0,41**	**891.351,82**	**-0,08**
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.951.609,09	592.142,17	-69,66	840.137,68	41,88	883.824,84	5,20	887.437,43	0,41	886.765,32	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	1.520,07	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	2.064,80	1.217,46	-41,04	2.000,00	64,28	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e d	619,44	332,36	-46,35	1.000,00	200,88	1.052,00	5,20	1.056,30	0,41	1.055,50	-0,08
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Naturez	**460.041,19**	**572.524,00**	**24,45**	**447.683,63**	**-21,81**	**470.963,18**	**5,20**	**472.888,21**	**0,41**	**472.530,08**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	**460.041,19**	**572.524,00**	**24,45**	**447.683,63**	**-21,81**	**470.963,18**	**5,20**	**472.888,21**	**0,41**	**472.530,08**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	**460.041,19**	**517.504,30**	**12,49**	**387.683,63**	**-25,09**	**407.843,18**	**5,20**	**409.510,21**	**0,41**	**409.200,08**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principa	460.041,19	517.504,30	12,49	360.000,00	-30,44	378.720,00	5,20	380.268,00	0,41	379.980,00	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e	0,00	0,00	0,00	27.683,63	0,00	29.123,18	5,20	29.242,21	0,41	29.220,08	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	**0,00**	**55.019,70**	**0,00**	**60.000,00**	**9,05**	**63.120,00**	**5,20**	**63.378,00**	**0,41**	**63.330,00**	**-0,08**
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimento	0,00	55.019,70	0,00	60.000,00	9,05	63.120,00	5,20	63.378,00	0,41	63.330,00	-0,08
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e	**1.066.134,60**	**822.802,28**	**-22,82**	**1.134.180,67**	**37,84**	**2.365.276,12**	**108,54**	**2.374.944,08**	**0,41**	**2.373.145,40**	**-0,08**
Impostos sobre Serviços	**1.066.134,60**	**822.802,28**	**-22,82**	**1.134.180,67**	**37,84**	**2.365.276,12**	**108,54**	**2.374.944,08**	**0,41**	**2.373.145,40**	**-0,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	**1.066.134,60**	**822.802,28**	**-22,82**	**1.134.180,67**	**37,84**	**2.365.276,12**	**108,54**	**2.374.944,08**	**0,41**	**2.373.145,40**	**-0,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	2.126.798,48	1.611.285,06	-48,48	2.228.361,34	76,59	4.688.472,24	320,80	4.707.636,16	0,41	4.704.070,80	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multa	152,23	6.827,24	4.384,82	8.000,00	17,18	8.416,00	5,20	8.450,40	0,41	8.444,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	2.128,23	8.512,91	300,00	10.000,00	17,47	10.520,00	5,20	10.563,00	0,41	10.555,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divid	454,90	1.819,60	300,00	2.000,00	9,91	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Outros Impostos	**0,00**	**34.541,19**	**0,00**	**40.000,00**	**15,80**	**42.080,00**	**5,20**	**42.252,00**	**0,41**	**42.220,00**	**-0,08**
Outros Impostos	**0,00**	**34.541,19**	**0,00**	**40.000,00**	**15,80**	**42.080,00**	**5,20**	**42.252,00**	**0,41**	**42.220,00**	**-0,08**
Outros Impostos - Principal	**0,00**	**34.541,19**	**0,00**	**40.000,00**	**15,80**	**42.080,00**	**5,20**	**42.252,00**	**0,41**	**42.220,00**	**-0,08**
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Princ	0,00	34.541,19	0,00	40.000,00	15,80	42.080,00	5,20	42.252,00	0,41	42.220,00	-0,08
Taxas	**439.239,97**	**615.584,87**	**40,15**	**786.956,87**	**27,84**	**827.878,63**	**5,20**	**831.262,54**	**0,41**	**830.632,98**	**-0,08**
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	**111.644,66**	**119.933,27**	**7,42**	**267.101,28**	**122,71**	**280.990,55**	**5,20**	**282.139,08**	**0,41**	**281.925,41**	**-0,08**
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	**111.644,66**	**118.028,30**	**5,72**	**264.301,28**	**123,93**	**278.044,95**	**5,20**	**279.181,44**	**0,41**	**278.970,01**	**-0,08**

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	81.091,62	94.450,32	16,47	112.399,37	19,00	118.244,14	5,20	118.727,45	0,41	118.637,54	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	670,22	1.043,10	55,64	1.200,00	15,04	1.262,40	5,20	1.267,56	0,41	1.266,60	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	23.097,78	18.688,25	-19,09	132.653,32	609,82	139.551,29	5,20	140.121,70	0,41	140.015,58	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Mu	6.785,04	3.846,63	-43,31	18.048,59	369,21	18.987,12	5,20	19.064,73	0,41	19.050,29	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	**0,00**	**1.904,97**	**0,00**	**2.800,00**	**46,98**	**2.945,60**	**5,20**	**2.957,64**	**0,41**	**2.955,40**	**-0,08**
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	134,07	0,00	500,00	272,94	526,00	5,20	528,15	0,41	527,75	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	210,40	5,20	211,26	0,41	211,10	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	1.770,90	0,00	2.000,00	12,94	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Mu	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	105,20	5,20	105,63	0,41	105,55	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços	**327.595,31**	**495.651,60**	**51,30**	**519.855,59**	**4,88**	**546.888,08**	**5,20**	**549.123,46**	**0,41**	**548.707,57**	**-0,08**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	**327.595,31**	**495.651,60**	**51,30**	**519.855,59**	**4,88**	**546.888,08**	**5,20**	**549.123,46**	**0,41**	**548.707,57**	**-0,08**
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	245.588,92	267.489,53	8,92	286.903,15	7,26	301.822,11	5,20	303.055,80	0,41	302.826,27	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.646,99	2.388,76	45,04	2.000,00	-16,27	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	62.381,70	206.946,74	231,74	200.000,00	-3,36	210.400,00	5,20	211.260,00	0,41	211.100,00	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Mu	17.977,70	18.826,57	4,72	30.952,44	64,41	32.561,97	5,20	32.695,06	0,41	32.670,30	-0,08
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.051,21**	**0,00**	**6.365,88**	**5,20**	**6.391,89**	**0,41**	**6.387,06**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.051,21**	**0,00**	**6.365,88**	**5,20**	**6.391,89**	**0,41**	**6.387,06**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.345,33**	**0,00**	**1.415,29**	**5,20**	**1.421,07**	**0,41**	**1.420,00**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Po	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumi	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.345,33**	**0,00**	**1.415,29**	**5,20**	**1.421,07**	**0,41**	**1.420,00**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminaç	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.360,55**	**0,00**	**3.535,30**	**5,20**	**3.549,75**	**0,41**	**3.547,06**	**-0,08**
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Comple	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Contribuições	**601.077,70**	**731.323,03**	**21,67**	**750.550,00**	**2,63**	**789.578,60**	**5,20**	**792.805,97**	**0,41**	**792.205,53**	**-0,08**
Contribuições Sociais	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Outras Contribuições Sociais	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Demais Contribuições Sociais	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Pro	**0,00**	**3,89**	**0,00**	**50,00**	**1.185,35**	**52,60**	**5,20**	**52,82**	**0,42**	**52,78**	**-0,08**
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projeta	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Públ	**601.077,70**	**731.319,14**	**21,67**	**750.500,00**	**2,62**	**789.526,00**	**5,20**	**792.753,15**	**0,41**	**792.152,75**	**-0,08**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
ARRECADADORA	**50.711.599,21**	**61.637.730,85**	**376,60**	**66.312.124,46**	**113,30**	**70.932.472,97**	**12,74**	**71.222.406,10**	**0,82**	**71.168.465,11**	**-0,16**
Receitas Correntes	**49.140.570,98**	**54.315.613,50**	**10,53**	**50.129.410,42**	**-7,71**	**53.908.257,80**	**7,54**	**54.128.605,27**	**0,41**	**54.087.610,44**	**-0,08**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.255.493,40	3.149.353,26	-25,99	3.899.640,63	23,82	5.274.540,01	35,26	5.296.099,42	0,41	5.292.088,41	-0,08
Impostos	3.816.253,43	2.533.768,39	-33,61	3.106.632,55	22,61	4.440.295,50	42,93	4.458.444,99	0,41	4.455.068,37	-0,08
Impostos sobre o Patrimônio	2.290.077,64	1.103.900,92	-51,80	1.484.768,25	34,50	1.561.976,20	5,20	1.568.360,70	0,41	1.567.172,89	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	334.264,24	510.208,93	52,64	640.285,24	25,49	673.580,07	5,20	676.333,30	0,41	675.821,07	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	268.788,23	270.128,86	0,50	367.179,69	35,93	386.273,03	5,20	387.851,91	0,41	387.558,16	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	1.766,26	3.000,76	69,89	3.360,55	11,99	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	50.158,76	217.777,28	334,18	220.000,00	1,02	231.440,00	5,20	232.386,00	0,41	232.210,00	-0,08
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	13.550,99	19.302,03	42,44	49.745,00	157,72	52.331,74	5,20	52.545,64	0,41	52.505,85	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.955.813,40	593.691,99	-69,64	844.483,01	42,24	888.396,13	5,20	892.027,40	0,41	891.351,82	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.951.609,09	592.142,17	-69,66	840.137,68	41,88	883.824,84	5,20	887.437,43	0,41	886.765,32	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	1.520,07	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	2.064,80	1.217,46	-41,04	2.000,00	64,28	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis	619,44	332,36	-46,35	1.000,00	200,88	1.052,00	5,20	1.056,30	0,41	1.055,50	-0,08
Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	460.041,19	572.524,00	24,45	447.683,63	-21,81	470.963,18	5,20	472.888,21	0,41	472.530,08	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	460.041,19	572.524,00	24,45	447.683,63	-21,81	470.963,18	5,20	472.888,21	0,41	472.530,08	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	460.041,19	517.504,30	12,49	387.683,63	-25,09	407.843,18	5,20	409.510,21	0,41	409.200,08	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Prin	460.041,19	517.504,30	12,49	360.000,00	-30,44	378.720,00	5,20	380.268,00	0,41	379.980,00	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Mul	0,00	0,00	0,00	27.683,63	0,00	29.123,18	5,20	29.242,21	0,41	29.220,08	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	0,00	55.019,70	0,00	60.000,00	9,05	63.120,00	5,20	63.378,00	0,41	63.330,00	-0,08
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendim	0,00	55.019,70	0,00	60.000,00	9,05	63.120,00	5,20	63.378,00	0,41	63.330,00	-0,08
Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e S	1.066.134,60	822.802,28	-22,82	1.134.180,67	37,84	2.365.276,12	108,54	2.374.944,08	0,41	2.373.145,40	-0,08
Impostos sobre Serviços	1.066.134,60	822.802,28	-22,82	1.134.180,67	37,84	2.365.276,12	108,54	2.374.944,08	0,41	2.373.145,40	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1.066.134,60	822.802,28	-22,82	1.134.180,67	37,84	2.365.276,12	108,54	2.374.944,08	0,41	2.373.145,40	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - F	2.126.798,48	1.611.285,06	-48,48	2.228.361,34	76,59	4.688.472,24	320,80	4.707.636,16	0,41	4.704.070,80	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - M	152,23	6.827,24	4.384,82	8.000,00	17,18	8.416,00	5,20	8.450,40	0,41	8.444,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - D	2.128,23	8.512,91	300,00	10.000,00	17,47	10.520,00	5,20	10.563,00	0,41	10.555,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - D	454,90	1.819,60	300,00	2.000,00	9,91	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Outros Impostos	0,00	34.541,19	0,00	40.000,00	15,80	42.080,00	5,20	42.252,00	0,41	42.220,00	-0,08
Outros Impostos	0,00	34.541,19	0,00	40.000,00	15,80	42.080,00	5,20	42.252,00	0,41	42.220,00	-0,08
Outros Impostos - Principal	0,00	34.541,19	0,00	40.000,00	15,80	42.080,00	5,20	42.252,00	0,41	42.220,00	-0,08
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - F	0,00	34.541,19	0,00	40.000,00	15,80	42.080,00	5,20	42.252,00	0,41	42.220,00	-0,08
Taxas	439.239,97	615.584,87	40,15	786.956,87	27,84	827.878,63	5,20	831.262,54	0,41	830.632,98	-0,08

LRF, art. 4º § 2º, Inciso III — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA			PREVISTA		PROJETADA					
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receitas											
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	111.644,66	119.933,27	7,42	267.101,28	122,71	280.990,55	5,20	282.139,08	0,41	281.925,41	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	111.644,66	118.028,30	5,72	264.301,28	123,93	278.044,95	5,20	279.181,44	0,41	278.970,01	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	81.091,62	94.450,32	16,47	112.399,37	19,00	118.244,14	5,20	118.727,45	0,41	118.637,54	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Jurc	670,22	1.043,10	55,64	1.200,00	15,04	1.262,40	5,20	1.267,56	0,41	1.266,60	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	23.097,78	18.688,25	-19,09	132.653,32	609,82	139.551,29	5,20	140.121,70	0,41	140.015,58	-0,08
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa -	6.785,04	3.846,63	-43,31	18.048,59	369,21	18.987,12	5,20	19.064,73	0,41	19.050,29	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	1.904,97	0,00	2.800,00	46,98	2.945,60	5,20	2.957,64	0,41	2.955,40	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	134,07	0,00	500,00	272,94	526,00	5,20	528,15	0,41	527,75	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Jun	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	210,40	5,20	211,26	0,41	211,10	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	1.770,90	0,00	2.000,00	12,94	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	105,20	5,20	105,63	0,41	105,55	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços	327.595,31	495.651,60	51,30	519.855,59	4,88	546.888,08	5,20	549.123,46	0,41	548.707,57	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	327.595,31	495.651,60	51,30	519.855,59	4,88	546.888,08	5,20	549.123,46	0,41	548.707,57	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	245.588,92	267.489,53	8,92	286.903,15	7,26	301.822,11	5,20	303.055,80	0,41	302.826,27	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Jun	1.646,99	2.388,76	45,04	2.000,00	-16,27	2.104,00	5,20	2.112,60	0,41	2.111,00	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	62.381,70	206.946,74	231,74	200.000,00	-3,36	210.400,00	5,20	211.260,00	0,41	211.100,00	-0,08
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	17.977,70	18.826,57	4,72	30.952,44	64,41	32.561,97	5,20	32.695,06	0,41	32.670,30	-0,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.365,88	5,20	6.391,89	0,41	6.387,06	-0,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	6.051,21	0,00	6.365,88	5,20	6.391,89	0,41	6.387,06	-0,08
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Ilumin	0,00	0,00	0,00	1.345,33	0,00	1.415,29	5,20	1.421,07	0,41	1.420,00	-0,08
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Com	0,00	0,00	0,00	3.360,55	0,00	3.535,30	5,20	3.549,75	0,41	3.547,06	-0,08
Contribuições	601.077,70	731.323,03	21,67	750.550,00	2,63	789.578,60	5,20	792.805,97	0,41	792.205,53	-0,08
Contribuições Sociais	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Outras Contribuições Sociais	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Demais Contribuições Sociais	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Pro	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Pro	0,00	3,89	0,00	50,00	1.185,35	52,60	5,20	52,82	0,42	52,78	-0,08
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	601.077,70	731.319,14	21,67	750.500,00	2,62	789.526,00	5,20	792.753,15	0,41	792.152,75